



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			57
Poder Executivo .....	1	41	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			57
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		41	57
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	27	43	57
Secretaria de Estado de Fazenda.....	27	45	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	28	46	59
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	29	50	60
Secretaria de Estado de Educação.....	29	51	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	30		60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	30	52	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			60
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		53	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		54	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30	54	62
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		54	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	30	55	70
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....		56	71
Secretaria de Estado de Cultura.....			73
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		56	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	30	56	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		56	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30		
Ineditoriais.....			76

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.875, DE 1º DE JUNHO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 36.695.838,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 36.695.838,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 12.423.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II - crédito especial, no valor de R\$ 24.272.838,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o Art. 1º, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								550000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000
13 392	6219 2831 0013	(EP) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO AO PROJETO OFICINAS DAS ARTES EM SÃO SEBASTIÃO-REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14						300.000
				F	3	90	0	100	
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							250.000
13 392	6219 3678 0002	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A PROJETOS, ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99						200.000
				F	3	90	0	100	
13 392	6219 3678 0020	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DA PAIXÃO DO CRISTO NEGRO-DISTRITO FEDERAL	99						50.000
				F	3	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									550.000
TOTAL - GERAL									550.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							200000
<b>PROJETOS</b>									
12 122	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							200.000
12 122	6002 1984 0005	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO NA CANDANGOLANDIA-REGIÃO XIX - CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	0	100	200.000
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							1700000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							1.200.000
12 122	6221 2387 0014	(EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ	10	F	4	50	0	100	900.000
				F	4	50	0	100	VETADO
12 122	6221 2387 0021	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	50	0	100	300.000
				F	4	50	0	100	VETADO
<b>PROJETOS</b>									
12 126	6221 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							500.000
12 126	6221 1471 0002	(EP) MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- INTERNET NAS ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.900.000
TOTAL - GERAL									1.900.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: Imprensa Nacional**

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
**Governador**

**RENATO SANTANA**  
**Vice-Governador**

**SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**  
**Secretário de Estado da Casa Civil,**  
**Relações Institucionais e Sociais**

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							400000
<b>PROJETOS</b>									
15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							400.000
15 752	6210 1836 0014	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- NA DF-440- SOBRADINHO	5	F	4	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									400.000
TOTAL - GERAL									400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL							240000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 122	6202 4091	APOIO A PROJETOS							240.000
10 122	6202 4091 0010	(EP) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO MÚSICA NO LEITO"-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	240.000
TOTAL - SEGURIDADE									240.000
TOTAL - GERAL									240.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							800000
<b>PROJETOS</b>									
06 181	6217 3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA							800.000
06 181	6217 3419 0005	(EP) REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								3000000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6207 2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO							3.000.000
11 333	6207 2668 0002	(EP) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPR-APOIO AO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA / DIGITAL JUNTO A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CAMPUS PARTY BRASÍLIA 201-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								2500000
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							2.500.000
26 782	6216 5902 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- ENTRE O RECANTO DAS EMAS E O RIACHO FUNDO-DISTRITO FEDERAL VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	2.500.000
TOTAL - FISCAL									2.500.000
TOTAL - GERAL									2.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								343000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							343.000
27 812	6206 3678 0013	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	343.000
TOTAL - FISCAL									343.000
TOTAL - GERAL									343.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0085	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA II EM 2017- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							690000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							690.000
15 451	6210 1110 1751	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5						
				F	4	90	0	100	690.000
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							0
<b>ATIVIDADES</b>									
04 421	6211 2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							0
04 421	6211 2426 8511	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5						
				F	3	91	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									690.000
TOTAL - GERAL									690.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0024	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XVI EM 2017- LAGO SUL	16						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							226000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 606	6207 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							226.000
20 606	6207 4119 0002	(EPE) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CANAL DE IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL CO CÔRREGO DAS CORUJAS- CEILÂNDIA	9						
		EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 3		F	4	90	0	100	226.000
TOTAL - FISCAL									226.000
TOTAL - GERAL									226.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							500000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	6001 3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							500.000
04 122	6001 3467 0001	(EP) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CASA DA CULTURA DE PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	500.000
6219		CAPITAL CULTURAL							125000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							125.000
13 392	6219 3678 0018	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	125.000
TOTAL - FISCAL									625.000
TOTAL - GERAL									625.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							0
<b>PROJETOS</b>									
12 122	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							0
12 122	6002 1984 0006	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								950000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							100.000
12 122	6221 2387 0015	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CAIC UNESCO - PROJETO SONS DA CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	50	0	100	20.000
12 122	6221 2387 0016	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-CAIC UNESCO - PROJETO SONS DA CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	80.000
<b>PROJETOS</b>									
12 361	6221 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
12 361	6221 1745 0003	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA CLASSE 15 DO GAMA-REGLÃO II - GAMA	2						
				F	4	90	0	100	200.000
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							150.000
12 361	6221 3236 0009	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-OBRAS DE INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL ESCOLA REFORMADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	150.000
12 367	6221 5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL							500.000
12 367	6221 5051 0001	(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							1.300.000
15 451	6210 1950 0001	(EP) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA-REGIÃO II - GAMA	2						
				F	4	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							300000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							300.000
15 451	6207 3247 0001	(EP) REFORMA DE FEIRAS- REFORMA DE FEIRA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	300.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							8612500
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							8.612.500
15 451	6210 1110 0061	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PROL DE TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6210 1110 0072	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- NO CRUZEIRO- CRUZEIRO	11						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	262.500
15 451	6210 1110 0073	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	200.000
15 451	6210 1110 0120	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM TODO O DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	8.150.000
				F	4	90	0	100	VETADO
				F	4	90	0	100	VETADO
6228		FAMÍLIAS FORTES							250000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6228 3246	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO							250.000
15 451	6228 3246 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO- NO CONDOMÍNIO PORTO RICO EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						
				F	4	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									9.162.500
TOTAL - GERAL									9.162.500



ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								880000

## PROJETOS

<b>10 301</b>	<b>6202 3222</b>	<b>REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>							<b>790.000</b>
<b>10 301</b>	<b>6202 3222 0003</b>	<b>(EP) REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL</b>	99	S	4	90	0	100	<b>790.000</b>
				S	4	90	0	100	<b>VETADO</b>
				S	4	90	0	100	<b>VETADO</b>
<b>10 302</b>	<b>6202 3467</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>90.000</b>
<b>10 302</b>	<b>6202 3467 0007</b>	<b>(EP) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA</b>	4						
				S	4	90	0	100	<b>90.000</b>

TOTAL - SEGURIDADE

880.000

TOTAL - GERAL

880.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								1200000

## ATIVIDADES

<b>11 333</b>	<b>6207 2661</b>	<b>FORTELECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>							<b>1.200.000</b>
<b>11 333</b>	<b>6207 2661 0003</b>	<b>(EP) FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E APOIO AO FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - DISTRITO FEDERAL.-DISTRITO FEDERAL</b>	99	F	3	90	0	100	<b>1.200.000</b>

TOTAL - FISCAL

1.200.000

TOTAL - GERAL

1.200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE: 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								3300000
<b>PROJETOS</b>										
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								1.850.000
26 782	6216 5745 0002	(EP) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-NA VC 441- PARANOÁ	7	F	4	90	0	100		1.850.000
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO								1.450.000
26 782	6216 5902 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- ENTRE O RECANTO DAS EMAS E O RIACHO FUNDO-DISTRITO FEDERAL VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	F	4	90	0	100		1.450.000
TOTAL - FISCAL										3.300.000
TOTAL - GERAL										3.300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6228		FAMÍLIAS FORTES								1000000
<b>ATIVIDADES</b>										
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM								1.000.000
14 243	6228 2794 0001	(EP) ASSISTÊNCIA AO JOVEM- SECRIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							420000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							420.000
15 451	6210 1110 0087	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA-REGIÃO II - GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	420.000
TOTAL - FISCAL									420.000
TOTAL - GERAL									420.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6210 1110 0102	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA- PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1869188
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.869.188
15 451	6210 1110 4514	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS - RA X- GUARÁ	10						
				F	4	90	0	100	1.694.188
15 451	6210 1110 5510	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RA X- GUARÁ	10						
				F	4	90	0	100	175.000
TOTAL - FISCAL									1.869.188
TOTAL - GERAL									1.869.188

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - XIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							0
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							0
15 451	6210 1110 0153	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SANTA MARIA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	13						
				F	4	90	0	100	<b>VETADO</b>
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6210 1110 0046	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II- SOBRADINHO II	26						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6210 1110 0048	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO- JARDIM BOTÂNICO	27						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							0
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	100	<b>VETADO</b>
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉD. ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA DO DF

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							0
99 999	9999 9999 0003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-VETOS À LEI ORÇAMENTÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	100	<b>VETADO</b>
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								1650000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							300.000
13 392	6219 2831 0013	(EP) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO AO PROJETO OFICINAS DAS ARTES EM SÃO SEBASTIÃO-REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14	F	3	50	0	100	300.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.350.000
13 392	6219 3678 0002	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A PROJETOS, ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	1.350.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA									1800000
<b>ATIVIDADES</b>										
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS								1.800.000
12 122	6221 2387 0010	(EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	50	0	100		500.000
				F	4	50	0	100		100.000
12 122	6221 2387 0014	(EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ- GUARÁ	10							
				F	3	50	0	100		900.000
				F	3	50	0	100		VETADO
12 122	6221 2387 0021	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-- NÚCLEO BANDEIRANTE	8							
				F	3	50	0	100		300.000
				F	4	50	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - GERAL										1.800.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL									1000000
<b>PROJETOS</b>										
15 752	6216 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								1.000.000
15 752	6216 1763 0005	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- NAS REG. ADM. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99							
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 1000		F	4	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER									2300000
<b>PROJETOS</b>										
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES								2.300.000
15 812	6206 1745 0011	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO AO LADO DO CEMITÉRIO DA R.A. DE SOBRADINHO II- SOBRADINHO II	26							
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0		F	4	90	0	100		800.000
15 812	6206 1745 0019	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE QUADRA SINTÉTICA NAS REG. ADM. DO-DISTRITO FEDERAL	99							
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 1500		F	4	90	0	100		1.500.000
TOTAL - FISCAL										2.300.000
TOTAL - GERAL										2.300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL									240000
<b>PROJETOS</b>										
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE								240.000
10 302	6202 3223 0001	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99							
				S	3	90	0	100		240.000
TOTAL - SEGURIDADE										240.000
TOTAL - GERAL										240.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								3000000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6207 2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO							3.000.000
11 333	6207 2668 0002	(EP) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPR-APOIO AO FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO DE INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA / DIGITAL JUNTO A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CAMPUS PARTY BRASÍLIA 201-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									3.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								343000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							343.000
27 812	6206 3678 0013	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS- PARA PROMOÇÃO DE LAZER EM TODO O DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	343.000
TOTAL - FISCAL									343.000
TOTAL - GERAL									343.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								690000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							690.000
15 451	6210 1110 9926	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28						
				F	4	90	0	100	690.000
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								0
<b>ATIVIDADES</b>									
04 421	6211 2426	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							0
04 421	6211 2426 8520	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ITAPOÃ	28						
				F	3	91	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									690.000
TOTAL - GERAL									690.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								676000
<b>ATIVIDADES</b>									
20 606	6207 4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							226.000
20 606	6207 4119 0004	(EPE) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO CANAL DE IRRIGAÇÃO NA COMUNIDADE RURAL DO CÔRREGO DAS CORUJAS- CEILÂNDIA EXTENSÃO RECUPERADA (KM) 3	9						
				F	3	90	0	100	226.000
20 608	6207 4115	APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							450.000
20 608	6207 4115 0002	(EPE) APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS DE MATERIAL E APOIO ÀS ATIVIDADES DO PRODUTOR BENEFICIADO (UNIDADE) 1	6						
				F	3	50	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									676.000
TOTAL - GERAL									676.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								1500000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							1.000.000
13 392	6219 2831 0016	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS PELO "T-BONE"-DISTRITO FEDERAL ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	150.000
13 392	6219 2831 0017	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DO CLUBE DO CHORO-PLANO PILOTO . ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 1	1						
				F	3	50	0	100	500.000
13 392	6219 2831 0018	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A ATIVIDADES SÓCIO CULTURAIS DO TEMPLO BUDISTA DESENVOLVIDAS PELO TEMPLO HONPA HONGWANJI DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO . ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 1	1						
				F	3	50	0	100	150.000
13 392	6219 2831 0019	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-TEMPORADA CULTURAL POPULAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF- PLANO PILOTO . ATIVIDADE REALIZADA (UNIDADE) 1	1						
				F	3	50	0	100	200.000
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							500.000
13 392	6219 4090 0052	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES DO CLUBE DO CHORO-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								3675000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							2.175.000
12 122	6221 2387 0029	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE- SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	VETADO
12 122	6221 2387 0031	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-REG. ADM. - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	0	100	500.000
12 122	6221 2387 0032	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-ESCOLA CLASSE 15- GAMA	2	F	3	50	0	100	200.000
12 122	6221 2387 0033	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	600.000
12 122	6221 2387 0034	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA PDAF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	0	100	200.000
12 122	6221 2387 0035	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-EM PROL DE TODAS AS ESCOLAS EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	205.000
12 122	6221 2387 0037	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE- SAMAMBAIA	12	F	3	90	0	100	450.000
12 122	6221 2387 0038	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-EM PROL DE TODAS AS ESCOLAS EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	50	0	100	20.000
<b>PROJETOS</b>									
12 362	6221 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							1.500.000
12 362	6221 3272 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-APOIO A CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO MODELO RURAL INTEGRAL CASA GRANDE-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	1.000.000
12 362	6221 3272 0005	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO COLÉGIO RURAL INTEGRAL CASA GRANDE- GAMA	2	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									3.675.000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									3.675.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1300000
<b>PROJETOS</b>									
18 541	6210 3070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO							1.300.000
18 541	6210 3070 0001	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA - RA II- GAMA UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 1	2						
				F	4	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							182500
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							182.500
15 122	6001 8517 0020	(EPE) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	99						
				F	4	90	0	100	182.500
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							0
<b>PROJETOS</b>									
12 122	6002 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							0
12 122	6002 1984 0011	(EPE) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL							150000
<b>PROJETOS</b>									
15 244	6202 3224	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL							150.000
15 244	6202 3224 0003	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-REFORMA DE INSTALAÇÕES - CASA DAS MULHERES DE DEUS- CEILÂNDIA UNIDADE REFORMADA (M2) 0	9						
				F	3	50	0	100	150.000
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							80000
<b>PROJETOS</b>									
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							80.000
23 451	6207 3247 0014	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA DA TORRE DE TV DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (M2) 500	99						
				F	4	90	0	100	80.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							7400000
<b>PROJETOS</b>									
15 122	6210 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							200.000
15 122	6210 1968 0022	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		<b>PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 5</b>							
15 451	6210 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS		F	4	90	0	100	200.000
15 451	6210 1968 0021	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ESTUDO DIAGNÓSTICO, PROJETO E GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS - PONTES E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	99						7.000.000
		<b>PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 241</b>							
15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	4	90	0	100	7.000.000
15 752	6210 1836 0042	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PONTE ALTA NORTE RUA CHIARA- GAMA	2						200.000
		<b>LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 200</b>							
				F	4	90	0	100	200.000
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								500000

## PROJETOS

15 451	6216 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							500.000
15 451	6216 1110 0152	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		<b>ÁREA URBANIZADA (M2) 5000</b>							
				F	4	90	0	100	500.000
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							0
15 451	6216 5071 0007	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO ESTACIONAMENTO CEF 10 QE 26 GUARÁ II-GUARÁ	10						
		<b>ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 200</b>							
				F	4	90	0	100	VETADO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA								0

## ATIVIDADES

15 122	6217 2775	FORTEALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ							0
15 122	6217 2775 0002	(EPE) FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ- ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPL. E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO QUARTEL DO 1º BATALHÃO DE POLICIAMENTO RURAL NO RODEADOR- BRAZLÂNDIA	4						
		<b>PROJETO EXECUTADO (UNIDADE) 0</b>							
				F	3	90	0	100	VETADO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								500000
<b>PROJETOS</b>									
15 392	6219 5968	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL							500.000
15 392	6219 5968 0002	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL-CASA DA CULTURA DE- PLANALTINA	6						
		<b>CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 1220</b>							
				F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									8.812.500
TOTAL - GERAL									8.812.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								190000
<b>ATIVIDADES</b>									
10 128	6202 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							100.000
10 128	6202 4089 0001	(EPE) CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-APOIO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS PORTADORAS DE CÂNCER DE MAMA - AMAMA-DISTRITO FEDERAL	99	S	3	50	0	100	100.000
10 302	6202 4215	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							90.000
10 302	6202 4215 0003	(EPE) DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO HRT-DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	0	100	90.000
TOTAL - SEGURIDADE									190.000
TOTAL - GERAL									190.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								850000
<b>ATIVIDADES</b>									
11 333	6207 2668	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO							850.000
11 333	6207 2668 0003	(EPE) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OS SEGMENTOS DO EMPREENDEDORISMO-APOIO AO PROJETO MUNDO EMPREENDEDOR A SER EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND-DISTRITO FEDERAL  AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	850.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - GERAL									850.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							0
<b>PROJETOS</b>									
26 782	6216 1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO							0
26 782	6216 1689 0001	(EPE) CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO NA DF-001 EM FRENTE AO BALÃO DE ACESSO AO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL RODOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							150000
<b>PROJETOS</b>									
23 695	6207 3213	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO							150.000
23 695	6207 3213 0001	(EPE) IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO-APOIO AO PROJETO EMBAIXADOR DO TURISMO A SER EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND-DISTRITO FEDERAL POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228		FAMÍLIAS FORTES							1000000
<b>ATIVIDADES</b>									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							1.000.000
14 243	6228 2794 0008	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO SARA E SUA TURMA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							0

## PROJETOS

15 451	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							0
15 451	6001 3903 0011	(EPE) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EXECUÇÃO DE OBRA AO LADO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DA QDA 50 ST LESTE- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	VETADO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							466000

## PROJETOS

27 451	6206 3047	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							46.000
27 451	6206 3047 0002	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE AREIA NA PRAÇA DO CASTELINHO - SETOR OESTE- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	46.000
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							420.000
27 812	6206 1745 0021	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	420.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							494000

## PROJETOS

15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							494.000
15 451	6210 1110 0146	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PÚBLICO E ESTACIONAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO AO LADO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DA QDA 50 S/LESTE- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	494.000
15 451	6210 1110 0148	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE AREIA NA PRAÇA DOS CASTELINHO- SETOR OESTE- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	VETADO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							150000

## PROJETOS

15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							150.000
15 451	6216 5071 0008	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	150.000
6219		CAPITAL CULTURAL							100000

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

## ATIVIDADES

13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 0054	(EPE) APOIO A EVENTOS-- GAMA	2						
				F	3	90	0	100	100.000

TOTAL - FISCAL

1.210.000

TOTAL - GERAL

1.210.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1869188
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.869.188
15 451	6210 1763 0006	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- GUARÁ	10	F	4	90	0	100	1.869.188
TOTAL - FISCAL									1.869.188
TOTAL - GERAL									1.869.188

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉD. ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							0
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							0
15 451	6210 1110 0150	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉD. ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							0
<b>PROJETOS</b>									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							0
15 451	6210 1110 0149	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉD. ESPECIAL - UTILIZAÇÃO VETO ART.150 § 10 LEI ORGÂNICA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6219	CAPITAL CULTURAL									0
<b>ATIVIDADES</b>										
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS								0
13 392	6219 4090 0055	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO PROJETO DULCINA DOCE SINA-DISTRITO FEDERAL EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99							
				F	3	50	0	100		<b>VETADO</b>
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - GERAL										0

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## LEI Nº 5.872, DE 31 DE MAIO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Permite a participação das cooperativas de mão de obra em licitações e contratações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Admite-se participação de sociedades cooperativas nas licitações e nas contratações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, exceto quando o objeto da contratação abranja o fornecimento de mão de obra.

Parágrafo único. Deve ser incluída, nos editais de licitação, a indicação pela sociedade cooperativa de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## LEI Nº 5.873, DE 31 DE MAIO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional de Nível Médio.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Profissional de Nível Médio, a ser comemorado, anualmente, em 23 de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## LEI Nº 5.874, DE 31 DE MAIO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Deputada Celina Leão)

Inclui o dia 12 de setembro como o Dia dos Goianos no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o dia 12 de setembro incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal como o Dia dos Goianos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## DECRETO Nº 38.248, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, passa a ter a estrutura disposta no Anexo I.

Art. 2º Os Cargos em Comissão relacionados no Anexo II ficam transformados nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo III.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º O saldo financeiro remanescente da transformação de Cargos deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Compete aos titulares dos órgãos constantes do Anexo II, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2017.

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO I

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

(Art. 1º do Decreto nº 38.248, de 1º de junho de 2017)

## 2.1. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 2.1.1. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 2.1.1.1. GERÊNCIA DE PESSOAS

## 2.1.1.1.1. NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

## 2.1.1.1.2. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

## 2.1.1.1.3. GERÊNCIA DE COMPRAS

## 2.1.1.1.4. GERÊNCIA DE MATERIAL

## 2.1.1.1.5. GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

## 2.1.1.1.6. NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

## 2.1.1.6. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## 2.1.2. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## 2.1.2.1. GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

## 2.1.3. DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO

## 2.1.3.1. GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO

## 2.1.3.2. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.248, de 1º de junho de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, DFA-17, 01 (código SIGRH 05600102) - SECRETARIA-ADJUNTA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OPERAÇÃO NAS CIDADES - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Assessor, DFA-12, 02 (código SIGRH 05600130 e 05600131); SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - DIRETORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - GERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-12, 01 (código SIGRH 05600162).

## ANEXO III

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.248, de 1º de junho de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-ADJUNTA DE GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - Assessor, DFA-12, 01 - GERÊNCIA DE PESSOAS - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01 - SECRETARIA-ADJUNTA DAS CIDADES - SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - Assessor, DFA-17, 01.

## DECRETO Nº 38.249, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.124.210,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00410.00013.416/2017-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 1.124.210,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato nº 20/00010-3, firmado entre o Banco do Brasil e o GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	2119.99.04	135	1.124.210		1.124.210
2017AC00192 TOTAL					1.124.210

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.124.210
15.122.6001.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010119 9818 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	135	1.124.210	1.124.210
2017AC00192 TOTAL					1.124.210	

## DECRETO Nº 38.250, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 133.638.410,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 133.638.410,00 (cento e trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						133.638.410
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	133.638.410	133.638.410
2017AC00205 TOTAL					133.638.410	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						133.638.410
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	86.638.410	86.638.410
	99	31.91.13	0	100	47.000.000	47.000.000
2017AC00205 TOTAL					133.638.410	

## DECRETO Nº 38.251, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Decreta, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento de SEVERINO VILARINDO LIMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e Considerando o sentimento de luto e pesar pelo falecimento de SEVERINO VILARINDO LIMA, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir desta data, luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal, em virtude do falecimento de SEVERINO VILARINDO LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2017.

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 245, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta do processo nº 141.002.112/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento da Administração Regional do Plano Piloto, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES

Em Exercício

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 59103						280.000	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I							
04.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011275 8878							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .							
	1	31.90.11	0	100	280.000	280.000	
2017AC00204						TOTAL	280.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 59103						280.000	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I							
04.122.6001.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011275 8878							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .							
	1	31.91.13	0	100	280.000	280.000	
2017AC00204						TOTAL	280.000

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 119, de 25 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103 de 31 de maio de 2017, página 17, devido a sua primeira publicação no DODF nº 100 de 26 de maio de 2017, página 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Isenção IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042-001768/2017, Saulo Alcântara Silva de Souza, 745.694.221-87, PAX0852, 2017, laudo médico apresentado não atende ao disposto no item 1, da alínea 'a', do inciso V, e o §7º, do art. 6º, do Decreto nº 34.024/2012-RIPVA; 042-001771/2017, Isaura Abadia Oliveira, 716.521.671-53, PAY4849, 2017, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043-001860/2017, Rosecelei de Souza Santos, 707.460.601-49, PAY3554, 2017, a deficiência relatada no laudo não está prevista no item 1, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011; 043-001889/2017, Silvana Patrícia de Vasconcelos, 305.147.971-34, PAO6463, 2016/2017, requerente inscrito em Dívida Ativa, contrariando o art. 173 da LODF, combinado com o art. 1º da IN nº 17/2016, bem como Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(S) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043-001803/2017, Amauri Moreira da Silva, 704.970.441-53, FWF3221, 2017, veículo usado enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após a ocorrência do fato gerador 01/01/2017, falta de amparo legal; 047-000495/2017, Maria Francisca Fernandes, 697.025.941-20, PAX2928, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015; 043-001898/2017, Francisco Leite da Silva, 144.899.961-87, PAQ8481, 2017, veículo novo enquadrado na categoria de aluguel (táxi) após 30 dias de sua aquisição, contrariando o inciso I, do § 6º, do art. 1º, da Lei nº 4.727/2011, alterada pela Lei nº 5.593/2015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUE BALIZA ROCHA RIBEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 045-000349/2017, Maria Ivanildes Rodrigues, 245.352.491-72, QD 2 CJ 1 LT 12 VILA DNOCS - Sobradinho - Brasília - DF, 5096242-6, 2013 a 2017, 1 - Em relação aos exercícios de 2013 a 2016, considerando determinação do TCDF na decisão nº 1118/2015, de 16/0/2015, publicada no DODF nº 74. P. 12/13, impossibilidade de se verificar as condições para concessão retroativa do benefício, 2 - Em relação ao exercício de 2017, o requerente encontrar-se inscrito em DAT, em 1.º/01/2017, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 2º, da IN/SUREC nº 17, de 22/09/2016; 046-000987/2017, José Humberto de Souza, 066.638.421-53, QNL 11 BL F LT 12 - Taguatinga - Brasília - DF, 2048808-4, 2017, requerente encontrar-se inscrito em DAT, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 2º, da IN/SUREC nº 17, de 22/09/2016; 122-000247/2017, Rosalvo Antonio de Oliveira, 383.007.455-72, CD VL AMANHECER CR 84 LT 24, 4941045-8, 2017, requerente encontrar-se inscrito em DAT, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 2º, da IN/SUREC nº 17, de 22/09/2016. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 97, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Isenção do TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 122-000250/2017, José Rosicler de Aguiar, 116.721.531-15, CONDO CD S.M.M. DARM I MD 1 LT 5A, 5178773-3, 2017, requerente menor de 65 anos de idade em 1.º/01/2017, data do fato gerador da TLP-2017. O(A) interessado(a) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 98, DE 1º DE JUNHO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042-001725/2017, Antonia de Menezes Souza, Pompeu Ribeiro Alves, 30/06/2015, QR 425 CJ 20 LT 9 - Samambaia - Brasília - DF, 4681614-3, Antonia de Menezes Souza, Quitéria Ribeiro de Farias, José Menezes Ribeiro, Raimundo Ribeiro de Menezes, Francisco de Menezes Ribeiro, Antonio de Menezes Ribeiro e Luiz Menezes Ribeiro, encontrar-se herdeiro(s) inscrito(s) em DAT junto à Fazenda Pública do DF, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016; 044-000710/2017, Maria de Lourdes Marques, Paulo Marques dos Santos, 02/09/2013, QD 212 CJ R TL 6 - Santa Maria - Brasília - DF, inscrição não fornecida, Paulo Sérgio Marques dos Santos, Maria das Graças Marques, Maria Núbria Marques Ferreira, Nubclesdes Marques Mendes, Damião Marques, Antonia Marques e José Nildo Marques, encontrar-se herdeiro(s) inscrito(s) em DAT junto à Fazenda Pública do DF, contrariando o disposto no art. nº 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 2º, da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer da PRCON/PGDF nº 162/2016. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

## PORTARIA Nº 249, DE 23 DE MAIO DE 2017(\*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 076/2014, para repetição de atos processuais ou coleta de novas provas, nos termos do artigo 257, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, conforme razões expostas no Julgamento constante do Processo nº 060.009.844/2014.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, do dia 26 de maio de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos nos Processos nº 060.009.844/2014 e apenso, nº 060.007.836/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 100 de 26/05/2017, pág. 08.

## PORTARIA Nº 253, DE 24 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento da SINDICANCIA nº 047/2016, proferido em 24 de maio de 2017, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, RESOLVE:

Art. 1º Deixar de Acolher o Relatório Conclusivo de Sindicância nº 047/2016, ofertado pela 3ª Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 539, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016 e DECIDO pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos investigados, nos termos do art. 257 caput c/c art. 215, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 018/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio da Decisão do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, constante nas páginas 531 à 541 do Processo nº 060.006.543/2014.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 100, do dia 26 de maio de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processos nº 060.006.543/2014 e apenso, nº 060.000.236/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 129/2013, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Despacho nº 516/2017 - US-COR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.060.011.364/2013.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 100, do dia 26 de maio de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.060.011.364/2013.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 130/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Decisão do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, constante nas folhas 95 à 97 do Processo nº 060.011.032/2014.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 100, do dia 26 de maio de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.011.032/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 257, DE 29 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 020/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio da Decisão do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, constante nas folhas 158 à 167 do Processo nº 060.001.606/2016.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 100, do dia 26 de maio de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processos nº 060.001.606/2016 e apenso 060.001.871/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

## ATAS DE REUNIÃO

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia trinta e um do mês de maio de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, juntamente com os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod. Ausente a Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-006596/2012; VIPLAN 0098-006631/2012; VIPLAN 0098-002650/2012; VIPLAN 0098-006264/2012; VIPLAN 0098-003891/2012; VIPLAN 0098-007343/2012; VIPLAN 0098-007345/2012; VIPLAN 0098-007346/2012; VIPLAN 0098-002941/2012; VIPLAN 0098-002882/2012; VIPLAN 0098-000792/2012; VIPLAN 0098-000964/2012; VIPLAN 0098-001651/2012; VIPLAN 0098-002698/2012; VIPLAN 0098-005864/2012; VIPLAN 0098-006240/2012; VIPLAN 0098-006502/2012; VIPLAN 0098-006634/2012; VIPLAN 0098-003431/2012; VIPLAN 0098-001907/2012; VIPLAN 0098-005713/2011; VIPLAN 0098-005926/2011; VIPLAN 0098-005752/2011; VIPLAN 0098-005714/2011; VIPLAN 0098-005712/2011; VIPLAN 0098-002319/2011; VIPLAN 0098-005852/2011; VIPLAN 0098-005928/2011; VIPLAN 0098-005856/2011; VIPLAN 0098-005927/2011; VIPLAN 0098-005853/2011. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia sete do mês de junho de dois mil e dezessete: VIPLAN 0098-003843/2012; LOTAXI 0098-000747/2012; LOTAXI 0098-000596/2012; LOTAXI 0098-000317/2012; LOTAXI 0098-000194/2012; PIONEIRA 0098-000997/2012; PIONEIRA 0098-002610/2012; PIONEIRA 0098-005972/2012; PIONEIRA 0098-002360/2012; PIONEIRA 0098-006262/2012; PIONEIRA 0098-001930/2012; PIONEIRA 0098-005790/2012; PIONEIRA 0098-007115/2012; PIONEIRA 0098-005968/2012; PIONEIRA 0098-005966/2012; PLANETA 0098-000395/2012; PLANETA 0098-005231/2012; PLANETA 0098-005271/2012; PLANETA 0098-007360/2012; PLANETA 0098-002934/2012; PLANETA 0098-004969/2012; PLANETA 0098-007026/2012; PLANETA 0098-003306/2012; PIONEIRA 0098-006171/2012; PIONEIRA 0098-005973/2012. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de maio de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Renato Rocha Cardoso da Silva. Ausentes a presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e o membro Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: CONDOR 0098-000587/2012; VIPLAN 0098-000134/2012; VIPLAN 0098-000391/2012; VIPLAN 0098-000794/2012; VIPLAN 0098-003984/2012; VIPLAN 0098-006603/2012; VIPLAN 0098-005791/2012; VIPLAN 0098-006078/2012; VIPLAN 0098-002559/2012; VIPLAN 0098-002558/2012; CONDOR 0098-003052/2012; CONDOR 0098-002638/2012; CONDOR 0098-000589/2012; CONDOR 0098-000986/2012; CONDOR 0098-000306/2012; CONDOR 0098-000784/2012; CONDOR 0098-003422/2012; CONDOR 0098-002928/2012; CONDOR 0098-006413/2012; CONDOR 0098-003705/2012; VIPLAN 0098-000136/2012; VIPLAN 0098-000117/2012; VIPLAN 0098-000116/2012; VIPLAN 0098-000095/2012; VIPLAN 0098-000280/2012; VIPLAN 0098-001084/2012; VIPLAN 0098-004958/2012; VIPLAN 0098-004954/2012; VIPLAN 0098-004957/2012; VIPLAN 0098-006705/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia sete do mês de junho de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-003147/2012; CONDOR 0098-006760/2012; CONDOR 0098-003239/2012; VIPLAN 0098-004172/2012; VIPLAN 0098-001884/2012; PIONEIRA 0098-005850/2012; PIONEIRA 0098-005587/2012; PIONEIRA 0098-002359/2012; PIONEIRA 0098-002273/2012; PIONEIRA 0098-002278/2012; PIONEIRA 0098-002765/2012; PIONEIRA 0098-002920/2012; PIONEIRA 0098-002355/2012; PIONEIRA 0098-002356/2012; PIONEIRA 0098-002357/2012; PIONEIRA 0098-000797/2012; PIONEIRA 0098-002611/2012; PIONEIRA 0098-005974/2012; PIONEIRA 0098-002609/2012; PIONEIRA 0098-002274/2012; PIONEIRA 0098-006637/2012; PIONEIRA 0098-005969/2012; PIONEIRA 0098-001834/2012; PIONEIRA 0098-003123/2012; PIONEIRA 0098-005852/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de maio de dois mil e dezessete, com a presença do Presidente em Substituição Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão e Amanda Sanches Lima. Ausente a Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIPLAN 0098-003896/2012; VIPLAN 0098-004028/2012; VIPLAN 0098-002884/2012; VIPLAN 0098-003691/2012; VIPLAN 0098-001691/2012; VIPLAN 0098-002453/2012; VIPLAN 0098-003299/2012; VIPLAN 0098-002458/2012; VIPLAN 0098-003989/2012; VIPLAN 0098-002550/2012; VIPLAN 0098-000956/2012; VIPLAN 0098-000207/2012; VIPLAN 0098-000791/2012; VIPLAN 0098-000115/2012; VIPLAN 0098-000793/2012; VIPLAN 0098-000790/2012; VIPLAN 0098-001518/2012; VIPLAN 0098-005875/2012; VIPLAN 0098-005558/2012; VIPLAN 0098-001938/2012; Os processos a seguir listados serão julgados na sessão do dia sete do mês de junho de dois mil e dezessete: PIONEIRA 0098-005194/2011; PIONEIRA 0098-002040/2011; PIONEIRA 0098-002041/2011; PIONEIRA 0098-002039/2011; PIONEIRA 0098-002028/2011; LOTAXI 0098-000746/2012; LOTAXI 0098-000593/2012; LOTAXI 0098-000745/2012; LOTAXI 0098-000595/2012; LOTAXI 0098-000594/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia sete do mês de junho de dois mil e dezessete: CONDOR 0098-006756/2012; CONDOR 0098-006453/2012; CONDOR 0098-002423/2012; CONDOR

0098-002679/2012; CONDOR 0098-002419/2012; PIONEIRA 0098-001004/2012; PIONEIRA 0098-001077/2012; PIONEIRA 0098-000992/2012; PIONEIRA 0098-000801/2012; PIONEIRA 0098-000802/2012; PIONEIRA 0098-000993/2012; PIONEIRA 0098-000991/2012; PIONEIRA 0098-005847/2012; PIONEIRA 0098-006169/2012; PIONEIRA 0098-001296/2012; A reunião foi encerrada às quinze horas.  
LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES  
Presidente Substituto

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:  
Considerando o dinamismo das atividades desempenhadas pelo cargo de Agente de Trânsito Rodoviário, da Carreira de Atividades Rodoviárias relacionadas à Fiscalização e Operação de Trânsito nas vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;  
Considerando o reconhecimento da Administração em possibilitar a fixação de horários flexíveis para, agindo com racionalidade, melhor atender o interesse público;  
Considerando que o horário corrido proporcionará a esses servidores um melhor desempenho de suas atividades junto ao DER/DF e aos usuários das vias; RESOLVE:  
Art. 1º O regime de escala diurna deverá ser cumprido conforme os seguintes termos:  
I - Em escala de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso, compreendida no horário de 06h às 18h;  
a) visando ao atendimento das operações de fluidez, a chefia imediata poderá escalar efetivo de servidores em horários diferentes do previsto no inciso I, sem, contudo, alterar a carga horária de trabalho de 12 horas;  
b) aos sábados, o plantão será das 06h às 20h; e  
c) aos domingos e feriados o plantão será das 05h às 19h e, no horário brasileiro de verão, poderá ser das 06h às 20h.  
Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor no dia 05 de junho de 2017.  
Art. 3º Ficando revogada a instrução nº 31, de 02 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 10/05/2011.  
HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE:  
Considerando o dinamismo das atividades desempenhadas pelo cargo de Agente de Trânsito Rodoviário, da Carreira de Atividades Rodoviárias relacionadas à Fiscalização e Operação de Trânsito nas vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;  
Considerando o reconhecimento da Administração em possibilitar a fixação de horários flexíveis para, agindo com racionalidade, melhor atender o interesse público;  
Considerando que o horário corrido proporcionará a esses servidores um melhor desempenho de suas atividades junto ao DER/DF e aos usuários das vias; RESOLVE:  
Art. 1º O regime de escala noturno deverá ser cumprido conforme os seguintes termos:  
I - Em escala de doze horas de serviço por sessenta horas de descanso, compreendida no horário de 18h às 06h;  
a) haverá acréscimo de 08 (oito) horas de trabalho em finais de semana alternados.  
b) visando ao atendimento das operações de fluidez e Eixão do Lazer, a chefia imediata poderá escalar efetivo de servidores em horários diferentes do previsto no inciso I, sem, contudo, alterar a carga horária de trabalho de 12 horas;  
Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor no dia 05 de junho de 2017.  
Art. 3º Ficando revogada a instrução nº 107, de 12 de Agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 12/08/2013.  
HENRIQUE LUDUVICE

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 247, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000362/2014, RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Creche Lar de Maria, situada na QS 608, Conjunto A, Lotes 1/2, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 64 artigos e 22 páginas.  
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.  
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 248, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000282/2015, RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Infantil Casa de Ismael, situada no SGAN 913, Conjunto G, Avenida W 5, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Casa de Ismael - Lar da Criança, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 96 artigos e 33 páginas.  
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.  
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
JÚLIO GREGÓRIO FILHO



**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 01 DE JUNHO DE 2017  
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.012167/2016, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de junho de 2017, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 01 DE JUNHO DE 2017  
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:  
Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 27, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 26, de 6 de fevereiro de 2017, p. 3, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 080.006832/2015, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de junho de 2017.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO  
Na Ordem de Serviço no 192, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2017, p. 11, ONDE SE LÊ, "Ordem de Serviço no 192, de 22 de maio de 2017", LEIA-SE: "Ordem de Serviço no 192, de 30 de maio de 2017". ONDE SE LÊ, "...a contar de 03 de maio...", LEIA-SE: "...a contar de 03 de junho...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUBSECRETARIA DE PROGRAMAS E INCENTIVOS ECONÔMICOS**

RETIFICAÇÃO  
Na Ordem de Serviço nº 16, de 26 de maio de 2017, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, publicada no DODF nº 104, de 01/06/2017, página 19, ONDE SE LÊ: "...O Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico - SUDEC/SEDES...", LEIA-SE "...O Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC/SEDES ...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 30 DE MAIO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 64, de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a conclusão da realização do Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2016, dos bens derivados do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT Nº 033/2006 - STB/DF, consoante Ordem de Serviço nº 47 de 02 de maio de 2017.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIELLE CARVALHO ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 30 DE MAIO DE 2017  
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/06/2017, o prazo estabelecido na Instrução nº 47 de 31/03/2017, publicada no DODF nº 66, pág. 17, de 05/04/2017, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.329/2017.  
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 31 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 53 de 25/04/2017, publicada no DODF nº 083, de 03/05/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:  
Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 126 (DODF nº 218 de 21/11/2016), na forma do Memorando nº 031/2017 - CPS/RAIII;  
Art. 3º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 10 (DODF nº 20 de 27/01/2017), na forma do Memorando nº 032/2017 - CPS/RAIII;  
Art. 4º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 35 (DODF nº 47 de 09/04/2017), na forma do Memorando nº 033/2017 - CPS/RAIII;  
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RICARDO LUÍSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 31 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 53, de 25/04/2017, publicada no DODF nº 083, de 03/05/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:  
Art. 2º Instauração de Processo de Sindicância, com relação à Auditoria Especial nº 05/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RICARDO LUÍSTOSA JACOBINA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 31 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guarará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e diante do preceituado no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda, considerando o Ofício nº 09/2017-CS/OS 40/RA-X, RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 40 de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 85 de 05 de maio 2017, página 54.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 183, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
Dispõe sobre a avocação parcial da representação judicial da Companhia Urbanizadora da nova Capital do Brasil.  
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:  
Art. 1º Avocar a representação judicial da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, na ação de execução a ser proposta e nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais, referente ao Contrato Administrativo nº 523/2010 e seus posteriores aditivos, celebrado entre a aludida empresa pública e o Consórcio Brasília, representado pela construtora Andrade Gutierrez S/A e Via Engenharia S/A, conforme instrução dos Autos Administrativos nº 112.004.983/2016.  
Art. 2º A avocação levada a efeito por meio da presente Portaria não exime o serviço jurídico da NOVACAP do acompanhamento do feito, em todas as fases processuais, bem como da captação das publicações e do recebimento das intimações lançadas na ação indicada no art. 1º, com imediata comunicação e apoio constante à atuação da Procuradoria Geral do Distrito Federal.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 37/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017(\*)  
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
Sessão Ordinária Nº 4958  
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 754/1997, Denúncia, Nilo Guardieiro; 2) 9561/2006, Licitação, BRB; 3) 34970/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB-DTVM; 4) 20076/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 5) 5504/2011, Auditoria Integrada, Secretaria de Saúde; 6) 35868/2011, Representação, MPJT/TCDF; 7) 25042/2012, Auditoria de Desempenho/Operacional, MPJT/TCDF; 8) 29188/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 9) 18652/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNDAÇÃO DE

APOIO A PESQUISA DO DF; 10) 33325/2013, Tomada de Contas Especial, RA VIII - N. Bandeirante; 11) 5684/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 22025/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 31890/2016-e, Representação, CIDADÃO; 14) 11010/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 11150/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2777/1987, Pensão Civil, MARIA LUCAS DA SILVA; 2) 27192/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 3) 9546/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 4) 39500/2008, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE ESPORTE DO DF; 5) 10940/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 29314/2014-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 7) 13293/2015, Tomada de Contas Especial, CLDF; 8) 24945/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECT; 9) 27787/2016-e, Representação, MPC/DF - GPCF; 10) 35844/2016-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Auditoria; 11) 8077/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 8123/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 8166/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 11168/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 13390/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 13497/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 13870/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 23774/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 33176/2014, Representação, MPC/DF; 3) 35250/2014, Licitação, SES; 4) 12490/2017-e, Representação, Deputada Distrital;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 8580/2015-e, Representação, MP-jTCDF; 2) 19054/2015, Tomada de Contas Especial, RA XII; 3) 19097/2015, Tomada de Contas Especial, CEB Distribuição S.A.; 4) 37451/2015-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 28503/2016-e, Representação, IBRAM; 6) 3768/2017-e, Representação, Cidadãs; 7) 10030/2017-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO; 8) 10340/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 10927/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 10960/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 11087/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 11230/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 11532/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 11850/2017-e, Auditoria de Recursos Externos, SEMAG - DIAUP; 15) 12016/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 13713/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 37400/2008, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 11204/2010, Tomada de Contas Especial, SGA; 3) 2110/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 4) 22328/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 5) 249/2016, Aposentadoria, PAULO WALDIR GAMA; 6) 11937/2016-e, Auditoria de Regularidade, TERRACAP; 7) 25580/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Gestão do Território e Habitação; 8) 8450/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 10145/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 10) 14426/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2380/1979, Pensão Militar, Jaira Figueirêdo de Paula; 2) 1965/1999, Tomada de Contas Especial, FEDF; 3) 35322/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21539/2015, Aposentadoria, José Henrique da Silva; 5) 4840/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 8578/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 7) 33400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 8085/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 11990/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 13063/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 13810/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 13829/2017-e, Pensão Civil, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1112

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35950/2014-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 2) 12962/2017-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 26292/2016, Denúncia, PARTICULARES;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4954.

Aos 23 dias de maio de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4953 e Administrativa nº 924, ambas de 18.05.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 60/2017-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 25/05 a 03/06/2017.

- Ofício nº 329/2017-MPC/PG, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA participará do IX Fórum Nacional de Procuradores do Ministério Público de Contas, a realizar-se no período de 7 a 10.06.2017, na cidade de Palmas-TO.

- Ofício nº 333/2017-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA participará do Workshop de Desenvolvimento: "O Processo de Mudança e a Orientação de Resultados no Ministério Público de Contas Brasileiro 2017", a realizar-se no dia 30 do mês em curso, na cidade de São Paulo-SP.

- Ofício nº 343/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE alterou a programação de suas férias para os períodos de 17.07 a 01.08.17 e de 24.08 a 06.09.17, ficando o saldo remanescente de 13 (treze) dias para data oportuna.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2017.00 2 011642-2, impetrado por SUZANA FERREIRA DE SOUZA DIAS e outros.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 238/2014 - Despacho Nº 173/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1965/1999 - Despacho Nº 172/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 2401/2004 - Despacho Nº 203/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Reforma (Militar): PROCESSO Nº 33256/2016-e - Despacho Nº 197/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 15121/2008 - Despacho Nº 202/2017, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 10250/2017-e - Despacho Nº 198/2017, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 11559/2017-e - Despacho Nº 199/2017, Representação: PROCESSO Nº 38076/2013 - Despacho Nº 193/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 229/2017-e - Despacho Nº 195/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Consulta: PROCESSO Nº 12390/2014 - Despacho Nº 292/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 21593/2014 - Despacho Nº 228/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7022/2012 - Despacho Nº 224/2017, Representação: PROCESSO Nº 26330/2016-e - Despacho Nº 222/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 29234/2005 - Despacho Nº 201/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015 - Despacho Nº 196/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 14052/2015-e - Despacho Nº 299/2017, Licitação: PROCESSO Nº 10137/2017-e - Despacho Nº 298/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 21568/2016-e - Despacho Nº 297/2017, Pensão Militar: PROCESSO Nº 27140/2016-e - Despacho Nº 295/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 8578/2016-e - Despacho Nº 171/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3797/2016-e - Despacho Nº 170/2017.

#### JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1138/2002 - Pensão civil instituída por ERONILDES PEREIRA DE ARAÚJO - SEF/DF. DECISÃO Nº 2391/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, em caráter excepcional, da petição de fls. 47/53, formulada pela Senhora Elza Ferreira de Lima, bem como dos documentos a ela anexos, que constituem prova idônea de sua condição de ex-cônjuge do instituidor da pensão apreciada nos autos em exame, ex-servidor Eronildes Pereira de Araújo, e de ser destinatária de pensão alimentícia judicial por decisão proferida pelo Juízo da Vara Cível de Sobradinho (Processo nº 3.014/85); II - dar ciência desta decisão: a ) à mencionada requerente, comunicando-a que deve buscar nova habilitação à pensão junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 217, inciso I, alínea "b" e 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, vigente na data do óbito e aplicável ao DF por força da Lei distrital nº 197/91; b ) ao referido órgão jurisdicionado, a ele remetendo cópia dos documentos de fls. 47/94, bem como do parecer ministerial de fls. 101/106; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE e do apenso ao órgão de origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5200/2016 - Aposentadoria de ESPERIDIÃO BIANO DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 2392/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridos os termos da Decisão nº 2.616/2016, reiterada pela Decisão 955/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentação em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos em apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 6503/2017-e - Pregão Eletrônico nº 002/2017, destinado à contratação de serviço continuado de vigilância para as dependências do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 2393/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 12/2017 - DMASE e anexo, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; II - considerar cumprida a determinação constante do item II da Decisão nº 1.365/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7780/2017-e - Acompanhamento da multa aplicada ao Sr. ALEXANDRE GONÇALVES, imputada nos termos do Acórdão n.º 608/2014 e da Decisão n.º 5.709/2014, proferidos no âmbito do Processo n.º 28.705/2011. DECISÃO Nº 2394/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de recolhimento mediante DAR juntados aos autos em exame; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, pertinente à quitação ao Sr. ALEXANDRE GONÇALVES; III - cientificar o interessado; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9880/2017-e - Pregão Presencial nº 01/2017-CODHAB/DF, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, destinado à contratação de empresa especializada para executar a construção de 18 (dezoito) praças públicas no Empreendimento do Riacho Fundo II, 5ª Etapa, Residencial Parque, RA XXI, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2384/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -

tomar conhecimento do Ofício nº 100.000.994/2017 - PRESI/CODHAB/DF, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; II - considerar: a) procedentes as medidas corretivas a respeito dos itens II.b, II.d, II.f e II.g da Decisão nº 1.663/2017; b) improcedente o esclarecimento apresentado quanto à impropriedade apontada no item II.a da Decisão nº 1.663/2017; c) parcialmente cumpridos os itens II.c, II.e, II.h, II.i e II.j da Decisão nº 1.663/2017, haja vista a insuficiência de documentos que comprovem o efetivo cumprimento das medidas determinadas pelo Tribunal; III - determinar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que mantenha suspenso o Pregão Presencial nº 01/2017-CODHAB/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam promovidas as medidas corretivas a seguir relacionadas, apresentando ao Tribunal cópia comprobatória das correções a serem efetuadas: a) adote os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei nº 13.303/2016, ou, caso ainda não tenha promovido as adaptações necessárias à adequação ao disposto na referida lei, altere a modalidade de licitação para concorrência, tendo em vista o objeto tratar-se de execução de obras, conforme definição constante do art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica - OT - IBR 002/2009, do IBRAOP; b) apresente as planilhas de formação de custos atualizadas e demais documentos que comprovem o cumprimento integral das medidas determinadas nos itens II.e, II.h, II.i e II.j da Decisão nº 1.663/2017; c) quando da republicação do edital, faça constar as medidas corretivas anunciadas no Ofício nº 100.000.994/2017 - PRESI/CODHAB/DF e documentos anexos, em cumprimento aos itens II.b, II.f e II.g da citada decisão; d) reiterando a medida determinada no item II.c da Decisão nº 1.663/2017, somente inicie a execução da obra após a aprovação do projeto executivo pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável; IV - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Instrução à CODHAB e à Pregoeira responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13012/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 124/2017, visando eventual aquisição de medicamentos do GRUPO B SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS (Soluções para Hemodíalise/Diálise Peritoneal), pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2395/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 124/2017 (e-DOC 595FEC02-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do Ofício nº 127/2017 - CCOMP/DAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (e-DOC C271E71D-c), e da cópia do Processo nº 060.007.183/2015 (e-DOC C7885801-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 13152/2017-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 12/2017, visando eventual contratação de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2383/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e da documentação carreada para o feito nesta etapa processual; II - com base no artigo 277 do RI/TCDF, c/c o artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que suspenda o certame em questão com vistas à correção das seguintes falhas identificadas no Edital: a) elaboração de pesquisa de preços de mercado sem observar os ditames estabelecidos no Decreto nº 36.220/2014; b) ausência de estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o artigo 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentado pelo Decreto nº 35.592/2014; c) aglutinação de bens de natureza díspares no Lote 06 - Locação de Equipamentos, com exigência de comprovação de experiência anterior, prejudicando a competitividade da disputa; d) exigência de que todos os licitantes devam comprovar possuir registro no Ministério do Turismo, como prestador de serviços de organização de congressos, convenções e eventos, quando alguns lotes da licitação não possuem tal atribuição; e) falha formal no cálculo do valor total do item 2 do Lote 01, locação de van, onde o valor correto seria R\$ 659.450,00 e não R\$ 708.500,00, como constou no Edital; III - alertar o órgão jurisdicionado para que, caso entenda por manter o texto original do diploma editalício, deixando de promover as alterações acima determinadas, encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; IV - autorizar: a) o encaminhamento à SE/DF e, diretamente, ao pregoeiro responsável pela condução do certame, de cópia da Informação 127/2017 e do relatório/voto do Relator, com vistas a auxiliar o órgão jurisdicionado no cumprimento das diligências ora determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 22729/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2398/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1016/DPPP - Restituição ao erário (fl. 341) e anexo (fl. 342), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserta no item V da Decisão nº 5.747/2015; b) do Memorando nº 162/2017 - SECONT (fl. 343); c) da Informação nº 45/2017 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 344/345); d) do Parecer nº 427/2017-ML (fls. 346/348); II - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.148/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 5.747/2015 e do Acórdão nº 713/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº 21/2015-CF, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de aparelhos de tromboelastografia. DECISÃO Nº 2399/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento constante do e-DOC 1850561C-c, protocolado pela Sra. Soraia Martins Lima, mediante representante legal, solicitando dilação de prazo para encaminhamento das razões de justificativa demandadas por intermédio do item "III-a" da Decisão nº 452/2017; II - com espeque no parágrafo 7º, art. 172, do RI/TCDF, deferir a prorrogação de prazo, de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação, à Sra. Soraia Martins Lima para que apresente suas razões de justificativa, em cumprimento ao deliberado no item "III-a" da Decisão nº 452/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38932/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares, com controle de quilometragem, rota e frequência do alunado e equipe (condutor e monitor), por meio de fotografia. DECISÃO Nº 2387/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 281/2017-GAB/SE, 435/2017-GAB/SE, 538/2017-GAB/SE e 644/2017-GAB/SE e documentos anexos (e-DOCs 114D4F2F-c, A833990B-c, CF356B4A-c, 158ED633-c e A9D49552-c, respectivamente), encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SE/DF; b) da Informação nº 22/17 - NFTI (e-DOC D9C8C4E9-e); c) do Parecer nº 444/2017 - MF (e-DOC 20FDA0DB-e); II - considerar, com relação à Decisão Liminar nº 24/2016 - P/AT (referendada pela Decisão nº 19/2017): a) cumprida a determinação constante do item "II-c"; b) insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela SE/DF acerca dos itens "II.d.1" a "II.d.4"; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, dê efetivo cumprimento às determinações constantes dos itens "II.d.1" a "II.d.4" da Decisão Liminar nº 24/2016 - P/AT (referendada pela Decisão nº 19/2017), com as considerações e ajustes apresentados a seguir, mantendo suspenso o Pregão Eletrônico SRP nº 22/2016 - SE/DF, até ulterior deliberação plenária: a) a Decisão Normativa TCDF nº 02/2012, em seu art. 1º, alínea "a.1", preconiza que "o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame", razão pela qual a inclusão, no edital, da possibilidade da participação de consórcio de empresas, de modo a atender ao parcelamento material do objeto, será suficiente para dar cumprimento à referida determinação; caso contrário, deverá parcelar formalmente o objeto do certame, no mínimo, nos três lotes indicados (monitoramento de veículos, controle de presença de estudantes e fornecimento de PDA); b) necessidade de apresentar, para todos os itens do objeto do certame em tela, à exceção do item 5 (Gestão, monitoramento e dispositivo de rastreamento de veículos), os artefatos de planejamento previstos na Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI; c) refazimento da pesquisa de preços, de modo a: c.1. contemplar os preços de contratações públicas análogas no cálculo do valor estimado para o certame, observando o necessário detalhamento das soluções de tecnologia de informação, com observância aos termos da Lei nº 5.525/15; c.2. dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 1º da Decisão Normativa TCDF nº 01/2011, devendo elaborar estudo técnico de viabilidade alusivo aos itens 5 e 6 da licitação em tela, que demonstre ser a locação mais vantajosa que a aquisição; d) determinar à SE/DF que, caso opte por realizar a contratação dos itens 5 (Gestão, monitoramento e dispositivo de rastreamento de veículos) e 6 (Dispositivo móvel - PDA) do PE 22/2016, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, segregue o certame em exame em 2 (dois), tendo em conta que os itens 1 a 4 não permitem tal metodologia, em razão das possibilidades previstas no art. 3º do Decreto distrital nº 36.519/2015; IV - alertar: a) o titular da Pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa indicada no inciso IV do art. 272 do RI/TCDF, caso não sejam atendidas as diligências determinadas, no prazo fixado, sem causa justificada; b) a Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal - SE/DF quanto à obrigatoriedade de executar todas as etapas da fase de planejamento da contratação, inclusive para os casos de adesão a atas de registros de preços, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso III, da IN nº 04/2014-SLTI; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Educação do Distrito Federal, com vistas a subsidiar o cumprimento das diligências constantes dos itens III e IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7461/2017-e - Representações oriundas do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF e do Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal - SO/DF, sobre possível ilegalidade da Portaria nº 141/2017, que regulamentou o pagamento da Gratificação de Titulação - GTIT. DECISÃO Nº 2400/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações em exame; II - esclarecer aos representantes que a cautelar requerida já foi deferida pela Corte, quando proferida a Decisão nº 1.174/2017; III - dar ciência desta decisão aos Sindicatos dos Médicos do Distrito Federal - Sindmédico/DF e dos Odontologistas do Distrito Federal - SO/DF, por meio do patrono indicado nos pleitos, alertando-os de que a matéria pende de análise de mérito nos autos em exame, cujas tramitações futuras poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual" ou mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para análise de mérito das Representações em conjunto com a Representação do Sindsaude/DF, peça exordial do feito, na forma do item IV da Decisão nº 1.174/2017.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13139/2011 - Prestação de contas anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, relativa ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 2401/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), consignada nos Processos nºs 193.000.112/2011, 193.000.153/2010, 193.000.251/2010, 193.000.365/2010,



193.000.115/2011, 193.000.362/2010 e 193.000.364/2010; b) da Informação nº 026/2017-SECONT/1ª DICONTE (fls. 145/147, e-doc E2E38487); c) do Parecer nº 294/2017-CF (fls. 148/149, e-doc 5CDDAE26); II - determinar o sobrestamento do exame de mérito dos autos até o encerramento do Processo nº 1.355/2011, devido ao fato de a irregularidade apontada nos autos do Processo nº 1.355/2011 ser capaz de influenciar o julgamento das contas do processo em apreço; III - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 026/2017-SECONT/1ª DICONTE e do Parecer nº 294/2017-CF, ao Sr. Kazuyoshi Ofugi e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF); b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 14592/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2402/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da peça intitulada "Apelo Humanitário", interposta pelo Sr. Alair Braz de Queiroz (fls. 215/217 e anexos - fls. 218/229), contra os termos da Decisão nº 4591/2014 e do Acórdão nº 483/2014 (fls. 125/126), devido à falta de amparo legal, por já ter sido apresentado à Corte Recurso de Reconsideração, e também por não apresentar os requisitos para conhecimento como Recurso de Revisão; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1106/2014 - Auditoria levada a efeito na área de área de pessoal (ativos, inativos e pensionistas), da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria de 2014. DECISÃO Nº 2403/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 517/519, bem como dos documentos de fls. 499/516, II - ter por cumprida a Decisão 5955/2016; III - autorizar: 1) a ciência desta decisão à FJZB; 2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9060/2016 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da não localização de bens listados pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2404/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 382/2017-GAB e anexos (fls. 32/34); II - com fundamento no art. 172, § 6º, do RI/TCDF, deferir o pedido de prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, formulado pelo gestor responsável pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para a conclusão e encaminhamento a esta Corte, da tomada de contas especial objeto do Processo nº 055.006.345/2016; III - determinar ao titular do DETRAN/DF, o envio de relatórios mensais contendo o resultado das atividades realizadas e o cronograma da realização das atividades pendentes, referente ao Processo nº 055.006.345/2016; IV - alertar o titular do Detran/DF sobre a possibilidade de aplicação de multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994, em caso de descumprimento dos itens II e III desta decisão; V - autorizar: a) a comunicação desta decisão à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27965/2016-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal - GDF, dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no exercício de 2016, em conformidade com as disposições contidas no art. 212 da Constituição, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e na legislação infraconstitucional de regência. DECISÃO Nº 2405/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Educação no Distrito Federal (e-DOC A90968DD-e); b) da Informação 14/2017 - NAGF (e-DOC 58305F5F-e), do Despacho do Diretor do NAGF (e-DOC 0F2350CB-e) e do Despacho da Secretária nº 29/2017 (e-DOC 7B66B295-e); c) do valor dos recursos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE e por meio do Fundeb, pelo Distrito Federal, até o 4º trimestre de 2016; d) dos Ofícios nºs 1076/16-SEF; 30/2017-SE; 186/17-SE e 240/17-SE (e-DOCs: 8A38ECCC; 19E22471; EFAC8251; 6AD1AE26 e 27509FB1); II - considerar cumpridos, em relação ao exercício financeiro de 2016, os limites mínimos de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, bem como no pagamento de profissionais dedicados ao magistério da educação básica, em atendimento ao contido no art. 212 da Constituição, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais normas infraconstitucionais que regem a matéria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2451/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2016, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração se encontram em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim com as decisões deste Tribunal e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2406/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF/CLDF, referente ao 3º quadrimestre de 2016, publicado no DODF nº 21, de 30.01.16 (e-DOC: 558AD549-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF/CLDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2016 (e-DOC: E88087B0-e); c) da Informação nº 11/17-NAGF (e-DOC 5ACD01AA-e), do Despacho do Diretor do NAGF (e-DOC BAB3117B-e) e do Despacho da Secretária nº 22/2017 (e-DOC C08116FC-e); II - com as ressalvas apontadas pela instrução, especialmente quanto à pequena diferença concernente à despesa bruta total com pessoal, considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2016, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumpridos os arts. 21, parágrafo único, e 42 da Lei Fiscal, e também o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 2460/2017-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, relativo ao 3º quadrimestre de 2016, com objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial os arts. 21, parágrafo único, 42, 54 e 55, bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 2407/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30.01.17, p. 60, por meio da Portaria-TCDF nº 49/2017 (e-DOC 2EB4F505-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2016 (e-DOC 821CB01D-e); c) da Informação nº 08/2017-NAGF (e-DOC 3F16E2E4-e), do Despacho do Diretor do NAGF (e-DOC EC490996-e) e do Despacho da Secretária nº 21/2017 (e-DOC 6492B46D-e); II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2016 em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumpridos os arts. 21, parágrafo único, e 42 da Lei Fiscal e também o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5523/2017 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 2408/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos termos do Ofício nº 09/2017-GAB/INAS, às fls. 01/04 e anexo à fl. 5; b) da Informação nº 30/2017-SECONT/GAB (fls. 06/07); c) do Parecer nº 287/2017- MF (fls. 10/11); II - conceder ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS - o prazo de 60 (sessenta) dias, para que conclua a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2015, devendo enviá-la, no prazo assinalado, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para manifestação de sua alçada e posterior remessa ao Tribunal, alertando o titular da pasta que, o não envio da PCA poderá ensejar a aplicação de multa prevista no inciso IV, do artigo 57, da Lei Complementar nº 1/1994; III - alertar o titular do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS de que, a omissão no dever de prestar contas, poderá ensejar a irregularidade das contas dos responsáveis, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 17, da LC nº 1/1994; IV - informar ao titular do INAS que, as regras e a documentação pertinente à prestação de contas anual encontram-se discriminadas nos artigos 144 a 151 da Resolução nº 38/1990; V - restituir os autos à SECONT, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7470/2017 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 2388/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 397/2017-GAB/CGDF, à fl. 12 e anexos de fls. 13/14; b) da Informação nº 50/2017-SECONT (fls. 15/16); II - determinar à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, que envie esforços para localizar os volumes extraviados do Processo nº 380.002.395/2007, sendo que na hipótese de não localização, promova sua reconstituição, enviando de imediato os autos em referência à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para que possa ser dado cumprimento ao contido na Decisão nº 6.161/2016, item VII, letra "a", dando ciência ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das medidas adotadas; III - alertar o titular da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, de que o descumprimento da determinação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa, prevista no inciso IV, do art. 57 da LC nº 01/1994; IV - autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10781/2017-e - Aposentadoria de JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA COSTA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2409/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 004250-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 10790/2017-e - Aposentadoria de LUCINEIDE BARBOSA SAMPAIO LIMA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2410/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (ato/Sirac nº 000096-5), com ressalva de que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07), sobretudo no que se refere ao valor da VPNI instituída pela Lei nº 4.584/11, que deverá estar em consonância com os termos da Decisão nº 896/17, proferida no bojo do Processo nº 1638/16; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11729/2017-e - Reforma de JOSÉ LAURIANO - PMDF. DECISÃO Nº 2411/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 15735-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7572/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados à Federação Metropolitana de Judô - FEMEJU, para apoio e realização do programa "Judô Comunitário", no exercício de 2001. DECISÃO Nº 2413/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 309/315; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 220.000.342/01 à origem.

PROCESSO Nº 4027/2009 - Representação nº 07/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre eventual inobservância dos princípios da legalidade e economicidade do Contrato de Gestão nº 01/09-SES/DF, firmado, com dispensa de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Real Sociedade Espanhola de Beneficência. DECISÃO Nº 2390/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pelo Despacho Singular nº 287/14 - GCRR (fls. 2063/2064); II - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto a esta Corte de Contas, em face do inciso II, alínea "b" da Decisão nº 2.358/13, conferindo-lhe a seguinte redação: "b) tenha por insubsistentes as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em atendimento ao item V, alínea 'a' da Decisão nº 94/2010, para, em consequência, determinar à SECONT/TCDF para que a impropriedade decorrente da celebração de contrato entre RSEB e a empresa Intensicare seja devidamente aquilatada e analisada nos autos da prestação de contas anual do exercício de 2009 da Real Sociedade Espanhola de Beneficência (Processo TCDF nº 16.192/2010), bem como à SEACOMP/TCDF para aferir, no âmbito do Processo nº 39.440/2009, a regularidade e a economicidade dos pagamentos efetuados à empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda. no âmbito do Contrato nº 021/09"; III - dar ciência desta decisão: a) às Secretarias de Contas e Acompanhamento desta Corte, para adoção das medidas demandadas na novel redação conferida ao inciso II, alínea "b" da Decisão nº 2.358/13; b) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Real Sociedade Espanhola de Beneficência, à empresa Intensicare Gestão em Saúde Ltda. e à ilustre subscritora do Pedido de Reexame de fls. 1.979/1.984; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 41100/2009 - Representação protocolizada por cidadão em face da Operação Caixa de Pandora, citando nominalmente os agentes públicos envolvidos no suposto esquema de fraudes, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Conselheiro desta Corte, além das empresas Patamar, Sapiens, Tecnolink, TBA, Linknet, B2BR, True Access e Business, bem como o Instituto Sangari, Cap Brasil e Uni Repro. DECISÃO Nº 2414/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 023/2016 (fls. 925/927); b) do Parecer nº 794/2016-CF (fls. 929/940); II - determinar o sobrestamento do processo em apreço até o deslinde das apurações, da ordem de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões, nos processos elencados na planilha de fl. 926, relativos aos procedimentos de fiscalização referentes à 2ª etapa da denominada "Operação Caixa de Pandora"; III - autorizar a retorno dos autos à Segecex para adoção da medida determinada no item II retro. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. A senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16757/2013 - Representação nº 07/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, denunciando irregularidades na concessão do terreno público à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil - CONAMAD, por meio de dispensa de regular procedimento licitatório. DECISÃO Nº 2415/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 484/2016-PRESI (fl. 378 e anexos de fls. 379/383); II - ter por cumpridas as Decisões nºs 5.152/14 e 2.713/16; III - determinar à Terracap que encaminhe ao Tribunal informações quanto ao deslinde da Ação Civil Pública nº 2016.01.1.015711-0 e à anulação do Pacto de Ocupação nº 40/1993 e do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 503/2002; IV - dar ciência desta decisão aos interessados; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 15682/2014 - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, visando esclarecer se o sigilo médico ampara o não fornecimento do CID ao TCDF, via preenchimento no SIRAC, para análise de concessão de aposentadoria. DECISÃO Nº 2416/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Antecipação de Tutela concedida pelo Juízo da 1ª Vara Federal, no âmbito do Processo nº 0040850-91.2015.4.01.3400, no sentido de determinar ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF e ao Conselho Federal de Medicina - CFM que se abstenham de impedir a indicação do CID nos laudos médicos referentes a aposentadorias por invalidez dos servidores públicos distritais; II - ter por cumpridas as alíneas "b" e "c" do inciso II da Decisão nº 5.624/16; III - dispensar o cumprimento da alínea "a" do inciso II da Decisão nº 5.624/16; IV - alertar a Coordenação de Perícias Médicas da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUBSAUDE/SEPLAG): a) para a necessidade de observância do inciso II, alínea "c" da Decisão TCDF nº 5.624/16 mesmo após o deslinde do Processo nº 0040850-91.2015.4.01.3400 - 1ª Vara Federal, b) acerca da possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, caso haja novo descumprimento injustificado de determinação da Corte; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25734/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 2417/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual objeto do Processo nº 040.001.464/14; II - determinar, com base no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência: 1) das responsáveis nominadas no parágrafo 8.8 da Informação nº 15/17 (fl. 19), em face do subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 20/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (área pública - falhas nos controles e arrecadação de receitas); 2) do segundo responsável nominado no quadro constante do parágrafo 8.6 da Informação nº 15/17 (fl. 19), em face das seguintes irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 20/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF: 2.1) subitem 2.1 - área pública - falhas nos controles e arrecadação de receitas; 2.2) subitem 3.2 - ausência de compatibilidade de preço com os praticados no mercado na aquisição de material; 2.3) subitem 3.4 - serviço executado com material inferior ao especificado na planilha orçamentária; 3) do terceiro responsável nominado no quadro constante do parágrafo 8.6 da Informação nº 15/17 (fl. 19), em face das seguintes irregularidades, apontadas no Relatório de Auditoria nº 20/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF: 3.1) subitem 2.1 - área pública - falhas nos controles e arrecadação de receitas; 3.2) subitem 3.2 - ausência de compatibilidade de preço com os praticados no mercado na aquisição de material; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 24996/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2389/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal - FITUR, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.647/15; II - alertar o Exmº Sr. Governador do Distrito Federal que a ausência de realização de despesas ou prática de atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial configura afronta aos aspectos de eficiência da gestão, além de caracterizar possível descumprimento dos objetivos para os quais o Fundo foi criado, devendo o Poder Executivo avaliar a necessidade de sua manutenção; III - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial, pelo Fundo, no exercício de 2014; IV - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.647/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 30052/2016-e - Pregão Eletrônico nº 54/16, elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas para o serviço de socorro de Urgência da Corporação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. DECISÃO Nº 2386/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 415/2017 - CBMDF/GABCG (e-doc 7FE5D196-c) e da Ata de Realização do PE nº 54/2016 (e-doc 148E1481-e), apresentados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; II - ter por cumprida a Decisão nº 6.379/16; III - autorizar: a) a continuidade das fases de adjudicação/homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2016; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao Pregoeiro responsável; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 35186/2016-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 54/2016, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando a formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego, através da utilização de sistema com câmeras de monitoramento (CFTV) de tráfego e equipamentos eletrônicos (equipamentos de fiscalização eletrônica - EFE Tipo II). DECISÃO Nº 2385/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 74/2016 - DMASE (e-doc F1CB8D7D-c) e 1369/16 - DG/DER-DF (e-doc 9000C656-c), da nova minuta do Pregão nº 54/2016 e documentos anexos; II - ter por cumprida a Decisão nº 5.979/16; III - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação oferecida pela AC Controltech Tecnologia em Informática Ltda.-ME; IV - determinar, com base no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que acrescente, anexo ao Edital, o histórico dos remanejamentos de equipamentos de monitoramento e gestão de informações de tráfego, referentes aos últimos 20 meses, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal; V - autorizar: a) ao DER a dar continuidade ao certame, após implementação das medidas propostas no inciso anterior, observando o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Jurisdicionado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento do inciso anterior, sem prejuízo de averiguações posteriores.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1260/2004 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 2412/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito: a) negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Clarindo Carlos da Rocha contra os termos da Decisão nº 3.666/2016 e do Acórdão no 494/2016, tendo em vista que não foram apresentadas provas hábeis à alteração do julgamento das contas; b) negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Nilson Martorelli contra os termos do item VII da Decisão nº 3.666/2016 e do Acórdão no 495/2016, uma vez que não foi comprovado o atendimento do item III.c da Decisão nº 6.336/07, relativo ao cumprimento do item III da Decisão nº 563/2002; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 41968/2009 - Representação nº 8/09-MF, do Ministério Público junto à Corte, convertida em tomada de contas especial, diante de possível sobrepreço na contratação da empresa SERQUIP Serviços, Construções e Equipamentos Ltda. pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, mediante dispensa de licitação, para realizar os serviços de coleta e tratamento de resíduos sólidos de saúde. DECISÃO Nº 2396/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, fls. 1549/1587, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 546/2015, fls. 1540/1541; II - autorizar: a) a comunicação ao Recorrente e demais interessados, acerca desta decisão; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 29033/2015-e - Aposentadoria de LUCILANE CARDOZO DE ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 2418/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5142/2015; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37982/2015-e - Representação nº 30/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF, por meio da qual notícia que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal estaria estimando os valores de suas aquisições bem acima daqueles praticados no mercado. DECISÃO Nº 2419/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 467/2016 - SES e documentos anexos (peça 22), em cumprimento à Decisão nº 846/2016; II - considerar procedente a Representação nº 30/2015 elaborada pelo MPJTCDF; III - orientar a Secretaria de Acompanhamento que, nos casos como os aqui relatados - identificação de irregularidade na estimativa de preço de itens de certame que envolvam aquisição de medicamentos pela SES/DF -, a Corte determinará à Jurisdicionada que retifique imediatamente as estimativas dos itens com indícios de sobrepreço, bem como republique o edital nos termos do § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, encaminhando a respectiva documentação comprobatória ou, caso preferir, apresente as devidas justificativas acerca do sobrepreço identificado; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento.

PROCESSO Nº 27442/2016-e - Representação ofertada pela empresa ELTECOM PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES S/S, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no desfazimento da venda do imóvel localizado na Quadra 3, Conjunto 8, Lote 3, Paranoá (RA VII) - item 51 do Edital nº 1/2016 - Terracap. DECISÃO Nº 2420/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das informações prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP (peças 25 e 30); II - julgar improcedente a Representação e seu aditamento, efetuados pela empresa ELTECOM Participações e Incorporações S/S (peças 3 e 11); III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31326/2016-e - Representação ofertada por Auditores de Controle Externo deste Tribunal, lotados na Secretaria de Auditoria, com pedido de medida cautelar, versando sobre ilegalidade dos pagamentos já realizados e do valor ainda não desembolsado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em favor da empresa Multidata Ltda. DECISÃO Nº 2397/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 22/2017 - SEAUD; II - negar provimento ao Recurso Inominado interposto pela sociedade empresária Multidata Ltda. (peça 18), mantendo a medida cautelar adotada na Decisão nº 5.484/2016 e confirmada por meio da Decisão nº 62/2017; III - o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9618/2017-e - Admissão de pessoal realizada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2005, publicado no DODF de 27.04.2005. DECISÃO Nº 2421/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da ficha admissional juntada ao processo em apreço; II - considerar regular a contratação do escrivão Keren Apuque Guedes Evangelista Januário, realizada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005, publicado no DODF de 27.04.2005, por guardar conformidade com a ação judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9707/2017-e - Admissões de pessoal realizadas pela Câmara legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005, publicado no DODF de 27.10.2005. DECISÃO Nº 2422/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2005, publicado no DODF de 27.10.2005, Consultor Técnico Legislativo, especialidade Analista de Sistemas - Área 1: Ana Clélia Milhomem Ramos e Wagner Lopes Dias; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Analista de Sistemas, Área 2: André Augusto Siqueira, Edward de Oliveira Ribeiro, Ranieri José Dantas Severiano e Ronald Tetsuo Miura; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Analista de Sistemas, Área 3: Marcelo Amarante Ferreira Gomes e Raoni Timo de Castro; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Bibliotecário: Maria Águeda de Figueiredo Silva; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Contador: Darlan de Lima Barbosa e Thiago Boaventura Soares; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Ecólogo: Uirá Felipe Lourenço; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Engenheiro Agrônomo: William Torres Magalhães; Consultor Técnico Legislativo, especialidade Estatístico: Márcio Corrêa de Mello; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9804/2017-e - Exame da legalidade das inclusões no posto de Oficiais Bombeiro Militar, especialidade Engenharia de Incêndio e Pânico, realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 9/2002. DECISÃO Nº 2423/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 9/2002, publicado no DODF de 8.11.2002, Oficial Bombeiro Militar, especialidade Engenharia de Incêndio de Pânico: Herlânio Leite Gonçalves, Maria das Graças Costa dos Santos e Rodrigo Rasia; III - considerar regulares as seguintes inclusões, realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 9/2002, publicado no DODF de 8.11.2002, por guardar conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Oficial Bombeiro Militar, especialidade Engenharia de Incêndio de Pânico: André Matos Pinto Cota, Fernanda de Andrade Reis Melo, Nathan Almeida Milward de Azevedo e Páblyo Alessandro Tonhá Castro; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9995/2017-e - Admissões, no cargo de Médico, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.2008, conforme fichas admissionais juntadas ao processo. DECISÃO Nº 2424/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões e dos posteriores desligamentos, oriundos do concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008: Médico, especialidade Neonatologia: Helida Celles Muller Fernandes e Virgínia Lira da Conceição; Médico, especialidade Neu-

rologia: Danilo Magnus Rocha Pinheiro; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3/2008, publicado no DODF de 11.01.2008: Médico, especialidade Neonatologia: Ana Lúcia do Nascimento Moreira, Isolina Januária Sousa Freitas e Juliana Moraes Lobo; Médico, especialidade Neurologia: Ronaldo Maciel Dias e Tiago da Silva Freitas; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10013/2017-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2425/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Andre Luiz de Azevedo Batista, Angela Maria Silva do Nascimento, Cíntia Bernardelle Caetano Pinto, Edenildes Maria de Oliveira, Elias Pereira Silva, Elizangela Ferreira Lima, Emanuelle Menezes de Morais, Fabiana Dias dos Santos, Fabiana Lima Rodrigues, Flávia da Costa Ribeiro, Francineide Pereira da Silva, Gabriela Sousa Dias, Glauciléia Silva Damasceno Gomes, Gleyziane Silva Gonçalves, Guilherme Medeiros dos Santos, Iamê de Araújo da Silva, Ingrid Johanna Ribeiro dos Santos, Isabela de Almeida Araújo, Kátia Leticia Dantas Gomes Tavares de Sousa, Larissa Bueno da Silva, Lorraine Alves de Souza, Leidiane Quintino de Oliveira, Leticia Helena Serpa de Morais, Lilane Aparecida Dias Barbosa, Luiza de Melo Leite, Mara Adriana da Costa Mota, Mara Raaby Candido Cruz, Marcela Juliana da Silva Espindola, Marcia Dias Pereira Amaral, Maria do Socorro Souza dos Santos, Maria Joella Alves Ferreira, Mayara Silva Andrade, Miriam Gomes de Lima, Myrian Amália Gomes Porto, Neide Borges do Nascimento, Patrícia Fernandes Pereira, Rita de Cássia Campos Sobrinho, Robenilton Cambui de Souza Júnior, Romualdo Alves Matos, Rosilene Candida de Araujo, Rosimeire Dias de Carvalho Oliveira, Seomaria Moura de Oliveira, Shirley Nunes Marinho, Solange Jesus Costa Silva, Stefanne Emily Sousa Araujo, Telma Maria de Sousa Andrade, Thais Macedo de Oliveira, Vanusa Barboza Leite Coutinho, Viviane Cristina Antonio e Yara Navarrete Ordinase; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10110/2017-e - Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 15/2005-PMDF, publicado no DODF de 05.09.2005. DECISÃO Nº 2426/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 15/2005, publicado no DODF de 05/09/2005, indicando ainda se o teor das respectivas decisões finais é favorável ou não à permanência dos demandantes nas fileiras da Corporação, Oficial Policial Militar: Eduardo Nunes de Almeida, Francisco Lima de Oliveira Junior, Ioan Carvalho Gules, Israel Lincoln Lourenço Tavares, Marcelo Walter de Albuquerque, Marcus Vinicius Costa Sá, Milena Motta de Carvalho, Otavia Feitosa Fernandes, Samuel Almeida Milward de Azevedo, Tatiane Martins da Silva Bohnert, Thales Guimarães Pereira e Thiago Vinicius Brandão Moura; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10200/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2427/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0039973, Helena Veríssimo de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0042652, Margarete Costa de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0044292, Eraldo Cosme da Silva Santos, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0044752, Lucy dos Santos Beserra, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0045453, Ana Maria Rodrigues Oliveira, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0045493, Leticia Ornelas de Moura Freitas, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0045562, Antonia Padua de Paula e Silva, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0048378, Paula Valeria Gurgel Fernandes, Aposentadoria, SE, Professora; Ato nº 0048907, Elza Maria Napoleão, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0081662, Roberto Celestino da Silva, Aposentadoria, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10404/2017-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2428/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 -SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 1, especialidade Biologia, Deficiência Auditiva: Eliana Marília Lima Pinheiro, Helen Gomes dos Santos Bezerra de Oliveira, Lucrecia Archanjo de Mattos Ribeiro e Rachel Ferro de Carvalho; Professor, Área 1, especialidade Ciências Naturais: Roberta Mendonça da Cruz; Professor, Área 1, especialidade Contrabaixo Elétrico: Geisa Isilda Ferreira Esteves; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Deficiência Intelectual/Mental: Cristiane Paulina de Paula Neto, Dione de Toledo Mendes, Eliane Queiroz de Melo, Flarilson Roberto de Deus Lamar, Janilton Rocha de Oliveira, Kátia de Castro Silva, Luciene Delfino da Silva, Marcos Eustaquio Alves, Maria Goreti Leite da Silva, Matilde Rodrigues Lopes, Paula Cristina de Mendonça, Paula Tatiana Costa Junqueira, Sônia Maria Ferreira dos Santos e Vanessa Cristina da Silva; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Intérprete Libras: Alzeneide de Paula Lins, Claudia Aparecida Torres Marques, Cristina Vieira da Trindade, Edilamar Caetano da Costa da Silva, Flávia Adriano Machado, Gleicy Kelly Lopes de Carvalho Rocha, Gracianni Guimarães Nunes, Graziella de Almeida Sousa, Janaina Barros de Ataides, Keila Cristina Ferreira de Barros, Leidilane Alves de Sousa

Rodrigues, Leila Márcia Camargos Louza Mendes, Líbia Maria Santos Aguiar, Lília Rodrigues dos Santos Alves, Luciene Vicente de Brito, Lucilene de Fatima, Marta Rodrigues da Silva Xavier, Meiriane Silva, Mônica da Silva Azevedo, Priscila Gonçalves Leandro dos Santos, Raissa Siqueira Lara e Silva, Ramon Correa Mota, Rodrigo Levi Sousa Santos, Simone Alves de Freitas, Sorlene Ferreira e Zilmah de Araujo Barbosa; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Transorno Global do Desenvolvimento: Alexandrina Graciano dos Santos, Marcos Danilo Rodrigues de Sousa, Taise Ferreira Dantas e Vilma de Fatima Fernandes Gonçalves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10803/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO - FJZB. DECISÃO Nº 2429/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10889/2017-e - Aposentadoria de IVANISE DOS SANTOS LIMA - SE/DF. DECISÃO Nº 2430/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11052/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2431/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0038272, Patrícia Souza Maragno, Aposentadoria, SE, Professora; Ato n.º 0043764, Eulalina Ferreira da Silva, Aposentadoria, SE, Professora; Ato n.º 0043813, ALUIZIO PRADO CATUNDA, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0045448, Maria Augusta de Almeida Brum, Aposentadoria, SE, Professora; Ato n.º 0058043, Nilton Luiz da Silva, Aposentadoria, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11192/2017-e - Aposentadoria de WILIS BORGES MAGALHAES - SES/DF. DECISÃO Nº 2432/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 33/2017, publicado no DODF de 19.05.2017, pág. 6, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a Sessão, durante o julgamento do Processo nº 4027/2009, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do disposto 97, § 1º, da LC 1/94, c/c o art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 50 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MÁRCIA FARIAS.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4955

Aos 25 dias de maio de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, e em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4954 e Reservada nº 1108, ambas de 23.05.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 023/2017-GAB/CMA, do Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando a ausência do titular daquele Gabinete nesta assentada, por motivo justificado.

- Ofício nº 353/2017-MPC/PG, mediante o qual a Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, em aditamento ao Ofício nº 343/2017-MPC/PG, comunica a alteração das férias do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para os períodos de 17 a 28.07 e de 24.08 a 06.09.2017, ficando o saldo remanescente, de 13 (treze) dias, para data oportuna.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25742/2014 - Despacho Nº 208/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011 - Despacho Nº 207/2017.

#### CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19714/2011 - Despacho Nº 233/2017, Representação: PROCESSO Nº 5558/2017-e - Despacho Nº 225/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20945/2014 - Despacho Nº 232/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13694/2011 - Despacho Nº 232/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16809/2012 - Despacho Nº 229/2017.

#### CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 14035/2017-e - Despacho Nº 302/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19718/2014 - Despacho Nº 293/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012 - Despacho Nº 291/2017, Representação: PROCESSO Nº 22310/2014 - Despacho Nº 294/2017.

#### CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37618/2016-e - Despacho Nº 183/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 338/2016-e - Despacho Nº 182/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 22335/2016-e - Despacho Nº 181/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11899/2016-e - Despacho Nº 180/2017, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 35084/2015-e - Despacho Nº 179/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 32082/2010 - Despacho Nº 178/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 29655/2011 - Despacho Nº 177/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13160/2017-e - Despacho Nº 176/2017, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Nº 175/2017.

#### JULGAMENTO

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 22845/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPC, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2439/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPC, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.588/2015; II - julgar regulares, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, RODRIGO DE NIZA E CASTRO FERNANDES FRANCO, CARLOS ALBERTO ELIAS DE SOUZA, SANDRA GOMES MELO, MARCELO FERNANDES, WAGNER DOS SANTOS, MÁRCIO ARAÚJO SALGADO, LUIZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, MAURÍLIO DE MOURA LINS E JOSÉ NEIFE DE ALCANTARA, membros do Conselho de Administração; III - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas do Srs. JORGE LUIZ XAVIER, Diretor-Geral, e SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE, Ordenador de Despesas, em decorrência dos subitens 1.2 - Autorização do Ordenador de Despesas para pagamento de despesas contratuais feita de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço; 2.1 - Ausência de certidões de regularidade fiscal quando dos pagamentos; 3.1 - Ausência de termo de confidencialidade exigido no contrato; e 3.2 - Ausência de assinatura de documento de responsabilidade da Comissão Executiva, do Relatório de Auditoria nº 87/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.588/2015); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, todos os apontados nos itens II e III anteriores quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame; V - determinar ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPC, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 87/2016-DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de impropriedades semelhantes no futuro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VII - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.588/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos em exame a Secretaria de Contas - SECONT para arquivamento.

PROCESSO Nº 9170/2017-e - Representação formulada pela sociedade empresária CCA Comunicação e Propaganda Ltda., com pedido de cautelar, sobre possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº 002/2016, da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda. DECISÃO Nº 2440/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do AGRADO interposto pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. contra a Decisão nº 2.169/2017, consubstanciado na peça 22, por ausência de previsão no Regimento Interno do TCDF; II - informar à BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. que de decisão do Plenário proferida em sede de medida de natureza cautelar caberá recurso inominado, na forma prevista no § 8º do art. 277 do Regimento Interno; III - dar ciência desta deliberação à agravante; IV - autorizar a devolução dos autos à SEACOMP. PROCESSO Nº 10323/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2441/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0202354, REGINA HELENA DE MATTOS LONGO, APOSENTADORIA, TCDF, Auditor de Controle Externo; Ato n.º 0216432, MAURALICE MARQUES BARBOSA, APOSENTADORIA, TCDF, Técnico de Administração Pública; Ato n.º 0218250, HÉLIO CABRAL - APOSENTADORIA, TCDF, Técnico de Administração Pública; Ato n.º 0221984, ILMA PINTO TORRES DA SILVA, APOSENTADORIA, TCDF, Auxiliar de Administração Pública; Ato n.º 0223960, ELBER LOPES MEDEIROS, APOSENTADORIA, TCDF, Técnico de Administração Pública; II - autorizar o arquivamento do feito.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 16467/2016-e - Relatório de gestão fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2016. DECISÃO Nº 2442/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 930/2016-SEF, 1812/2016-GAB/Seplag, 34 e 37/2016-GPMF (e-DOCs: 7F8BCF3B-c; 26F8AE53-c; 2D21A32D; A9FAE4A7), bem como dos demais documentos juntados aos autos; b) da Informação nº 03/17-NAGF (peça 30); II - considerar cumpridas as diligências contidas nos itens IV e V da Decisão nº 5421/2016; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que envie esforços junto às demais unidades para que tomem providências



no sentido de regularizar os saldos das dívidas de longo prazo registradas sob a égide do Decreto nº 36.755/2015 (grupo contábil 222111000), transferindo-as para o curto prazo; IV - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo a futuras averiguações.

PROCESSO Nº 18516/2016-e - Representação da empresa US Price Comércio de Máquinas e Serviços Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 19/2015 - DETRAN/DF e no contrato decorrente do certame, firmado com a Genoa Informática e Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 2435/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pela empresa Genoa Informática e Engenharia Ltda., conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 1167/2017, no que se refere à recorrente; II - com fulcro no art. 283 do RI/TCDF, facultar à empresa US Price Comercio de Maquinas e Serviços Ltda., subscritora da Representação constante da peça nº 3, a apresentação de contrarrazões recursais no prazo de 15 (quinze) dias; III - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente e ao Detran/DF; b) o retorno dos autos à SEACOMP para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 36662/2016-e - Representação apresentada pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., que versa sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos Contratos Emergenciais nºs 87/2014, 223/2014 e 34/2015, celebrados com a Representante para a prestação de serviços de limpeza nos estabelecimentos de saúde. DECISÃO Nº 2443/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por prejudicada a diligência inserta item II da Decisão nº 6324/2016, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ante a ausência de informações e esclarecimentos por parte da jurisdicionada ao final do prazo concedido por esta Corte de Contas; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, em relação aos encargos moratórios decorrentes do recolhimento atrasado do INSS, observe o disposto na Decisão nº 2.628/2016, proferida no Processo TCDF nº 34.819/2015, desde que obedecidas as condições ali exigidas; III - autorizar: a) o sobrestamento do exame de mérito dos autos, até o deslinde do Processo nº 34.860/2015-e; b) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF - e à empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., informando-lhes que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2435/2017-e - Relatório de gestão fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 3º quadrimestre de 2016. DECISÃO Nº 2436/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 3º quadrimestre de 2016, publicado no DODF de 30.01.16 (e-DOC 95EAFE75-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 3º quadrimestre de 2016 (e-DOC A2B8618A-e); c) da Informação nº 10/17-NAGF (e-DOC B0236CCF-e); II - ressaltados os apontamentos registrados nos autos, considerar cumpridos, em relação ao 3º quadrimestre de 2016, os limites da despesa com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e da concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00 (LRF); III - nos termos do inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), haja vista o Poder Executivo ter extrapolado o percentual de 95% do limite máximo de gasto com pessoal no 3º quadrimestre/2016, alertar o Senhor Governador do Distrito Federal e também as Secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para as vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da referida Lei; IV - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal revisar as medidas corretivas informadas no Relatório de Gestão Fiscal, visando evitar a extrapolção do limite prudencial da LRF e as restrições impostas; V - sem embargo da necessidade de que seja dado cumprimento ao item IV da Decisão nº 5803/16 nas publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, complemente as informações prestadas por meio dos Ofícios nºs 50/2016 - SEPLAG/GAB e 136/17 - SEPLAG/GAB, a respeito da ocorrência de provimentos de cargos, admissões ou contratações de pessoal havidos no período entre maio/2016 e dezembro/2016, conforme o detalhamento presente no item IV da Decisão nº 5421/16, a saber: a) faça constar, nos casos de atos de nomeação ou provimento de cargos que não se refiram às áreas de saúde, segurança e educação, portanto sob a égide do item II-2 da Decisão nº 1111/15, além da justificativa de tais cargos como "estratégicos e indispensáveis ao atendimento das políticas e ações públicas necessárias ao bem-estar da sociedade", também demonstrativo de onde se deu a correspondente redução da despesa de pessoal para fazer frente a tais provimentos, de modo a não ter resultado aumento da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo; b) faça constar, nos casos de atos de nomeação ou provimento de cargos sob a égide da Decisão nº 534/15, demonstração de que decorreram de vacância de cargo público das áreas de educação, saúde e segurança, ou de afastamento de professor, ocorrido durante o período letivo decorrente da concessão de licença de natureza obrigatória; VI - autorizar o retorno dos autos em exame à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4128/2017-e - Pensão militar instituída por JOEL SOUZA DO NASCIMENTO - PMDF. DECISÃO Nº 2444/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) da concessão de pensão por morte ficta a Pâmela do Espírito Santo e Silva do Nascimento, Joel Souza do Nascimento Filho, Brayan de Souza do Nascimento e Priscila Siqueira do Nascimento, filhos do instituidor (DODF de 07/12/11); 2) do cancelamento dos benefícios, em observância à Decisão/TCDF 4091/2010 (DODF de 28/02/12); 3) do restabelecimento de pagamentos em decorrência de liminares concedidas nos autos dos Processos/TJDF nºs 2012.01.1.055415-6 e 2012.01.1.039637-6 (DODF de 20/09/12); 4) da suspensão do pagamento das pensões em cumprimento às sentenças de mérito proferidas nos mencionados processos judiciais, ambos transitados em julgado, conforme ato publicado no DODF de 29/10/15; II - em virtude da Decisão/TCDF nº 661/15 e do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias - o que será

objeto de verificação em futura auditoria -, adote, sem perder de vista os princípios da ampla defesa e do contraditório, as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário das quantias que foram pagas aos filhos do instituidor da pensão tratada no feito em exame em decorrência de ações judiciais; III - autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator aos interessados, para a devida ciência; IV - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal de que, na forma do inciso III do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, está sujeito à sanção o ato de gestão antieconômico que resulte injustificado dano ao erário, tal qual a manutenção de efeitos de liminares já cassadas, como ocorreu nos autos em exame.

PROCESSO Nº 10560/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2015, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 2445/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2 (Especialidade Atividades - Deficiência Múltipla): Celeste Cilene Farias da Franca, Daysi Mara Sousa Lima, Elieusa Silva Barros Soares, Elisângela Dias dos Santos, Fernanda Carla de Sousa, Francisca Maria Costa Lima, Francisca Pereira da Silva, Gisele de Castro Silva, Helaine Cristina Gonçalves, Helena Maria Soares Piau, Iara Suzye de Lima e Silva, Ilson Ferreira Barbosa, Iris da Consolata Lima Oliveira, Janaine Rodrigues de Oliveira, Jose Wellington Gomes de Jesus, Katalin Caiafa Sousa, Kathia Christina Costa Oliveira, Katia Viana de Oliveira, Lécia de Oliveira Machado, Leide Costa de Moura Saraiva, Lucilaine Maria Alves de Souza, Luzia Maria de Carvalho, Maelson de Paula Cunha Lopes, Mara Livia Aparecida de Oliveira Lemos, Maria Celia Nery da Silva, Maria das Dores Cabral Cruz Barros, Maria das Graças Moreira da Silva Araujo, Maria de Fatima Martins de Aragão, Maria Elizabeth da Silva, Maria Helena da Silva de Souza, Maria Lucia Marcelino Xavier de Mello, Maria Lucy Rodrigues Barros, Maria Uiliane Alves da Silva, Marluce Costa, Nair Maria Ribeiro Pena, Neusa Vieira Mota, Paulo Marcos Migliavaca, Raul Aparecido da Silva, Rayane Gomes de Jesus, Rosângela Dias Tiveron, Rosemary Gomes Peixoto, Rubia de Moura Antonini, Sarah Gabriela Ribeiro Santos, Sheyla Daniele Alves de Almeida, Silene Guedes Montalvão Torres, Simone Pereira da Silva, Sirlandra Carvalho de Medeiros, Solange Alves Brum da Silva, Vera Lucia da Silva Aurelio e Viviane de Moura Ferreira; II - alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF da necessidade de observar atentamente o disposto no art. 37, XVI, "b", da CRFB, a fim de autorizar a acumulação da atividade temporária de magistério apenas com outro cargo de natureza técnica ou científica; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 10706/2017-e - Aposentadoria de IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 2446/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório da aposentadoria da servidora, para excluir o artigo 44 da Lei Complementar distrital nº 769/08, bem como substituir os artigos. 1º e 7º da Lei nº 1.004/96 pelo artigo 5º da Lei nº 4.584/11; II - no Módulo de Concessões do SIRAC, promover os seguintes ajustes: 1. na aba "Dados da Concessão", fazer constar a data de publicação do ato retificador a que alude o item I e, por igual, altere o código ID do campo "Fundamento Legal Vantagens" para 512; 2. na aba "Tempos", registrar os afastamentos informados no documento de fls. 05 do processo físico, conforme informado pelo Controle Interno; 3. alterar o número do processo da origem para Processo nº 360000747/2011; III - esclarecer acerca da rubrica "10498 - Décimos Incorporados - CLDF", consignada na aba "Proventos" do Módulo de Concessões do SIRAC, juntando todos os documentos suficientes e necessários, para aclarar eventual direito à incorporação da referida vantagem; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 11702/2017-e - Pensão civil instituída por JASNO CÂNDIDO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2447/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 16235-5), ressaltando que a análise do título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11737/2017-e - Pensão civil instituída por PEDRO PEREIRA DE FARIAS - CASA CIVIL. DECISÃO Nº 2448/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 016316-5), ressaltando que a análise do título de pensão se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11966/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2449/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 1261-6, 17147-8 e 1185-1), ressaltando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11982/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2450/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 14919-4, 15922-5 e 12859-3), ressaltando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12040/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2451/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 018852-0 e 019338-9), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 6101/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2452/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 352/353; II - determinar a Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do CB BM RRM JOSÉ ALVES PEREIRA (beneficiário do pagamento indevido), referente ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 6.127/15 e do Acórdão nº 776/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6195/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2453/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 327/328; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Tenente BM. Ref. MOISÉS BARRETO E MELO (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 336/14 e do Acórdão nº 83/14; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por intermédio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 29633/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2455/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 146/147; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º Sargento BM Ref. ANTÔNIO GOMES DA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 1.254/16 e do Acórdão nº 140/16; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por intermédio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28305/2013-e - Reforma de PAULO ROBERTO BRAVO - PMDF. DECISÃO Nº 2456/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 1.975/15, reiterada pela Decisão nº 4.759/16; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, corrija, na aba "Dados da Concessão", campo "Vigência", a data de vigência da reforma para 9.2.2012, dia da publicação do ato concessório; III - alertar o militar PAULO ROBERTO BRAVO quanto à necessidade de desaverbação do tempo de serviço prestado na iniciativa privada, por serem inaproveitáveis à concessão da aposentadoria na Secretaria de Estado de Educação e de relevância na Polícia Militar do Distrito Federal, devendo a Secretaria de Fiscalização desta Corte monitorar as medidas corretivas; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 460/2016-e - Contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. Houve empate na votação. O Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução, com o acréscimo constante do parecer do Ministério Público no sentido de considerar procedentes as alegações de defesa dos Srs. Naor Alves de Paula Filho e Marcos Antônio de Carvalho. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL votou pela notificação da empresa Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. para recolher o valor do débito apurado nos autos, e a aplicação de multa, no valor mínimo, aos gestores da Companhia Energética de Brasília. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 152, II, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2438/2017 - A Senhora Presidente avocou o processo para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 478/2016-e - Contrato resultante da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrado pela Companhia Energética de Brasília com a empresa Diamante Engenharia Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, para expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. Houve empate na votação. O Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução, com o acréscimo constante do parecer do Ministério Público, no sentido de considerar procedentes as alegações de defesa dos Srs. Naor Alves de Paula Filho e Marcos Antônio de Carvalho. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL votou pela notificação da empresa Diamante Engenharia Ltda. para recolher o valor do débito apurado nos autos, e a

aplicação de multa, no valor mínimo, aos gestores da Companhia Energética de Brasília. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 152, II, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2433/2017 - A Senhora Presidente avocou o processo para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 486/2016-e - Contratos resultantes da Concorrência nº 016/2007-CEB, celebrados pela Companhia Energética de Brasília com a Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda., visando à execução de obras, com fornecimento de materiais, de expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal. Houve empate na votação. O Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, manteve o seu voto. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento da instrução, com o acréscimo constante do parecer do Ministério Público no sentido de considerar procedentes as alegações de defesa dos Srs. Naor Alves de Paula Filho e Marcos Antônio de Carvalho. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL votou pela notificação da empresa Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda. para recolher o valor do débito apurado nos autos, e a aplicação de multa, no valor mínimo, aos gestores da Companhia Energética de Brasília. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos por força do art. 152, II, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2434/2017 - A Senhora Presidente avocou o processo para, com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 33264/2016-e - Reforma de FLÁVIO TEODORO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2457/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente atendida a Decisão nº 655/17; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso I, alínea "a", item 3 e alínea "d", itens 3, 4, 5 e 6 da Decisão nº 655/17, no sentido de adotar as seguintes providências: a) na Aba "Dados da Concessão" alterar o campo desligamento para 11.2.2015; b) na Aba "Anexos e Observações": 1) informar se foi instaurado algum processo administrativo em decorrência dos fatos apurados pelo TJDF; 2) verificar e informar se há outros processos judiciais envolvendo o militar, além dos Processos nºs 2010.01.1.201157-3, 2012.01.1.068345-2, 2012.00.2.011647-7 e 2013.01.1.087640-7; 3) esclarecer, juntando a documentação comprobatória, se os processos judiciais podem ter impacto na concessão em exame; 4) incluir os esclarecimentos prestados pelo servidor a respeito do tipo de sociedade da empresa inscrita no CNPJ 15.486.096/0001-17, aberta desde 07.05.2012; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6481/2017 - Pensão instituída por CARLOS ELIAS FERREIRA DA COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 2458/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) atenda aos termos da Resolução TCDF nº 101/98, que dispõe sobre processos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões a serem apreciados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) encaminhe, na sequência, o processo a esta Corte, dispensando, excepcionalmente, a manifestação do Controle Interno; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 8549/2017-e - Reforma de ROOSEVELT RIBAMAR BORGES LINHARES - PMDF. DECISÃO Nº 2459/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", corrigir o campo desligamento para "12.6.2014"; b) na Aba "Tempos": b.1) corrigir o campo "Data Final" para 11.6.2014; b.2) incluir informações referentes ao período em que o militar ficou afastado por agregação (imediatamente anterior à reforma); c) na Aba "Proventos", registrar a proporcionalidade; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8565/2017-e - Aposentadoria de ROBERVAL DUARTE DE MENEZES - SE/DF. DECISÃO Nº 2460/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão", registrar que o servidor exerce cargo no Ministério da Justiça; b) na Aba "Proventos", registrar a parcela "auxílio-saúde", de modo que essa Aba espelhe todas as parcelas que o servidor efetivamente passou a receber quando de sua aposentadoria; c) na Aba "Anexos e Observações": 1) juntar a manifestação da Jurisdicionada a respeito da legalidade da acumulação do cargo de Professor com aquele exercido no Ministério da Justiça; 2) esclarecer o motivo da interrupção do período de apuração no cargo (6.2.1995 a 5.2.1997); 3) apresentar o fundamento para o período averbado de 6.2.1995 a 5.2.1997, prestado na vigência da Lei nº 8.112/90 e na área federal, ter sido computado para fins de ATS; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8573/2017-e - Aposentadoria de REINALDO LUIZ DOS SANTOS BRANDÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 2461/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se manifeste sobre a compatibilidade da acumulação dos cargos exercidos pelo servidor, durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, e preencha as devidas informações na aba "Dados da Concessão"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9332/2017-e - Reforma de LÁZARO VENÂNCIO DO VALE - PMDF. DECISÃO Nº 2462/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) no SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão", corrigir o Campo "Desligamento", passando de 27.1.1998 para 01.5.1998; 2) na Aba "Tempos", corrigir o Campo "Data Final", passando de 01.5.1998 para 31.4.1998; 3) na Aba "Proventos": 3.1) alterar o campo "cálculo" passando de proporcionais para integrais; 3.2) registrar a rubrica referente ao auxílio invalidez; 4) na Aba "Anexos e Observações", juntar: 4.1) o laudo médico que atestou a invalidez; 4.2) documento do processo físico que demonstre a data de 10.5.1972 como sendo de ingresso na Corporação; 4.3) a documentação comprobatória quanto à Ação de Interdição prevista no artigo 101 da Lei nº 7.289/84; b) proceder às devidas correções no SIGRH e SIAPE quanto à data de ingresso na PMDF, passando de 10.5.1969 para 10.5.1972; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9340/2017-e - Reforma de HAROLDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 2463/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: a) na Aba "Dados da Concessão": 1) corrigir o Campo "Desligamento" para a data de 9.4.2015; 2) preencher o Campo "Doença Especificada em Lei" referente ao Laudo da Junta Ordinária; b) na Aba "Tempos", corrigir o Campo "Tempo Final" para 8.4.2015; c) na Aba "Anexos e Observações", juntar: 1) o documento de interdição judicial do interessado, conforme prevê o artigo 101, § 1º, da Lei nº 7.289/84, carimbado com a folha do processo físico; 2) os laudos das juntas ordinária e superior, a fim de esclarecer se o servidor ficou inválido para o serviço policial militar (conforme publicação no DODF) ou para todo e qualquer serviço (conforme fundamentação selecionada no SIRAC - ID 56); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 21741/2008 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no terceiro trimestre de 2008, com o objetivo de confrontar os documentos de servidores admitidos com informações remetidas ao Tribunal, em conformidade à Resolução 100/98, ou com os dados registrados no SIRAC, em obediência à Resolução nº 168/04. DECISÃO Nº 2464/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela Sefipe (e-DOC 49F1DC28); II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no item III da Decisão nº 853/2017, no sentido de ajustar as escalas de trabalho, para que Genizer Silva Batista, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, especialidade Psicóloga, labore sem conflitos de horários e de modo que possa desfrutar do repouso semanal remunerado regrado pela Constituição Federal de 1988, e, ainda, envie, no mesmo prazo, as escalas de trabalho ajustadas da servidora ao Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6832/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível sobrepreço observado no Contrato nº 09/2010 - SESP/DF, alusivo à execução da obra de cobertura em estrutura metálica do anexo do Ginásio Nilson Nelson. DECISÃO Nº 2454/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto Senhor Aguinaldo Silva de Oliveira, fls. 345/353, contra os termos da Decisão nº 5.346/2016, fl. 239, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 14260/2014 - Representação nº 21/2013-MF, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual encampa denúncia ofertada pela empresa Planalto Service Ltda., cuidando da ocorrência de possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relacionadas a favorecimento de empresas de serviços de limpeza, higienização e conservação. DECISÃO Nº 2437/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 928/2017-GAB/SES, fl. 285; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 13950/2017-e - Representação oferecida pelo deputado distrital Francisco Domingos dos Santos versando sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito da SECRIANÇA/DF, consistente na omissão do Governo do Distrito Federal em proceder às nomeações de concursados, bem como na manutenção de contratos temporários em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em processo seletivo para o provimento de vagas existentes e cadastro reserva para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativa, da carreira Socioeducativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2465/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (e-DOC 6C09AFD8-c); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de apensamento ao Processo nº 10218/2017 e demais providências de sua alçada para a tramitação e análise conjunta das demandas; III - dar ciência desta decisão ao Exmo. Deputado Distrital signatário da peça vestibular, informando-o que as futuras tramitações do Processo nº 10218/2017, bem como dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail).

Os Processos nºs 33770/2005, 33797/2005 e 33819/2005, do Conselheiro PAIVA MARTINS, e 23965/2015, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 34/2017, publicado no DODF de 23.05.2017, pág. 8, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 113/2017, da Ouvidoria desta Corte, dando conta do seguinte elogio direcionado ao Conselheiro RENATO RAINHA: "Prezado amigo e Conselheiro Renato Rainha. Parabéns por sua entrevista ao correio, publicado domingo último. Peço vênia, no entanto, para discordar de sua recusa, por ora, em candidatar-se ao cargo de Governador. Diante dos acontecimentos de hoje, acho que os principais prováveis pretendentes a esse cargo estão com seus nomes rejeitados ou pela Justiça e/ou pelo eleitor. Precisamos de um candidato cujo maior qualidade seja a honestidade, a moralidade, o respeito a coisa pública: ou seja alguém que, como dizia Cassimiro de Abreu "tenha vergonha na cara". Esse candidato é você, não é outro. A oportunidade se apresenta; não perca esse trem! Entendo sua preocupação em aposentar-se, algo cujas regras podem mudar subitamente. Mais creio que você pode pedir afastamento (sua assessoria pode avaliar melhor). Brasília precisa de você agora. Um forte abraço. Reinando Mendes."

Finalmente, passou a palavra ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que fez o seguinte pronunciamento. "Dou conhecimento ao e. Plenário que na condição de relator das Contas do Governo, exercício de 2015, na forma regimental (art. 221), no último dia 12 de abril disponibilizei, via intranet-TCDF, aos Gabinetes da i. Presidência e dos Srs. Conselheiros, a versão preliminar do Relatório Analítico e Parecer Prévio das Contas do Governo. No dia 8 de maio seguinte, o Relatório Preliminar foi oficialmente remetido ao Gabinete da ilustrada Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao TCDF para os fins a que refere o inciso II do art. 221 do Regimento Interno. A nobre Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA encaminhou, em 16 de maio, à "Manifestação do Ministério Público de Contas do DF" sobre a versão preliminar. Na sequência, o relatório preliminar e o pronunciamento do douto Parquet devem ser encaminhados ao Excelentíssimos Senhores Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo distrital para os fins previstos no inciso III do art. 221 do Regimento Interno. Decorrido o prazo regimental será elaborado o Relatório conclusivo a ser apresentado na forma do § 2º do art. 221."

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 34 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 174/2017.

Ementa: Multa aplicada ao Sr. ALEXANDRE GONÇALVES, por meio do Acórdão nº 608/2014 e da Decisão nº 5.709/2014, proferidos no âmbito do Processo nº 28.705/2011. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo: nº 7.780/2017-e.

Nome/Função: ALEXANDRE GONÇALVES.

Órgão/Entidade: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 28 da Lei Complementar nº 1/1994, em face do pagamento da multa que lhe foi aplicada por meio do Acórdão nº 608/2014 e da Decisão nº 5.709/2014, proferidos no âmbito do Processo nº 28.705/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 4954, de 23 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do Ministério

Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 175/2017.

Ementa: Representação nº 6/09-CF, do Ministério Público junto ao TCDF, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Administração Regional do Guará - RA X, na execução de obras contratadas mediante convites. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 11.856/09.

Nome/Função/Período: Srs. Joel Alves Rodrigues (Administrador Regional da RA X); Woshington Batista de Carvalho (Administrador Regional da RA X - em substituição); João Carlos Alves Oliveira (Diretor da DAG); Cacilda Rosa da Silva (Chefe da Astec); Hilma Almeida do Amaral, Geovan Belém de Souza, Simone Regis Dantas Bezerra e Marçal de Assis Brasil (responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e planilhas de custo); Francisco Jorge dos Santos, Renato Benatti Santos, Gilberto Bomtempo Lima, Emanuelle Oliveira Souza Reis, Sandra Cristina Pereira, Cristina Rocha Ottoni Ribeiro, Gladston Arraes Pereira, Vanessa França Oliveira Alves, Zélia Braz Bittencourt Kokitsu, Márcia Jeane Mendes Rabelo, Cefas Claudino (membros das Comissões Permanentes de Licitação referentes aos convites examinados), em virtude das ilegalidades narradas no Relatório de Inspeção nº 16/2009.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades indicadas no Relatório de Inspeção nº 16/2009.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em aplicar aos responsáveis a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01 e Emenda Regimental nº 13/03.

ATA da Sessão Ordinária nº 4947, de 27 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 176/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo nº: 22.845/2015 (01 volume).

Apenso nº: 040.001.588/2015 (01 volume).

Nome/Função/Período (2014): Rafael de Sá Sampaio, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; Rodrigo de Niza e Castro Fernandes Franco, Membro do Conselho de Administração, de 12/05 a 31/12; Carlos Alberto Elias de Souza, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 12/05; Sandra Gomes Melo, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 17/01; Marcelo Fernandes, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; Wagner dos Santos, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; Márcio Araújo Salgado, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; Luiz Alexandre Gratão Fernandes, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; Gilberto Alves Maranhão Bezerra, Membro do Conselho de Administração, de 17/01 a 31/12; Maurílio de Moura Rocha, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12; José Neife de Alcântara, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPC.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4955, de 25 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 177/2017.

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo nº: 22.845/2015 (01 volume).

Apensos nº: 040.001.588/2015 (01 volume).

Nome/Função/Período (2014): Jorge Luiz Xavier, Diretor-Geral, de 01/01 a 31/12; Silvério Antônio Moita de Andrade, Ordenador de Despesas, de 01/01 a 31/12.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPC.

Relator: Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 1ª Divisão de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos itens 1.2 - Autorização do Ordenador de Despesas para pagamento de despesas contratuais feita de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço; 2.1 - Ausência de certidões de regularidade fiscal quando dos pagamentos; 3.1 - Ausência de termo de confidencialidade exigido no contrato; e 3.2 - Ausência de assinatura de documento de responsabilidade da Comissão Executora do Relatório de Auditoria nº 87/2016-DI-GOV/COAPG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.588/2015), conforme individualização a seguir: Itens 1.2, 2.1, 3.1 e 3.2, Jorge Luiz Xavier, Diretor-Geral; itens 1.2, 2.1, 3.1 e 3.2, Silvério Antônio Moita de Andrade, Ordenador de Despesas. Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determinar aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes Contas Anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis

indicados, com recomendação de adoção de providências para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4955, de 25 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1108.

Aos 23 dias de maio de 2017, às 16h56, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 33/2017, adotada no Processo nº 9175/2016-e, relatado pelo Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 34/2017, adotada no Processo nº 37324/2016-e, relatado pelo Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 35/2017, adotada no Processo nº 12792/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 3 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1109.

Aos 25 dias de maio de 2017, às 16h26, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 36/2017, adotada no Processo nº 12610/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1110.

Aos 30 dias de maio de 2017, às 17h01, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 38/2017, adotada no Processo nº 26209/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13697/2016-e - Denúncia oferecida por cidadão acerca de possível irregularidade praticada no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, concernente à ofensa aos princípios da legalidade e da impessoalidade, em face de ato do Comandante-Geral, que abriu vaga para a cota compulsória de Tenente-Coronel, especialidade Saúde/Dentista, em afronta ao disposto do Decreto nº 26.465/2005. DECISÃO Nº 37/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1366/2016 - CBMDF/GABCG e anexos (e-DOC 5428AB3E-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, considerando cumprido o item III da Decisão nº 88/2016, proferida na Sessão Extraordinária Reservada nº 1064, de 30.08.2016; II - considerar, em parte, procedentes as denúncias objeto dos autos em exame, notadamente: 1) em face de que os esclarecimentos trazidos pelo CBMDF ratificam que houve incorreções nas apurações dos períodos-base de fixação das quotas compulsórias, nos biênios existentes de 2010 a 2015, o que, todavia, já se encontra corrigido; 2) em razão da equivocada não aplicação do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.465/2005 (norma já revogada pelo Decreto nº 37190/2016), porquanto não havia incompatibilidade daquele dispositivo com os da Lei nº 12.086/2009; III - determinar: 1) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, em decorrência do subitem 2 do item II, revise, no prazo de 60 (sessenta) dias, os atos praticados em desacordo com o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.465/2005, no que se refere à fixação de vagas para Quota Compulsória, inclusive em relação ao ano de 2016, salvo casos eventualmente amparados em decisões emanadas do Poder Judiciário; 2) à Sefipe que, com a celeridade que o caso requer, realize, em autos apartados, estudos especiais sobre a conformidade ou não do Decreto nº 37.190/2016 com o ordenamento jurídico; IV - dar conhecimento desta decisão aos denunciadores; V - autorizar: 1) o levantamento da chancela de sigilo dos autos em exame; 2) o arquivamento do Processo nº 13689/2016-e.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 1º DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: NOMEAR MARIA CRISTINA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR o CB QPPMC LUCIANO ISSI DE CARVALHO, Matrícula 73.858-1, para o Cargo de Segurança de Autoridades, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ NETTO PINTO DE CASTRO, matrícula 1.668.544-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Relações Federativas, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 24 de maio de 2017.

EXONERAR MARIANA ALMEIDA DE PAIVA GOUVEIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Participação Social, da Diretoria de Participação Social, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, da Secretaria-Adjunta das Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 9 de maio de 2017.

NOMEAR ISRAEL SOUZA MARIANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Pessoas, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MOUDILANE CARDOSO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR MOUDILANE CARDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, da Secretaria-Adjunta das Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR IELTON FERREIRA DE AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a contar de 23 de maio de 2017.

NOMEAR MARCIANO NOBRE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERASMO DUTRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria-Adjunta das Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR ERASMO DUTRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Gestão de Documentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA XAVIER GALVÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Planejamento, Operações e Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria-Adjunta das Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA XAVIER GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no artigo 92, § 1º, da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer o Cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 480.000.798/2012, resolve:

Ácolho a Nota Técnica nº 021/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, para aplicar a penalidade de conversão de exoneração em destituição do cargo em comissão a ALEXANDRE DE FREITAS, então Diretor da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Riacho Fundo II, da então Coordenadoria das Cidades, da então Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nomeado no DODF nº 165, de 24 de agosto de 2011, p.11 e exonerado pelo Decreto nº 36.237, publicado na Edição Extra Especial do DODF de 01º de janeiro de 2015, p.9, aplicando o efeito acessório de impedimento de nova investidura em cargo público distrital por dez anos, a teor do art. 206, c.c. art. 194, I, "b", da Lei Complementar distrital nº 840/2011, por concluir ser lógica e congruente com o conjunto probatório dos autos a posição dos acusadores de que o servidor se valeu do cargo para lograr proveito de outrem em detrimento da dignidade da função pública e que praticou ato de improbidade administrativa, ainda sob a égide da Lei federal nº 8.112/1990 (art. 132, IV, c.c. art. 117, IX, e art. 132, XIII, e art. 135, caput e parágrafo único), c.c. Lei distrital nº 197/1991 (art. 5º).

Remetam-se os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das medidas cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 30 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, página 12, o ato que nomeou SIMONE DE OLIVEIRA SALIBA REBOUÇAS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 33.600-8...", LEIA-SE: "...matrícula 33.600-9...".

No Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 34, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, ELIANE BARBOSA DA SILVA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Professora...", LEIA-SE: "...Técnico de Gestão Educacional..."; o ato que nomeou ELIANE BARBOSA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Professora...", LEIA-SE: "...Técnico de Gestão Educacional..."; o ato que nomeou SORANEIDE DANTAS CARNEIRO, ONDE SE LÊ: "...SORANEIDE DANTAS CARNEIRO...", LEIA-SE: "...SORANEIDE DANTAS CARNEIRO...".

No Decreto de 02 de maio de 2017, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017, página 17, o ato que nomeou GUILHERME TEIXEIRA GARCIA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 2013.191-9...", LEIA-SE: "...matrícula 213.191-9...".

No Decreto de 31 de maio de 2017, publicado no DODF nº 104, de 1º de junho de 2017, página 21, o ato que exonerou, a pedido, JOSÉ ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ ANTONIO FLEURY TEIXEIRA...", LEIA-SE: "...JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2017

Processo: 4000.000.026/2017. Interessado: AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016, folha 07, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado Comunicação do Distrito Federal, AGNEZ PIETSCH CUNHA BENDITO, Assessora Especial, matrícula 1.671.615-9, nos dias 1º/06/2017 a 02/06/2017, à cidade de Palmas/TO, para assessorar o "Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, na 3ª Reunião do Fórum dos Governadores do Brasil Central de 2017", com ônus para o Distrito Federal, referente às passagens aéreas e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado Comunicação do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 050.001.006/2017. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a dispensa de ponto do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF, EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, Secretário de Estado, matrícula 1.679.232-7, nos dias 01/06/2017 e 02/06/2017, à cidade de São Paulo/SP, para participar no evento "Latin America Safe City Summit 2017", sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 380.000.866/2015. Interessado: LUCAS MARAVALHAS DE CAMPOS. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 2015.01.1.093008-7, da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal e Territórios, a qual declarou o direito do autor à concessão do afastamento remunerado até a conclusão do curso, a prorrogação do afastamento do país do servidor LUCAS MARAVALHAS DE CAMPOS, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 179.481-7, no período de 21/12/2016 a 28/07/2017, a fim de concluir o curso de Mestrado em Assistência Social, na Universidade de Coimbra - Portugal, com ônus limitado para o Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 00410.000.11859/2017-88. Interessado: DALMO JORGE LIMA PALMEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 e em conformidade com o termo do Ofício nº 77/2016 - GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016 (1104702), o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, Secretário de Estado Substituto, matrícula 270.791-8, nos dias 1º/06/2017 e 02/06/2017, à cidade de Palmas/TO, para participar no "III Fórum de Governadores do Brasil Central de 2017", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

## CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 159, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6 e SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.488/2016, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente, bem como analisar a ocorrência de dano, com vistas a instruir processamento simplificado de apuração de tomada de contas especial.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, pela servidora RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para compor a Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 157, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31/05/2017, referente ao Processo nº 002.000.371/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 161, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5 e EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.476/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, em substituição a RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para compor a Comissão de sindicância redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 162, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587- 5, SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9 e KEILA TELES DA SILVA, matrícula 1.655.988-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.384/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigos 30-A, Inciso II, alínea "a", e 30-B, Artigo 51, Parágrafo Único, e Inciso IV, do Artigo 12, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da Lei Complementar nº 818/2009, e com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004, PENSÃO TEMPORÁRIA à KATHLEEN MIRANDA DA ROCHA, KERLLEN MIRANDA DA ROCHA, LORRANY MIRANDA CARVALHO e CAROLINE MIRANDA CARVALHO, filhas, do ex-servidor CLAUDIONOR MIRANDA CORREIA, matrícula nº 91.364-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de março de 2017, conforme Processo nº 002.000113/2017.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 08 de abril de 2013, publicada no DODF nº 72, de 09.04.2013, página 47, no ato que concedeu Pensão Vitalícia à OLINDINA FRANCISCA DE SOUZA, esposa, do ex-servidor JOSE FERREIRA FILHO, matrícula nº 15.371-0. EXCLUIR de sua fundamentação legal o termo "Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e INCLUIR o termo "Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 18.03.2013, publicada no DODF nº 56, de 19.03.2013, página 27, no ato que concedeu Pensão Vitalícia à ROSINETE MARIA CUSTODIO DE CARVALHO, esposa, do ex-servidor ENER COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.950-5. EXCLUIR de sua fundamentação legal o termo "Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e INCLUIR o termo "Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 18.03.2013, publicada no DODF nº 56, de 19.03.2013, página 27, no ato que concedeu Pensão Vitalícia à ROSINETE MARIA CUSTODIO DE CARVALHO, esposa, do ex-servidor ENER COUTINHO DE CARVALHO, matrícula nº 13.950-5. EXCLUIR de sua fundamentação legal o termo "Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e INCLUIR o termo "Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 59, de 06.05.2013, publicada no DODF nº 92, de 07.05.2013, páginas 31/32, no ato que concedeu Pensão Vitalícia à CÉFACE COSTA E SILVA, companheira, do ex-servidor ALCINO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 16.616-2. EXCLUIR de sua fundamentação legal o termo "Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004", e INCLUIR o termo "Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011".

MÁRIO RIBEIRO

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 122, de 15.08.2013, publicada no DODF nº 169, de 16.08.2013, página 30, no ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS, esposa, do ex-servidor ABDIAS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 17.011-9. ONDE SE LÊ: "nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, Alínea "a", e Artigo 51, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004.". LEIA-SE: "nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os Artigos 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e 29, Inciso I, 30-A, Inciso I, alínea "a", e Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011.", mantendo inalterados os demais termos da concessão.

Na Ordem de Serviço nº 239, de 08.11.2012, publicada no DODF nº 228, de 09.11.2012, página 17, no ato que concedeu Pensão Vitalícia a ANORINA ROSA DA CRUZ SANTOS, esposa, do ex-servidor ABELARDO ANACLETO DOS SANTOS, matrícula nº 14.799-0. ONDE SE LÊ: "nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, Alínea "a", e Artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004.". LEIA-SE: "nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a", e Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011.", mantendo inalterados os demais termos da concessão.

Na Ordem de Serviço nº 239, de 08.11.2012, publicada no DODF nº 228, de 09.11.2012, páginas 17/18, no ato que concedeu Pensão Vitalícia a FRANCISCA CORDEIRO MAGALHÃES, esposa, do ex-servidor FRANCISCO CORDEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 12.457-5. ONDE SE LÊ: "nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, Alínea "a", e Artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004.". LEIA-SE: "nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a", e Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011.", mantendo inalterados os demais termos da concessão.

Na Ordem de Serviço de 11.04.2013, publicada no DODF nº 76, de 15.04.2013, página 31, no ato que concedeu Pensão Vitalícia a NAZARETH GARCIA DE CASTRO OLIVEIRA, esposa, do ex-servidor JOAQUIM CÂNDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.271-7. ONDE SE LÊ: "nos termos do Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, Alínea "a", e Artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Artigo 40, § 7º, Inciso I e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com o Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 10.887/2004.". LEIA-SE: "nos termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 29, Inciso I, Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a", e Artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011.", mantendo inalterados os demais termos da concessão.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 31 de maio de 2017

Processo: 080.004.770/2017. Interessado: DANIELA DE SOUZA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão da servidora DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula 212.269-3, ocupante do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.004.778/2017. Interessado: OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão do servidor OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula 215.345-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Secretário Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução Financeira, da Unidade de Administração Geral, da Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 110.000.397/2016. Interessado: SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, Auditor de Atividades Urbanas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-03, de Superintendente, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.001.779/2017. Interessado: SOLVENY DE ARAÚJO CAVALCANTI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição da servidora SOLVENY DE ARAÚJO CAVALCANTI, matrícula 41.757-2, Agente de Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.004.014/2014. Interessado: DJACIR FERRAZ MARQUES. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição do servidor DJACIR FERRAZ MARQUES, matrícula 209.402-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 080.001.597/2011. Interessada: MARIA HILDERICA SOUZA REIS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a prorrogação de cessão da servidora MARIA HILDERICA SOUZA REIS, matrícula 23.201-7, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - FEPECS, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, DFG-14, de Gerente e Informática, da Unidade de Administração Geral, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 410.000.004/2008. Interessado: MARTHA MARIA CIBELLA DE ANDRADE LIMA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da cessão da empregada MARTHA MARIA CIBELLA DE ANDRADE LIMA, matrícula 53.854-X, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília - TCB, parte relativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento do Distrito Federal à Casa Civil da Presidência da República, para continuar exercendo a Função Comissionada de Assistente, símbolo GR IV, de acordo com o Art. 1º, inciso I da Lei 2.469 de 21 de outubro de 1999, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas - SEPLAG, para as providências pertinentes.

Processo: 080.003.895/2016. Interessado: RONEUDES BARBOZA DE SOUSA E SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a prorrogação da disposição do servidor RONEUDES BARBOZA DE SOUSA E SILVA, matrícula 47.674-9, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional - Conductor de Veículo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Vice-Governadoria do Distrito Federal, de acordo com o Art. 157, inciso I, c/c o § 1º, inciso II, e o § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 060.010.064/2015. Interessado: ZÂNIA MÁRCIA XAVIER. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825 de 22/10/2015, a disposição da servidora ZÂNIA MÁRCIA XAVIER, matrícula 129407-5, Técnico em Nutrição, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Subsecretaria de Saúde e Segurança no Trabalho - SUBSAÚDE, de acordo com o Art. 157 inciso I, c/c § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

DALMO JORGE LIMA PALMEIRA  
Substituto

Em 1º de junho de 2017

Processo SEI-GDF: 00410.00011727/2017-56. Interessado: RENATO ITAJAHY MALCOTTI. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a cessão do servidor RENATO ITAJAHY MALCOTTI, matrícula 55.052-3, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB à Administração Regional do Guará - RA-X, de acordo com o art. 5º da Lei nº 2.469 de 21 de outubro de 1999, a contar de 09 de janeiro de 2017, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão cessionário.

Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para as providências pertinentes.

Processo SEI-GDF: 00040-00051312/2017-99. Interessado: SEONY BRAZ TEIXEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão da servidora SEONY BRAZ TEIXEIRA, matrícula 39.858-6, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 12 de abril de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo SEI-GDF: 00040-00050819/2017-25. Interessado: LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão do servidor LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, matrícula 41.217-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 04 de abril de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo SEI-GDF: 00040.00051940/2017-74. Interessado: DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a Cessão do servidor DUILIO MORAES LEMOS JUNIOR, matrícula 187.376-8, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Art. 16, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, a contar de 28 de abril de 2017, com ônus para o órgão origem.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES  
Substituto

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 142/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 06/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00011300/2017-58, a saber: 1. BELMIRA FLORES MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.515-8, e DJACIR ALBINO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.091-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional de Planaltina: Sede, Estádio Adonir Guimarães, Feira de Confecções, Ginásio de Múltiplas Funções, Igreja São Sebastião, Museu Histórico e Artístico, Parque de Serviços, Prefeitura Antiga, Vestiário Estádio Futebol e Ginásio Esporte Buri III; 2. MARIA ISABEL BORGES GONÇALVES DIDEROT, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 21.773-5, e DANIELA GARCIA FERNANDES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.786-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da COAV/SUFISA/SEMÓB; 3. MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DE ASSIS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 217.941-5, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Conselho Tutelar do Cruzeiro/SECRIANÇA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 29 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 147/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 03/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00010306/2017-16, a saber: 1. CLEUNIR RODRIGUES DOS SANTOS, Atendente de Reintegração Socioeducativa, matrícula nº 01964925, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Gama/SECRIANÇA; 2. CHARLES PEREIRA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91533-5 e SINOMAR JOSÉ BENDITO, Segundo Tenente - CBM/PMDF, matrícula nº 1669.015-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes Unidades da Administração Regional Núcleo Bandeirante: Sede, Biblioteca, Residência Oficial, Junta Militar/Conselho Tutelar, Parque de Serviço da DRO, Parque Recreativo SE-SI/Casa do Pioneiro, Salão Comunitário/Biblioteca, Centro Comunitário Divinéia, Estádio Vasco Viana, Ginásio de Esporte e Park Bandeirante; 3. MARCIA HELENA FERREIRA MACHADO, Operador de Caixa, matrícula nº 269657-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do Terminal Rodoviário da Agência do Trabalhador Ceilândia/SEDESTMIDH; 4. JOSÉ TADEU LUSTOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91063-5, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Samambaia/SEDESTMIDH; 5. APOLÔNIO LAURINDO CAMELO, Agente de Polícia, matrícula nº 269193-0, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Agência do Trabalhador Gama/SEDESTMIDH; 6. ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS, Cobradora, matrícula nº 53668-7 e ARLETE CÂNDIDA DE JESUS, Cobradora, matrícula nº 54038-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Terminal Rodoviário de Brasília Centro/DFTRANS; 7. ARLETE CÂNDIDA DE JESUS, Cobradora, matrícula nº 54038-2, e ELINETE MARIA DA SILVA SANTOS, Cobradora, matrícula nº 53668-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário de Brasília Veredas/DFTRANS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE:

REVER a pensão especial vitalícia concedida a FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO COSTA, viúva e temporária a MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA, filha do ex-servidor GONÇALO DA COSTA NETO, matrícula nº 09.660-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 03/06/1987, publicada no DODF nº 114, de 22/06/1987, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.001.718/1987.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA JOAQUINA DA SILVA, viúva e temporária a MARIA JOSÉ DA SILVA, filha do ex-servidor HERMENEGILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 01.377-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 23/07/1981, publicado no DODF nº 142 de 29/07/1981, retificado pelo Decreto de 05/07/1983, publicado no DODF nº 132 de 13/07/1983, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.009.775/1981.

REVER a pensão especial temporária concedida a MARIA BEZERRA PEREIRA, filha do ex-servidor LINO BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 15.389-3, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 09/12/1980, publicado no DODF nº 239, de 15/12/1980, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 410.004.143/2016.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA viúva do ex-servidor GERALDO NETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.498-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 18/08/1981, publicado no DODF nº 159, de 21/08/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.011.429/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a VALDIVINA ELISIÁRIO DE FARIAS, viúva e temporária a CELIA REGINA DE FARIAS, filha do ex-servidor JOSÉ CÂNDIDO DE FARIAS, matrícula nº 27.450-X, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 22/07/1969, publicado no DODF nº 110, de 25/07/1969, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 410.002.544/2016.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA APARECIDA FERREIRA viúva e temporária a ADRIANA FERREIRA BORGES, filha do ex-servidor OSWALDINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 36.150-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 09/12/1981, publicado no DODF nº 235, de 14/12/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.113.004/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ROSALINA DOROTEU ALBERNAZ viúva do ex-servidor ANYSIO FERREIRA ALBERNAS, matrícula nº 09.709-8, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto distrital de 10/06/1974, publicada no DODF nº 92, de 20/06/1974, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 410.002.545/2016.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ANTONIA GRACILDA DE CASTRO SILVA viúva e temporária a ANA MARIA DE CASTRO SILVA, ELBA DE CASTRO SILVA, TANIA MARIA DE CASTRO SILVA, filhas do ex-servidor JOSÉ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 10.792-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 19/11/1981, publicado no DODF nº 222, de 24/11/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.012.099/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DE LOURDES CRUZ LÔBO viúva e temporária a CLEONICE MARTINS LÔBO, filha do ex-servidor JOSÉ MARTINS LÔBO, matrícula nº 15.379-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 25/07/1985, publicado no DODF nº 145, de 02/08/1985, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.006.587/1985.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a JULIA MARIA DE FRANÇA viúva do ex-servidor FRANCISCO AURELIANO DE FRANÇA, matrícula nº 00.0421-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto nº 1067 de 12/08/1969, publicado no DODF nº 129, de 19/08/1969, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 410.002.550/2016.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ELZA PEREIRA CARES viúva e temporária a JUELZA HENRIQUE CARES e JOEDITE HENRIQUE CARES filhas do ex-servidor JOAQUIM HENRIQUE CARES, matrícula nº 14.290-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 22/12/1982, publicado no DODF nº 245, de 29/12/1982, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo nº 030.009.171/1981.



REVER a pensão especial vitalícia concedida a DIVA DOS SANTOS SILVA viúva e temporária a MARCELO DOS SANTOS SILVA, filho do ex-servidor OSCAR PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 16.838-6, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 25/11/1980, publicado no DODF n.º 228, de 27/11/1980, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.023.039/1980.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA MADALENA DELGADO MUNDIM viúva e temporária a MARIA HELENA PEREIRA MUNDIM, MARILEUZA PEREIRA MUNDIM e MARISA PEREIRA MUNDIM filhas do ex-servidor DORIVAL PEREIRA MUNDIM, matrícula n.º 17.140-1, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 10/08/1981, publicado no DODF n.º 153, de 13/08/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.010.810/1981.

REVER a pensão especial temporária concedida a MARINALVA DA SILVA PASSOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA PASSOS, filhas do ex-servidor DIONIZIO FERREIRA PASSOS, matrícula n.º 16.348-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 13/03/1985, publicado no DODF n.º 50, de 14/03/1985, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.011.668/1984.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA ALVES BARROSO, viúva e temporária concedida a LEYLA EDNA BARROSO DE ANDRADE e ELISANGELA ALVES BARROSO, filhas do ex-servidor ANTONIO PEREIRA BARROSO, matrícula n.º 13.288-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 17/05/1991, publicada no DODF n.º 95, de 20/05/1991, que retificou a Portaria de 07/03/1989, publicado no DODF n.º 46 de 07/03/1989, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.012.483/1989.

REVER a pensão especial temporária concedida a CARLOS HENRIQUE DIAS MOITA e EDCÉLIA DIAS MOITA, filhos do ex-servidor ANTONIO MOITA, matrícula n.º 17.071-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 23/07/1981, publicado no DODF n.º 141, de 28/07/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.010.288/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DA SILVA COSTA, viúva e temporária a MARIA DAS MERCÊS SILVA COSTA, IRENE DA COSTA, LENIZA MARIA DA SILVA COSTA filhas do ex-servidor JERÔNIMO JOSÉ DA COSTA, matrícula n.º 12.534-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 16/08/1985, publicada no DODF n.º 159, de 22/08/1985, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.002.045/1985.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a RAIMUNDA PAULA SILVA, viúva do ex-servidor ANTONIO PEDRO FILHO, matrícula n.º 02.394-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 31/08/1981, publicado no DODF n.º 168, de 03/09/1981, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.011.487/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, viúva e temporária a LOURDES ALVES DOS SANTOS, filha do ex-servidor ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 15.321-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 02/12/1980, publicado no DODF n.º 235, de 09/12/1980, retificada pelo Decreto de 06/09/1982, publicado no DODF n.º 173, de 10/09/1982, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.024.032/1980.

REVER a pensão especial temporária concedida a MARIA DO CARMO NUNES DE VASCONCELOS e HELENA NUNES DE VASCONCELOS, filhas do ex-servidor TEODORO NUNES DE VASCONCELOS, matrícula n.º 17.557-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 10/11/1980, publicado no DODF n.º 218, de 13/11/1980, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.022.194/1980.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a GERUS FERREIRA SOARES, viúva do ex-servidor ARIOLINO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n.º 29.594-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 14/03/1982, publicado no DODF n.º 51, de 17/03/1982, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.002.890/1982.

REVER a pensão especial temporária concedida a ÉLIDA TAVES DE ARAÚJO e ELIANE TAVARES DE ARAÚJO, filhas do ex-servidor FRANCISCO TAVARES DE ARAÚJO, matrícula n.º 17.216-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 13/04/1982, publicado no DODF n.º 72, de 19/04/1982, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.012.197/1981.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ELZA GONTIJO RIBEIRO, viúva e temporária a CLAUDIA GONTIJO RIBEIRO e CARLA GONTIJO RIBEIRO, filhas do ex-servidor AGRIMÁRIO JOSÉ RIBEIRO matrícula n.º 11.967, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 02/12/1980, publicado no DODF n.º 235, de 09/12/1980, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/1992. Processo n.º 030.022.298/1980.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 58, de 17/04/2015, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a NATAL GONÇALVES RIBEIRO, matrícula n.º 81.600-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008. Processo n.º 054.002.171/2017.

APOSENTAR JOÃO BATISTA DE SOUSA, matrícula n.º 38.628-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6-A, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29/03/2012. Processo n.º 410.004.181/2016.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 1º DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria n.º 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, a ROSYLANE N. DAS MERCES ROCHA, matrícula n.º 0162.829-1, 2º quinquênio, período 08.05.2012 a 06.05.2017; GISLANE VALADARES SILVA, matrícula n.º 0163.030-X, 2º quinquênio, período 08.05.2012 a 06.05.2017; ANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 0163.333-3, 2º quinquênio, período de 12.05.2012 a 10.05.2017; MARCELO DE MAGALHAES ALVES, matrícula n.º 0124.260-1, 7º quinquênio, período de 29.05.2012 a 27.05.2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 1º DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora SELMA FRANÇA DA SILVA, matrícula n.º 0026566-7, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe IC, Padrão L5, de acordo com o art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 114 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos termos do processo SEI n.º 00410-00013595/2017-05, a contar de 13 de maio de 2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" n.º 235, de 04 de dezembro de 2003, e tendo em vista o Laudo Médico Pericial em Grau de Reconsideração n.º 007/2017, emitido pela Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 129, de 11 de abril de 2017, publicada no DODF n.º 73, de 13 de abril de 2017, que concedeu isenção do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria da ex-servidora ALBANY ROCHA COIMBRA, matrícula n.º 16.013-X, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "a contar de 19 de outubro de 2016", LEIA-SE: "a contar de 18 de novembro de 2015", ficando inalterados os demais termos. Processo n.º 040.000.142/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" n.º 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço n.º 123, de 09 de abril de 2014, publicada no DODF n.º 74, de 11 de abril de 2014, que concedeu pensão vitalícia a LINDINALVA CARDOSO DA CRUZ, divorciada, com percepção de Pensão Alimentícia, do ex-servidor ANTONIO ROCHA NETO, matrícula n.º 17.082-8, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal o artigo 51, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 040.001.233/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF n.º 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" n.º 235, de 04 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o Laudo Médico Pericial n.º 274/2017, emitido pela Gerência de Processos/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, RESOLVE: CONCEDER isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria da ex-servidora MARIA AMELIA RODRIGUES CAETANO, matrícula n.º 22.471-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei n.º 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 1º de novembro de 2016. Processo n.º 040.000.409/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 24 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 323, de 05/12/2014, publicada no DODF nº 257, de 09/12/2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA LINDALVA BARROS, matrícula nº 115.322-6, para INCLUIR de sua fundamentação legal: "Carreira de Assistência Pública em Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V." Em atendimento a Decisão nº 3114/2016 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.047.210/1999.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 162, de 28/05/2013, publicada no DODF nº 113, de 04/06/2013, o ato que concedeu aposentadoria a ALMERITA PEREIRA MONTEIRO, matrícula 109.503-X, Para EXCLUIR em sua fundamentação legal: "a contar de 08/05/2013" e INCLUIR em sua fundamentação legal: "a contar de 07/05/2013". Em atendimento a Decisão nº 1914/2017 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 276.000.467/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 19, de 28/01/2014, publicada no DODF nº 24, de 31/01/2014, o ato que concedeu aposentadoria a IRENICE MOURA BRAGA, matrícula 117.641-2, Para EXCLUIR em sua fundamentação legal "combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008" para INCLUIR em sua fundamentação legal: "combinados com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008". Em atendimento à Decisão nº 5176/2016 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 276.000.127/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 20, de 03/02/2014, publicada no DODF nº 27, de 05/02/2014, o ato que concedeu aposentadoria a JOANA DARQUE ALVES DE CASTRO, matrícula nº 121.078-5, para EXCLUIR de sua fundamentação legal "combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008". Em atendimento a Decisão nº 6210/2016 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 276.000.127/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 262, de 27/10/2009, publicada no DODF nº 209, de 29/10/2009, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA UNIVERSINA BENITES FIUSA LIMA, matrícula nº 143.465-9, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08". Em atendimento a DECISÃO Nº 912/2017 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 276.000.127/2014. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.006.438/2009.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 221, de 02/08/2012, publicada no DODF nº 154, de 03/08/2012, o ato que concedeu aposentadoria a ARIANA DANTAS DE AZEVEDO CARNEIRO FILGUEIRAS, matrícula nº 132.494-4, para INCLUIR no seu fundamento legal: "O artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769/2008" e para ONDE SE LE: "artigo 7º da lei nº 1.141/1996, LEIA-SE; "artigo 1º da lei nº 1.004/1996". Em atendimento a DECISÃO nº 5456/2016 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.001.578/2009.

HUGO LIMA ALENCAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DO ROSARIO CARDOSO, matrícula nº 130.249-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.809/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO SERGIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 122.448-4, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.103/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JANICE PONTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.734-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO - SAM. Processo nº 284.000.264/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DA GLÓRIA VERISSIMO DE LIMA, matrícula nº 113.687-9, na Carreira de Enfermeira, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.772/2011.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL, matrícula nº 128.644-7, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - Oftalmologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.574/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MARGARIDA CAVALCANTI CABRAL, matrícula nº 129.594-2, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - Sanitarista, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.210/2015.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 022/2017, a GILVANETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 139.303-0, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Eletrocardiografia, Primeira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO-HRS. Processo nº 410.000.352/2017.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 048/2017, a ANA PAULA LELES PENGGA, matrícula nº 147.132-5, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS - HOSPITAL DIA. Processo nº 410.000.435/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DEUNIDES MOISES RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 133.029-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 060.012.101/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MARIA CONCEICAO REZENDE SALES matrícula nº 130.950-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 276.000.504/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MARIA JOSE DE CASTRO, matrícula nº 116.342-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 276.000.061/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 130.282-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 285.000.019/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLERIA AMOR LAURENTINO, matrícula nº 125.066-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.070/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE NILSON SIMPLICIO, matrícula nº 135.893-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Artífice Eletr. Comunic. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.200/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a RITA GOMES SIQUEIRA, matrícula nº 127.215-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 279.000.252/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA VILMA GONCALVES ARAUJO, matrícula nº 134.580-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.185/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SONEA FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 122.370-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.002.090/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE NIDEMAR DA LUZ, matrícula nº 133.839-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Artífice Eletr. Comunic. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.026/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 25 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE LUIZ ATAIDE DE MELO, matrícula nº 136.221-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.437/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVONISETE LOURENÇA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 133.958-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRS-NO/PLA. Processo nº 278.000.231/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSELITA ALVES MAIA, matrícula nº 124.037-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.497/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MEIRA JAINE QUINTINO DE ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 121.042-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.075/2017.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 133/2016-DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, a ANA CLEIA DO COUTO, matrícula nº 130.619-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/HMIB. Processo nº 410.002.938/2016.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 050/2017-DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, a LUZINETE SANTOS ALVES ALMEIDA, matrícula nº 130.116-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 410.000.456/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSANGELA TAVARES DA COSTA REIS, matrícula nº 116.738-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.287/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIZ LEMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 121.495-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.154/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO, matrícula nº 129.069-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.312/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 305, de 09 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 189 de 11 de setembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a GISELA MARIA ARATO BAROLO PIMENTEL, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor ENNEMANN DA COSTA PIMENTEL, matrícula 100.025-X, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada EC. nº 41/2003, combinado com os artigos 3º parágrafo único de EC nº 47/2005, artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 253/2017 - CONAP, constante no Processo nº 060.010.471/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 122, de 30 de abril de 2014, publicada no DODF nº 88 de 06 de maio de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA IRACI DA CUNHA BEZERRA, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor GENTIL JOAQUIM DE ALICERO BEZERRA, matrícula 103.430-8, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30 - A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 78/2017-CONAP, constante no Processo nº 060.005.939/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 363, de 09 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 262 de 10 de dezembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a JOÃO JOSE DOS SANTOS, na qualidade de COMPANHEIRO, da ex-servidora TEREZINHA LOPES DE NORONHA, matrícula 100.606-1, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Cons-

titucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e os artigos 29, inciso I, 30-A, incisos I, alínea "c", e 30-B, da Lei Complementar nº 69/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 82/2017-CONAP, constante no Processo nº 060.013.681/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 139, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103 de 31 de maio de 2017, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a FRANCISCA REGINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor SEBASTIÃO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 110.567-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde, para INCLUIR, Técnico Administrativo, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, conforme Processo nº 060.004.621/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 139, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103 de 31 de maio de 2017, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ANTONIO FERNANDES FILHO, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora FRANCISCA EVERSINA HOLANDA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 118.502-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde, para INCLUIR, Agente de Portaria, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, conforme Processo nº 060.004.635/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 209, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143 de 15 de julho de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ELIZAEETE EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE, na qualidade de VIÚVA, Pensão Temporária a VICTOR HUGO MELO DE ANDRADE, na qualidade de FILHO do ex-servidor ODAIR DUTRA DE ANDRADE, matrícula 119.442-9, para INCLUIR na fundamentação legal o art. 30-B da LC 769/2008, e ONDE SE LÊ: no "Cargo de Técnico em Radiologia" LEIA-SE: no "Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Radiologia", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 4406/2016 - Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante no Processo nº 278.000.505/2014.

HUGO LIMA ALENCAR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CINTHYA VITOR MARQUES, matrícula nº 124.283-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 277.000.133/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ELIESSER RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 134.992-9, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Nutricionista, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo nº 279.000.387/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANGELICA MARIA SILVA COSMO, matrícula nº 118.445-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 272.000.321/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIZA ERLANE GONÇALVES FARIAS, matrícula nº 123.249-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.002.013/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANELORE SCHERER, matrícula nº 136.460-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.059/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a HELIO CASTELLO GONÇALVES FILHO, matrícula nº 115.934-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.124/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIANE ANTUNES DE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 120.981-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Enfermagem, Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 277.000.010/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GLORIA CELMA ALVES FREITAS, matrícula nº 122.996-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 271.000.056/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIA MARIA NUNES GOMES, matrícula nº 126.977-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.722/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIZETE MARIA HAMMARSKJELD DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 115.568-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 271.000.065/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a RUY BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 1.401.073-9, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.002.968/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a MARCIA GUIMARAES ALVES, matrícula nº 120.104-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 271.000.947/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 125.745-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 276.000.057/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 29 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA DIAS DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 134.065-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.580/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LEANDRO RIOS, matrícula nº 127.493-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.451/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JULIA VIEIRA LEITE, matrícula 125.126-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.467/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GESUINO ALEXANDRE BONFIM, Matrícula nº 1.400.803-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.264/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO DESTERRO DE JESUS MACHADO, matrícula nº 125.005-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.567/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA REGIA SOUTO MOURAO BONFIM, matrícula 138.853-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.465/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LILIAN ASSUMPCÃO PAES LEME, matrícula nº 127.863-0, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Endocrinologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.466/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DULCIRENE MARIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 125.607-6 na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.462/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIVALDO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 1.400.927-7 na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.060.004.540/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WASHINGTON LUIZ LACERDA, matrícula nº 134.414-5 no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 274.000.197/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 09 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDNA MARTINS PESSOA COSTA, matrícula nº 126.982-8, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.429/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 114.820-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.176/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FERNANDO MAURÍCIO RIBEIRO, matrícula nº 122.337-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Agente de Saúde Pública NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.368/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DEUSENI DIAS DA SILVA, matrícula nº 133.153-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.670/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEYDE ALVIM DE CASTRO PEREIRA, matrícula nº 124.426-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.357/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) VANILDA PEREIRA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 124.193-, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Lavanderia Hospitalar - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 274.000.193/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDIVÂNIA MARIA LIMA DE ARAUJO, matrícula nº 132.888-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.003.035/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARLINDO MOREIRA DE QUEIROGA, matrícula nº 130.517-4, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.198/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor NEUSA LEMOS PEREIRA, matrícula nº 130.589-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.189/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA GORETI MARQUES DE LIMA, matrícula nº 121.803-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.438/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDNA FERREIRA DE MELO, matrícula nº 123.703-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo nº 272.000.156/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSALI BEZERRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 124.640-2, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Assistente Social, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.002.124/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSANA MARIA BREVES DE PAIVA, matrícula nº 129.841-0, na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo de Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.007.064/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CICERO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 130.912-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 277.000.321/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JOSE DE RESENDE FELIX, matrícula nº 123.215-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 276.000.190/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA RITA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 127.908-4, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 276.000.515/2017.



CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IRIS RICARTE DE SOUZA, matrícula nº 122.743-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 275.000.040/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOCEMIR JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 124.651-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 276.000.083/2010.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JOSE MENDES DUARTE, matrícula nº 123.029-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.016/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EULENE BENTO CAMARGO, matrícula nº 126.902-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.964/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IEDA NOBREGA DA CRUZ, matrícula nº 126.183-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN. Processo nº 271.000.200/2017.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 054/2017, a MARGARETH DE SOUSA, matrícula nº 138.408-2, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 410.000.478/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAIZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 132.530-2, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 273.000.092/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a UMBELINA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 141.062-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRC. Processo nº 276.000.167/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ABADIA DA COSTA, matrícula nº 133.040-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial- Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.013/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PEREIRA, matrícula nº 136.037-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRS-NO/HRS. Processo nº 279.000.132/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a NORANEI SUDRÉ VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 123.846-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRC. Processo nº 276.000.224/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSEGLEIDE FFERNANDES CABRAL MARTINS, matrícula nº 124.164-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.009/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLÚCIA MACIEL RODRIGUES, matrícula nº 130.025-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.000.189/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CAROLINA NERES DA SILVA, matrícula nº 123.772-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/DI-RAPS. Processo nº 280.000.052/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DA LUZ SILVA, matrícula nº 124.474-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Radiologia - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/HRT. Processo nº 277.000.021/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 104 de 15/05/2017, publicada no DODF Nº 94 de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a SEBASTIAO DOS REIS ANDRADE, matrícula 123.681-4, para: ONDE SE LÊ: "Técnico Administrativo, LEIA-SE: Motorista". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 271.000.396/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 89 de 02/05/2017, publicada no DODF Nº 87 de 09/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a NEUZA MARIA VIEIRA FERNANDES, matrícula 122.547-2, para: ONDE SE LÊ: "matrícula 121.039-4, LEIA-SE: matrícula 122.547-2 e para: ONDE SE LÊ: Processo nº 275.000.062/2017, LEIA-SE: Processo nº 271.000.208/2017". Ficando ratificados os demais termos. Processo: 271.000.208/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIANO DE ALMEIDA FERREZ, matrícula nº 123.251-7, na Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.001.237/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EVALDO LIMA DA COSTA, matrícula nº 129.606-X na Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.044/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA FRANCISCA MENDONCA NIÑA, matrícula nº 127.596-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V (NT 35), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 277.000.314/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, a MARIA VILMA DA SILVA LIMA, matrícula nº 1337912, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 278.000.223/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a VANIA LUCIA ABREU, matrícula nº 121.851-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 275.000.459/207.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 129.116-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 280.000.183/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FERNANDO RENATO MONTEIRO DE SOUZA PAES LEME, matrícula nº 129.228-5, na Carreira Médica - Clínica Médica, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 271.000.468/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ALZIRA DO CARMO SOARES, matrícula nº 130.631-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 270.000.445/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA DE FATIMA GONÇALVES, matrícula nº 123.013-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.367/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LAUDELINO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 118.193-9, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.448/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ELIVALDO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.40.0781-9, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Analista Técnico e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 274.000.191/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELIA AMANCIO SIRINO, matrícula 134.081-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.712/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARISTEU CORREIA COSTA FILHO, matrícula nº 127.389-2, na Carreira Médica - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.484/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA NATIVIDADE SANTOS COSTA LOPES, matrícula nº 128.248-4, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.482/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HERMINDO TRONCOSO GONCALVES, matrícula nº 125.647-5, na Carreira Médica - Terapia Int. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.673/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAS DORES RODRIGUES SANTANA, matrícula nº 124.787- 5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde. Auxiliar de Saúde - AOS - Enfermagem, Classe Especial, Padrão XX (NA-17), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.483/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 121.461-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.672/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 21(vinte e um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, matrícula nº 118.792-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.489/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

#### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar OSWALDO GRACIE NETO, matrícula 135.728-X, para atuar como Defensor Dativo na Defesa de MAX MARUSAN CÂMARA RODRIGUES, matrícula 134.177-4, acusado no PAD 133/2011, nos termos do art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por se encontrar em lugar incerto e não sabido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

#### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: DESIGNAR MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs 0183940-3, para substituir LINDALVA MATOS RIBEIRO FARIAS, matrícula Fepecs 0180791-9, Coordenador, da Coordenação do Curso de Enfermagem, CNE - 06, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 18 de maio a 09 de julho de 2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

### SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO VITOR ANGELO MARIA, Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, matrícula 270.514-1, como Executor Técnico do Contrato nº 26/2015, celebrado com a empresa Oi S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, em substituição ao servidor RAPHAEL ORLEANS DE AGUILAR FEITOSA, matrícula: 270.737-3, conforme processo nº 0098.000.521/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art.1º Designar ÂNGELA SOLANO DA SILVA, Gerente de Comercialização de Bilhetagem Automática, matrícula 264.176-3, como Executora, e HARUMY TOMONORI HONDA JR, Chefe da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática, matrícula 269.549-9, como Executor Suplente do Contrato nº 09/2017, celebrado com a empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A, CNPJ: 33.113.309/0001-47, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Confeção e Fornecimento de Cartões Inteligentes Sem Contato Smart Card Contacless, conforme processo 0098.001.770/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANTONIO DA SILVA PINTO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.131-3, como Executor, e IGOR VIANA AZEVEDO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264.201-8, como Executor Suplente do Contrato nº 10/2017, celebrado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, tendo por objeto a Contratação de Compra de Energia Regulada - CCER e de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD para funcionamento do Terminal Asa Sul, conforme processo nº 0098.002.295/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ELIÉSIO DA SILVA NUNES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.200-6, para substituir CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ, matrícula 94.196-4, Diretor, Símbolo DFG-17, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 28/06/2017 a 07/07/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ANTONIO VITORINO DE SOUZA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.947-1, para substituir PEDRO MARTINS FONSECA, matrícula 94.146-8, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, no período de 05/06/2017 a 19/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 221.471-7, para substituir MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula 218.833-3, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 31/05/2017 a 09/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ANAILTON ALVES DA SILVA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.344-4, para substituir VANDERLEY DE JESUS JOAQUIM DA ROSA, matrícula 93.356-2, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Suprimento de Peças de Máquinas, do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2017 (\*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: JOSE MARIA SILVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 93.581-6, Técnico de Atividades Rodoviárias: 177 (cento e setenta e sete) dias, correspondendo 00 ano, 05 meses e 27 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo ao período de: 10/11/1980 a 06/05/1981 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.010.333/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 81, de 28/04/17, página 40.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do DER/DF aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 78, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAÍAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.774-6, como executor e EDITE MARY N. M. SIQUEIRA, matrícula 224.025-4, como suplente, do Contrato nº 015/2016, objeto do processo 113.008.508/2015, celebrado com a empresa ELETRO-PEÇAS PEÇAS ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA - ME

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR MARIA ELOISA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula 69.896-2, para substituir MARINÊS BIDLER SCHIMITT, matrícula 225.515-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06/2017 a 03/07/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA ELOISA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula 69.896-2, para substituir MARINÊS BIDLER SCHIMITT, matrícula 225.515-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/06/2017 a 28/06/2017, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCIDEA VIEIRA COELHO, matrícula 48.022-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.014553/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 69.857-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011569/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIA SILVANA FEITOSA CHAVES DE AGUIAR, matrícula 32.982-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.001768/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS HENRIQUE LEITE PIMENTA, matrícula 68.079-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.003727/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CASSIA APARECIDA VENTURA, matrícula 44.192-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014179/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 35.887-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 467.000451/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEONICE BARCELOS RESENDE DE ABREU, matrícula 46.911-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 461.000369/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALILA PORTES GOOD, matrícula 47.835-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013728/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a EMILTON ROCHA MEIRA, matrícula 29.406-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 8, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000174/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a FATIMA REGINA FRECHIANI, matrícula 20.486-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.000115/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a GUILHERMINA COELHO BARBOSA, matrícula 49.764-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.010649/2014.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA DO CARMO VIEIRA ALMEIDA, matrícula 64.921-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014047/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELOISA DA FONSECA FERREIRA, matrícula 25.779-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013372/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a IRENE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 23.346-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 467.000756/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAEL ALVES DA MOTA BASTOS MACHADO, matrícula 36.757-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011482/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ DE RIBAMAR SILVA ARAUJO, matrícula 55.170-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 464.000537/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MARIA NUNES DE ANDRADE, matrícula 64.730-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014048/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA, matrícula 56.212-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012697/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSETE BEZERRA BRITO ROMÃO, matrícula 200.505-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16 Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.012307/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA SILVA DE REZENDE, matrícula 26.209-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.013837/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE NUNES DA SILVA, matrícula 33.285-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013811/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ GERALDO DE SOUZA BATISTA, matrícula 45.567-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.000114/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL MESSIAS EVARISTO LIMA, matrícula 53.111-1, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.000920/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCELA RODRIGUES CLEMENTE, matrícula 26.178-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.001576/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS VARGAS DE MATOS, matrícula 32.460-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013318/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES DE ARAUJO CUNHA SANTOS, matrícula 75.284-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.008080/2010.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LEIDE ROCHA, matrícula 40.737-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 470.000010/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ZIFIRINA ROMA BUZAR PERRONI, matrícula 31.345-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.011894/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA ALBERTIM DA SILVA, matrícula 31.915-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.002083/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEIRIMAR SILVEIRA MACHADO, matrícula 45.395-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012095/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÔNICA DE SALLES CARVALHO, matrícula 46.656-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.013743/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA SUELI DA COSTA SANTOS, matrícula 53.926-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 15, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.013523/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ORLANDO FERRACCIOLLI FILHO, matrícula 59.855-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.014131/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSA FERNANDES DA NOBREGA CARVALHO, matrícula 46.647-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007060/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA DE SOUZA DINIZO, matrícula 47.067-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 465.000550/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILMÊNIA JOSÉ PEREIRA, matrícula 37.017-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 473.000503/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONALI CARMEN GRABER, matrícula 28.179-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014298/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARIA PONTE ALENCAR FONSECA, matrícula 61.678-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.005372/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SORAYA VALENZA DINIZ, matrícula 201.100-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.012933/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA MARIA SOARES, matrícula 44.821-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014570/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANI DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula 200.429-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.014776/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VÂNIA PEREIRA DE LOIOLA, matrícula 64.695-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000888/2016.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 26.311-7, executor do Convênio nº 836213/2016, firmado entre a SEEDF e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP, objeto do processo nº 084.000823/2016.

Art. 2º Designar ANGÉLICA ACÁCIA AYRES ANGOLA DE LIMA, matrícula 32.078-1 e REGINALDO BISPO DE OLIVEIRA, matrícula 29.362-8, ambos lotados na Diretoria de Informações Educacionais, executor e coexecutor respectivamente do Convênio nº 836213/2016, firmado entre a SEEDF e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP, objeto do processo nº 084.000823/2016.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.003.484/2016, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor GILVAN CHARLES CERQUEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 228.306-9, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0464.000.131/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora NERUSCHKA BARBOSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 181.091-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.006.677/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora DANIELE APARECIDA GONTIJO MELO QUARESMA, matrícula nº 205.788-3, não se configurou em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.009.144/2014, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora KARINA TITOTO MELO, matrícula nº 35.577-1, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0471.000.314/2016, a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor BRAULIO ROCHA BATISTA, matrícula nº 231.737-0, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64, de 11 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER a JOSÉ VICENTE RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 103.651-2, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, referente ao período de 05 de agosto de 2016 a 21 de agosto de 2016 e de 13 de outubro de 2016 a 09 de dezembro de 2016, em conformidade com o Processo nº 431.000.404/2016 e a Análise nº 520/2016 AJL/SEDESTMIDH.

DANIELLE CARVALHO ALVES



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 09 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício nº 173/Sec/C.O de 26/04/2017, RESOLVE: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do Centro Odontológico, o CB QPPMC JEFFERSON SILVA SOUSA - mat. 74.319-4, CPF nº 798.601.921-20, falecido no dia 23 de março de 2017, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021089 01 55 2017 4 00107 108 0036890 00, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 23 de março de 2017, que deu como causa da morte: Parada Cardiorespiratória, Choque Hipovolêmico e Neoplasia Renal. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 935/Sad/CPRM de 27/04/2017, RESOLVE: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC BRUNO ALBUQUERQUE SOUZA, mat. 731.681-X, CPF nº 005.040.881-06, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 04 de maio de 2017, conforme Termo de Posse/TJDFT. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 352/DRS de 04/05/2017, e Ofício nº 4035/PROPE/PGDF de 19/04/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência da SD QPPMC JESSICA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA- mat. 732.470-7, CPF nº 033.385.481-09, nas fileiras da Corporação, a contar de 25 de junho de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.029851-4/7ª V.F.P - TJDFT. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, RESOLVE: RETIFICAR, por haver sido publicada com incorreção, a Portaria que tornou definitiva a permanência nas fileiras da Corporação do SD 2ª Classe WERNER MARTINS DOS SANTOS - mat. 733.381-1, a contar de 02 de fevereiro de 2015, a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.028005-9/ 8ª V.F.P - TJDFT, publicada no BCG nº 086 de 10 de maio de 2017 e no DODF nº 088 de 10 de maio de 2017. Onde se lê: "...CPF nº 871.414.931-15", ... leia-se: "CPF nº 014.289.481-80". Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 0372/DRS de 08/05/2017, e Ofício nº 4608/PROPE/PGDF de 04/05/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do CB QPPMC SAIRON DA SILVA TKACHENKO - mat. 215.959-7, CPF nº 008.892.191-33, a contar de 15 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.095743-7/ 8ª V.F.P - TJDFT. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 380/DRS de 09/05/2017, e Ofício nº 4403/PROPE/PGDF de 28/04/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC DIOGO FLÁVIO GOMES DIAS - mat.732.395-6, CPF nº 005.865.501-86, a contar de 10 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.042616-4/ 5ª Turma Cível - TJDFT. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 378/DRS de 09/05/2017, e Ofício nº 4357/PROPE/PGDF de 27/04/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC THIAGO FERNANDES DE AMORIM - mat. 732.611-4, CPF nº 724.587.041-15, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.046156-4/ 5ª Turma Cível - TJDFT. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário, constante no Processo Administrativo nº 053.000.250/2013, o qual trata da falta de materiais pertencentes ao CBMDF identificada pela Comissão de Inventário Físico Anual dos Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do ano 2012.

Art. 2º Designar o Major QOBM/Comb. RAFAEL DE SOUZA ARAÚJO, matr. 1400210, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Encarregado fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Encarregado deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 102, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: EXCLUIR THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula nº. 218.701-9, do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº. 09, de 9 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº. 56, de 22 de março de 2017, designando, em substituição àquele, a servidora VIVIANE MENDES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 218.961-5. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de maio de 2017

INTERESSADO: CHARLES FERNANDO ALVES E RENATO SILVA E LIRA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 263/2017 - DITEC; PROTOCOLO Nº: 686.916/2017 - DITEC. I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no período de 24/05/2017 a 28/05/2017, dos Agentes de Polícia CHARLES FERNANDO ALVES, matrícula nº. 58.663-3, e RENATO SILVA E LIRA, matrícula nº 35.552-6 para participar do CIO's BRASIL GOV 2017 - TECNOLOGIA DISRUPTIVA, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de maio de 2017

INTERESSADO: RODRIGO GOMES VIEIRA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Ofício nº. 50/2017 - IBRAE; PROTOCOLO Nº 705.380/2017 - 12ª DP. I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, c/c artigo 20, ambos do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 29 de maio a 01º de junho de 2017, do Agente de Polícia RODRIGO GOMES VIEIRA, matrícula nº. 236.351-8, para participar, na qualidade de instrutor, do "Curso de Formação Profissional para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias", a realizar-se nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.000.371/2012, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria de 09/03/2012, publicada no DODF nº 052, de 14/03/2012, revisada pela Portaria de 24/06/2015, publicada no DODF nº 121, retificada pela Portaria de 25/06/2015, 15/05/2017, publicada no DODF nº 92, de 16/05/2017, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ BANDEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 6.426-2, para onde se lê "fica", leia-se "ficando mantidos os demais termos da concessão".

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 47.101-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIANA TEIXEIRA MALAQUIAS CAMPO, matrícula 236.745-9, Supervisora da Justiça Federal, DFG-10, da Gerência da Unidade Empresarial/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 39, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus financeiro, o servidor efetivo ANDERSON MOURA E SOUSA-Matrícula nº. 164.731-8 - Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para responder pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos impedimentos do titular da unidade orgânica, a exceção de afastamento de férias e licenças médicas.

Art. 2º A referida designação não gerará direito a percepção de valores a título de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I, III, e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, considerando o Grupo de Trabalho Interinstitucional criado por meio da Portaria Conjunta nº. 03, de 30 de junho de 2016, RESOLVE:

Art.1º Manter a designação e a disponibilização da servidora LYDIA MARIA SOUTI DE MAGALHÃES - Mat.270.028-0, lotada nesta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para participar do Grupo de Trabalho Interinstitucional criado por meio da Portaria Conjunta nº. 03, de 30 de junho de 2016, cujo objetivo é a realização de análises e aprovações de projetos relacionados aos processos de aprovação e vistos de projetos de arquitetura e urbanismo no âmbito de Central de Aprovação de Projetos- CAP, da Secretaria de Estado de Gestão de Territórios e Habitação- SEGETH.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

## UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo mandamento do art. 10 do Decreto nº 34.320/2013; considerando o disposto no art. 28 do Decreto nº 28.606/2007 e no art. 1 do Decreto nº 29.168/2008, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, durante o exercício de 2017, realização dos trabalhos de fiscalização e supervisão do contrato de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e dos termos de Ajustamento de Conduta firmados com as empresas funerárias do Distrito Federal, bem como proceder fiscalização nos carros funerários que transitam no Distrito Federal.

Art. 2º Designar CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO, matrícula nº 224.669-4 e LEONARDO JERONIMO DA SILVA, matrícula nº 1.430.821-5; NAYARA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 1.430.778-2; SELMA DE MELO PEREIRA, matrícula nº 237.573-7 e JEFERSON ABEL DE CASTRO, matrícula nº 184.718-x, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem os trabalhos citados no art. 1º desta Ordem de Serviço, conforme programação interna, concomitantemente com os demais trabalhos desta Unidade de Assuntos Funerários.

Art. 3º Os trabalhos de Fiscalização e Supervisão de que trata o art. 1º deverão observar as normas regulamentares pertinentes;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ C M ANTUNES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, bem como considerando o disposto no art. 76, inciso VII, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013 no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: CONVOCAR o senhor RODRIGO DANIEL LORIANO MAMÉDIO, inscrito no CPF sob o nº 755.760.071-15, a comparecer à Gerência de Aposentados e Pensões, da Diretoria de Gestão de Pessoas, situada no SAIN Estação Rodoferroviária, Ala Central - Térreo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar de assuntos de seu interesse relacionados à pensão.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença Gala, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, matrícula nº 27.389-9, no período de 14/03/2017 a 21/03/2017, conforme certidão apresentada.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 31.754-3, como executor do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa CRUZEIRO Serviços Técnicos Eireli Ltda., através da Nota de Empenho nº 422/2017 de 24/05/2017, cujo objeto é a prestação do serviço de controle de pragas urbanas, descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF. Conforme processo nº 110.000.167/2017

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "m" inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Insalubridade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 83, da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR15, ao servidor do QP/SLU a seguir relacionado. 83.724-5 JOSÉ LUIZ DOS REIS 10% a partir de 13 de outubro de 2016.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER ausência do serviço por de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 62, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MARIA OLÍVIA ROSA, matrícula 37.031-2, Analista de Planejamento e Gestão Urbano e Regional da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II, da Coordenação de Gestão Urbana, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período de 18/05/2017 a 25/05/2017, por motivo de falecimento de sua genitora, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 021253 01 55 2017 4 00266 239 0102025 48.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CON-CEDER Auxílio Natalidade, nos termos do art. nº 96, da Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal, à servidora CRISTINA RODRIGUES CAMPOS matrícula 156.941-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo nascimento do filho Rafael Campos Spergiorin Silveira, nascido em 27/04/2017, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021238 01 55 2017 1 00504 245 0268745 27.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 31 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, Gerente de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Matrícula nº 1.675.794-7, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, na forma da Lei nº 4.990/2012, da Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 31 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos moldes do Decreto Executivo Distrital nº 38.094/2017, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo §1º do artigo 223, pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e pelo § 2º do artigo 9º, do Regimento Interno do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano, RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Taguatinga, dos segmentos sociais: I. DANIELA QUINAUD JAENICKE como representante dos movimentos sociais e populares; II. GERARDO CARVALHO DA SILVA como representantes dos movimentos sociais e populares; III. RONALD DA ROCHA FILGUEIRAS como representante dos movimentos sociais e populares; IV. TAUANA RAMTHUM DO AMARAL como representante dos movimentos sociais e populares; V. RAIMUNDA VIEIRA BRAGA como representante de Organizações não Governamentais - ONG's; VI. GERARDO JOSÉ PEREIRA como representante de Organizações não Governamentais - ONG's; VII. VILMAR OLIVA DE SALLES, de Entidades Empresariais relacionadas à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano, ao Comércio, à Prestação de Serviços, à Indústria ou a Produção Rural; VIII. JOSÉ DO EGITO ALVES DE SOUZA, como representante de Entidades Empresariais relacionadas à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano, ao Comércio, à Prestação de Serviços, à Indústria ou a Produção Rural; IX. JOSÉ PAULO DOS SANTOS, como representante das Entidades Sindicais; X. ANA KAROLINE ROMERO BORBA, como representante das Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisas;

Art. 2º Fica o Administrador Regional de Taguatinga, RICARDO LUSTOSA JACOBINA, nomeado como Presidente do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano, e em sua ausência ou impedimento eventual, o representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, JOSÉ DE MORAIS FALCÃO, na qualidade de suplente.

Art. 3º Fica o servidor da Administração Regional de Taguatinga ROBSON ALVES FEITOSA, responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 1º DE JUNHO 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Licitação para a Administração Regional de Sobradinho, incumbida dos procedimentos licitatórios de que trata a Lei 8.666/93, ressalvados os regimes previstos em legislação do Distrito Federal, constituída da seguinte forma: PRESIDENTE: CICERO SÉRGIO AMARO LIMA, matrícula nº 0174868-8, Gestor de Políticas Públicas; VICE-PRESIDENTE: CHRISTIANO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0127281-0; Gestor de Políticas Públicas; SECRETARIA: CÉLIA PEREIRA ALVES, matrícula nº 1677051-X, Assessor do Gabinete; MEMBROS: EUDAQUIO ALVES CASTRO, matrícula nº 034067-7, Técnico em Políticas Públicas e MÂRCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1679872-4, Assessor do Gabinete.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um ano), a partir da sua publicação no DODF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
VALTER SOARES LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JANETE DA ROCHA CARDOSO, Analista em Políticas Públicas, matrícula nº 91.051-1; NELMA FRANCISCA DA SILVA, matrícula nº 31565-6, Analista em Políticas Públicas e ANA BRITO DA COSTA DIAS, Gestor em Políticas Públicas, matrícula

nº 174684-7, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Permanente de Sindicância para a Administração Regional de Sobradinho

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um ano).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
VALTER SOARES LEITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2015.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnico em Políticas Públicas, matrícula 41675-4; MAURÍCIO DIAS DA SILVA, Coordenador de Administração Geral, matrícula n.º1679869-4 e RENATA DE SOUSA MARIANO, matrícula n.º 1679982-8, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, para sob a presidência da primeira constituírem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para a Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º O período de vigência da presente Comissão é de 01 (um ano).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
VALTER SOARES LEITE

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o que dispõe a Portaria nº 04-Secretaria de Administração/SEA, de 26 de janeiro de 1994 c/c Portaria nº 01-Secretaria de Administração/SEA, de 05 de janeiro de 1995, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para os servidores de Carreira desta Administração Regional sob a presidência de CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula nº 42.476-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e composta por JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº 26.909-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 156.942-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO, matrícula nº 157.357-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 24.204/2003, RESOLVE:

Art. 1º Constituir, em caráter permanente, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída pelo artigo 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, incumbida do processo de avaliação de documentos da Administração Regional de Planaltina DF, nos termos do Decreto acima mencionado.

Art. 2º A CSAD, será composta pelos seguintes servidores: AILA MARIA CARVALHO DE FREITAS SILVA, matrícula nº 33.976-8, Técnico em Políticas e Gestão Governamental do DF; EDILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 38.722-3, Técnico em Políticas e Gestão Governamental do DF; HERMÍNIO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 174.589-1, Gestor em Políticas e Gestão Governamental do DF; JACQUELINE APARECIDA LOPES MEDEIROS, matrícula nº 31.335-1, Técnico em Políticas e Gestão Governamental do DF; LINDOMAR GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.310-3, Analista em Políticas e Gestão Governamental do DF; LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 32.227-X, Técnico em Políticas e Gestão Governamental do DF; MÂRCIA ANGELA ALVES DE LIMA, matrícula nº 174.671-5, Analista em Políticas e Gestão Governamental do DF; MARINETE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1.668.484-2, Assessor Técnico e MIGUEL VENANCIO DE SOUSA NETO, matrícula nº 174.520-4, Analista em Políticas e Gestão Governamental do DF;

Art. 3º A Comissão será presidida por MIGUEL VENANCIO DE SOUSA NETO e nos impedimentos legais e eventuais por MÂRCIA ANGELA ALVES DE LIMA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 31 DE ABRIL DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR, AFONSO HENRIQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 1.675.779-3, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para substituir DEBORA ANDRADE MOTA, Matrícula nº 1.676.047-6, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, no período de 05 a 15 de junho de 2017, por motivos de férias regulares do titular.

ALESSANDRO PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 31 DE ABRIL DE 2017  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR, TULIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA, Matrícula nº 1.675.770-X, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, para substituir ANDERSON FREIRE BARBOSA, Matrícula nº 1.675.768-8, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, no período de 03 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017, por motivos de férias regulares do titular.

ALESSANDRO PAIVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 31 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES, Matrícula nº 1.675.776-9, Gerente, interino, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, Executor Titular, e JANILSON CURCINO CARNEIRO, Matrícula nº 1.677.615-1, de Assessor, do Gabinete, Executor Suplente, dos serviços contratados através do contrato 01/2017 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF, objeto do Processo 307.000.027/2017.

Art. 2º Compete ao executor as seguintes atribuições: a) acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014; b) atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços; c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço; d) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Os servidores relacionados nos art. 2º devem observar no artigo 67, da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como, de toda legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como executor e suplente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO PAIVA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 51, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no Inciso I-a do art. 1º, da Portaria nº 01 de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NANCY MORENO PARO MONTEIRO, matrícula nº 135.314-4 para atuar como Executor do Contrato nº 16/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA - ME, no valor de R\$ 73.726,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 2º Designar CLÁUDIA SACHETTO NASCIMENTO, matrícula nº 267.979-5 para atuar como Executor do Contrato nº 11/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 42.559,00 (quarenta e dois mil reais e quinhentos e cinquenta e nove reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 3º Designar NANCY MORENO PARO MONTEIRO, matrícula nº 135.314-4, para atuar como Executor do Contrato nº 15/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA - EPP, no valor de R\$ 17.232,60 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 4º Designar SIMONE DA CUNHA ROCHA, matrícula nº 31.778-0, para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00098, a favor da empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor de R\$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 5º Designar SIMONE DA CUNHA ROCHA, matrícula nº 31.778-0 para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00099, a favor da empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 551,95 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 6º Designar NAIARA MOREIRA CAMPOS, matrícula nº 267.703-2 para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00100, a favor da empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 7º Designar NAIARA MOREIRA CAMPOS, matrícula nº 267.703-2 para atuar como Executor da Nota de Empenho nº 2017NE00102, a favor da empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS, no valor de R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-Conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h, no dia 03 de junho de 2017, conforme especificações e condições constantes no Processo nº 393.000.031/2017.

Art. 8º Os Executores designados nesta Portaria deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SAULO DA SILVA COSTA, matrícula 1.430.791-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA MENDES DE MORAES GALVÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RAUL CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 224.030-0, Analista Jurídico, para substituir VITOR TEIXEIRA PESSOA, matrícula nº 232.519-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JUNHO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE, ocupante do Cargo de PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, categoria I, matrícula nº 140.611-6, no percentual de 15% (Pós-graduação Lato-Sensu), a contar de 31/05/2017, Processo nº 020.000583/2017.

LUCIANE RISSATO

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 119, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula nº 187.412-8, HORARIO ESPECIAL, com a redução de jornada de trabalho em 20% (vinte), nos termos do inciso II, do artigo 61, da LC 840/2011, com compensação de horário, em conformidade com o processo nº 480.001.937/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

**SUBCONTRONCOLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 80, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurados por força da Portaria nº 32, de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000294/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 17 de novembro de 2015, e tendo em vista o que dispõe o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores MARIA CELIA VASCO BRAGANCA, matrícula 44.177-5, Inspetor Técnico de Controle Interno, referente ao 6º quinquênio, no período de 04/05/2012 a 02/05/2017; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 25.379-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, referente ao 7º quinquênio, no período de 01/06/2012 a 30/05/2017.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA



## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016  
INVÓLUCRO Nº 5 - HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público que após exame da documentação de habilitação apresentada, foram declaradas habilitadas as empresas a seguir, conforme tabela de classificação:

AGÊNCIA	RESULTADO
DEBRITO PROPAGANDA LTDA	HABILITADA
AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	HABILITADA

Às Agências CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA e AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA, foi aplicado o que prevê o item 16.1.4 do edital de concorrência 001/16.

JAIR CUNHA CARDOSO FILHO

Presidente

## RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público que as licitantes DEBRITO PROPAGANDA LTDA. e AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. sagraram-se vencedoras do certame licitatório.

JAIR CUNHA CARDOSO FILHO

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012-SEPI. Processo nº: 019.000.187/2011 - Partes: DF/SECOM X CLIP & CLIPPING LTDA. EPP. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2012-SEPI por mais 12 (doze) meses, de 1º/06/2017 até 1º/06/2018, com base na cláusula oitava do contrato originário, combinado com o § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: O Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, até 1º/06/2018. ASSINATURA: 31/05/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Paulo Cezar Castanheiro Coelho, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação. Pela CONTRATADA: Luiz Ferreira de Lima, na qualidade de Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL DE EXECUÇÃO

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, após convocação feita em edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL Nº 176, de 16 de setembro de 2016, referente à reposição da importância recebida indevidamente e após o prazo formulado para comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, EXECUTA, os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste Edital, ou apresentarem recurso dentro do lapso de tempo acima referido, sob pena de os débitos serem inscritos em Dívida Ativa, conforme Lei 840/2011, art. 121, § 5º., LAZARO COSMO DE SOUSA, matrícula 1.669.345-0, CPF 317.159.661-04, processo 002.000.303/2016; WILLEN THIAGO CAMPOS DE JESUS, matrícula 1.668.111-8, CPF 037.098.141-38, processo 002.000.258/2016.

ELENICE SILVANA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

## CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2017, Registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higiene - Produtos Automotivos (Aromatizante, Cera, Detergente Automotivo, Detergente, Esponja, Limpa Pneu, Shampoo Automotivo), objeto do processo SEI nº 0410?003267/2016 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 0023/2017, até o dia 06 de junho de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: [https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=9](https://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9); e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO  
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DE COMPRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017 - UASG 925041.

Objeto: Aquisição de material de consumo, para utilização na confecção de alegorias que serão utilizadas no Desfile Cívico Militar, em comemoração ao aniversário da cidade de Brazlândia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 15.679,80. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 109.106. Programa de Trabalho: 04.451.6001.8517.9770. Elemento de despesa: 33.90.30. Fonte 120. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Abertura das propostas dia 14/06/2017, às 9h30min. Processo nº 133.000.070/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.

Em 1º de junho de 2017  
NÚBIANE BRAGA LOURENÇO  
Pregoeira

## ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INCLUSÃO NO CHAMAMENTO PARA O BANCO DE INSTRUTORES  
DE CURSOS PRESENCIAIS DA ESCOLA DE GOVERNO  
DO DISTRITO FEDERAL - 2017

O Diretor-Executivo da ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EGOV) da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal torna pública a INCLUSÃO, no Chamamento nº 1, de 12 de janeiro de 2017, - Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal, do curso: Gestão de Riscos com base na NBR ISO 31000:2009. Ficam mantidos os demais itens constantes do Chamamento para o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal - 2017.

JOSE WILSON GRANJEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.002.535/2016; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 03/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Equipamentos de Informática (impressoras, plotter's e scanner's), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 30/05/2017. Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Impressora colorida tipo II: Impressora Colorida modelo A3, compatível com os sistemas operacionais Microsoft, Windows 7, Server 2008, com 30ppm e resolução 600x600 dpi e demais especificações constante no Termo de Referência. Marca: Lexmark, modelo: C925de.	U	05	8.000,00	40.000,00
TOTAL REGISTRADO					40.000,00

## REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR DO CADASTRO DE RESERVA:

1º - Colocado: MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELLI-EPP - CNPJ. 23.791.227/0001-06  
2º - Colocado: MS CONSULTORIA E SUPORTE LTDA - CNPJ. 18.905.458/0001-55  
3º - Colocado: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA - CNPJ. 08.228.010/0001-90  
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Registrador: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ:00.394.684/0001-53; UASG: 974002; Processo: 040.000.045/2017; Espécie: Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 10/2017-DILIC/SUAG-SEF/DF; objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos de ITIL (Information Technology Infrastructure Library) V3 e de COBIT (Control Objective for Information and Related Technology) V5, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Assinatura da Ata: 31/05/2017; Adjudicado para o Fornecedor Beneficiário: VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.528.676/0001/03, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento do modelo ITIL 3 Foundation, carga horária: 16 horas.	Vagas	60	387,00	23.220,00
2	Treinamento do modelo ITIL v3 - nível de qualificação Expert, carga horária: 80 horas.	Vagas	30	2.249,00	67.470,00
3	Treinamento da metodologia COBIT 5 Foundation, carga horária: 16 horas.	Vagas	60	487,00	29.220,00
4	Treinamento da metodologia COBIT 5 Implementation, carga horária: 24 horas	Vagas	35	1.969,00	68.915,00
TOTAL REGISTRADO					188.825,00

## REGISTRO DE PREÇOS - DETENTOR DO CADASTRO DE RESERVA:

1º - Colocado: ATHEM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP- CNPJ. 13.961.447/0001-79

2º - Colocado: REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - EIRELLI - CNPJ 18.114.016/0001-90

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. A Ata, na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5296. Marcelo Ribeiro Alvim.

## AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - SRP - DILIC/SUAG-SEF/02

O Pregoeiro comunica aos interessados que a nova abertura do Pregão em epígrafe, cujo objeto e o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF-DF - Contratante, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital será no dia 19 de junho de 2017 às 10:00min no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Lembrando que a abertura do referido Pregão encontrava-se adiada em virtude da Decisão n.º 2035/2017-TCDF, e que o novo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico informado. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 7.030.500,78. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis. Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 2/06/2017 às 08h00m. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios-SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 1º de junho de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

## RESULTADO DE JULGAMENTO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2017 - DILIC/SUAG-SEF/DF - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, CNPJ n.º 61.797.924/0002-36 sagrou-se vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 530.000,000. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Processo(s) n.º: 040.000.284/2017-SEF/DF.

Em 1º de junho de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2248/OC - BR - BID - PNAFM/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - UASG 974002

Processo: 040.000.684/2017-SEF/DF. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática (Aquisição de unidade de armazenamento de dados (storage), software de automação de processos para o ambiente de backup e gavetas de discos para expansão da atual solução de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 meses), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos e itens Licitados: 1 grupo e 1 item. Valor total estimado: R\$ 7.073.228,31. Prazo de entrega: Conforme letra "k" do item 5.1 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 2/06/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 19/06/2017 às 09h30m no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SE -DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 1º de junho de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - UASG 974002

Processo: 480.000.467/2016-CGDF. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de informática (Aquisição de 5 (cinco) servidores de rede para o CPD da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o suporte técnico e garantia de 60 meses), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de itens Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 225.000,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 2/06/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 20/06/2017 às 09h30m no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 1º de junho de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS  
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

**EDITAL Nº 03, DE 31 DE MAIO DE 2017**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Vistoria Fiscal da ASINF/SUREC, conforme IN nº 02/2017, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:  
07.807.684/001-40, DOULA'S COMERCIO DE ALIMENTOS 193DF EIRELI, AGTAG;  
07.809.386/001-01, J A DISTRIBUIÇÃO E ATACADISTA DE ALIMENTOS BEZERRA Empresa Individual de Respon. AGTAG; 07.808.734/001-89, KW DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, AGTAG; 07.807.338/001-25, MERCADÃO SOCIAL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGTAG; 07.807.565/001-79, P. P. CARVALHO ALIMENTOS E TRANSPORTES EI, AGGAM; 07.806.889/001-62, MWC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 07.809.240/001-58, SERVE BEM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGSIA; 07.807.682/001-32, SOLUÇÕES ALIMENTOS EIRELI, AGTAG.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**EDITAL Nº 04, DE 31 DE MAIO DE 2017**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "i" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base em Ocorrências de Início de Denegação Imediata de NFe nºs 080 e 095/2017-NUFIT I/GEFMT/COFIT e 013/2017-GEFMT/COFIT, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:  
07.748.538/001-10, ASPETTO COSMETICOS E PERFUMES 025DF LTDA, AGSIA;  
07.720.468/001-68, GENCO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, AGTAG; 07.785.570/001-58, J. GASPARG DA COSTA EI, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/014**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº 014/2017. Motivo: Decisão Administrativa. Processo nº 1.588/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 31/05/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes dos Leilões BRB 001/2017 e 001/2017A ao seguinte proponente: item 03 - MACIEL ALMEIDA DA SILVA, por R\$ 133.000,00, processo 1.314/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 060.002.556/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A, CNPJ nº 14.190.675/0002-36. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos (brocas). ITEM ADJUDICADO: 10,11,12,13,14,20,22,23,24,25 26,27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 156.020,00 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LUIZ CARLOS BALAM. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.002.556/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 189/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 189/2016B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SDK COMERCIO CORRELATOS DA SAUDE LTDA EPP, CNPJ nº 13.841.510/0001-33. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos (brocas). ITEM ADJUDICADO: 2,3,4,7,8,9,15,16,17,18,19 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.710,00 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO RICARDO HUBERMAN. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.009.637/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 050/2017A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAX-LAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: Aquisição de material de consumo: LANCETADOR e LANCETAS. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.390,00. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

PROCESSO: 060.009.637/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 050/2017B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90. OBJETO: Aquisição de material de consumo: LANCETADOR e LANCETAS. ITEM ADJUDICADO: 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.859,20. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa PAULO HENRIQUE VIOLANTE PINTO. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2016-C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: a redução do valor unitário do item 08 (código SES 91180), passando de R\$ 2,5499 (dois reais, cinco mil, quatrocentos e noventa e nove décimos de milésimos de centavos) cada unidade, para R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no art. 20 do Decreto n. 36.519/2015 e alínea "d" do Inciso II, do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.007.132/2015. Data de Assinatura: 31/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: INDIARA SILVA FERREIRA. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2016-D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a redução do valor unitário do item 10 (código SES 92512), passando de R\$ 1,00 (um real) cada unidade, para R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), com fundamento no art. 20 do Decreto n. 36.519/2015 e alínea "d" do Inciso II, do caput do art. 65 da Lei n. 8.666/1993. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.007.132/2015. Data de Assinatura: 31/05/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Testemunhas: JOÃO FELÍCIO e ROBERTO ANDRÉ VALERINO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 078/2016A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: a revogação da ARP 078/20169 A, em razão da não aceitação da redução do valor unitário dos itens 08 (código SES 28491), item 10 (código SES 28489), e item 11 (código SES 28488), nos termos do quesito n. 4.1.4.4 do Pregão Eletrônico 078/2016. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.000.287/2016. Data de Assinatura: 01/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 078/2016B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a revogação da ARP 078/20169B, em razão da não aceitação do valor unitário dos itens 01 (código SES 24899), item 02 (código SES 92412), e item 12 (código SES 92412), nos termos do quesito n. 4.1.4.4 do Pregão Eletrônico 078/2016. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.000.287/2016. Data de Assinatura: 01/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: TOMÁS DE OLIVEIRA MENDES. Testemunhas: FÁBIO FELÍCIO e ROBERTO ANDRÉ VALERINO.

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 078/2016C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.206.099/0002-80. Objeto: a revogação da ARP 078/20169C, em razão da não aceitação da redução do valor unitário dos itens 06 (código SES 92400), item 07 (código SES 28492), e item 09 (código SES 28490), nos termos do quesito n. 4.1.4.4 do Pregão Eletrônico 078/2016. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: Nº 060.000.287/2016. Data de Assinatura: 01/06/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: CLEBSON SANCHEZ PERES. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e PAULA BORGES RIBEIRO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 051/2017-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: ETOPISIDEO 50MG CAPSULA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-001.652/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h00min, do dia 07 de junho de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 192/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento BACLOFENO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-003.156/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 07 de junho de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

**CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2015**

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2015, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de integridade remanescente na caldeira nº 7775, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060.007.534/2015.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****AVISOS DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 144/2017 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo de ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL, ESPÉCULO VAGINAL e ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Processo nº: 060.011.616/2016. Total de 03 itens (participação exclusiva ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 48.331.300,00. Cadastro das Propostas: a partir de 02/06/2017. Abertura das Propostas: 14/06/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 145/2017 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de Orteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME) - INTRODUTOR VALVULADO, GUIA DE TROCA PARA ANGIOPLASTIA e FIOS GUIA, contemplados na tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.013.570/2014. Total de 17 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 1.006.304,44. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 02/06/2017. Abertura das Propostas: 14/06/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA  
Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 107/2017 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 107/2017, sagrou-se vencedora a empresa: MEDITRÔNIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0002-33, itens, valores unitários: 03 (R\$ 155,00), 08 (R\$ 155,00); 04 (R\$ 155,00), 09 (R\$ 155,00). Os itens 01, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, restaram desertos, e os itens 02, 07, 15, 16 foram fracassados. A MEDITRÔNIC COMERCIAL LTDA assumiu os itens 04 e 09 que eram da Cota Reservada. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 195.300,00

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 131/2017.**

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 131/2017 restou fracassado.

MERITA SIMIONE BORGES

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**  
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA  
7ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

**EDITAIS DE CITAÇÃO**

A Presidente da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail: 7cpd@saudedf@gmail.com, instituída por meio da Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, republicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARCIA CELUTA ADORNO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 129.932-8, AFASTADA DA SES/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 070/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusado por suposta irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

A Presidente da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-2545, e-mail: 7cpd@saudedf@gmail.com, instituída por meio da Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, republicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2017, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora LAIZ BRUNA SOUZA SILVA, matrícula nº 1.672.181-0, AFASTADA DA SES/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 080/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusada por suposta irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

Em 29 de maio de 2017  
AYESKA CRUZ DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017**

Processo: 0098.001.770/2016. DAS PARTES: DFTRANS x VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A. DA MODALIDADE: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, do Pregão Eletrônico nº 09/2016-DFTRANS. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de cartões inteligentes sem contato (Smart Card Contactless), por meio de Registro de Preço, a serem utilizados pelo Sistema de Bilhetagem Automática (SBA/DFTRANS) para disponibilização aos usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 917.455,00 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.453.6216.4082.0001, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE00498, emitida em 23/05/2017. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: ALENCAR NUNES DA SILVA JÚNIOR e ADRIANO YOSHIO FRANKI E SILVA, na qualidade de Representantes Legais.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017**

Processo: 0098.002.295/2015 - DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93. DO OBJETO: Contratação de Compra de Energia Regulada - CCER e de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD para funcionamento do Terminal Asa Sul. DO VALOR: O valor total estimado da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para um período de 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 26.204, PT: 26.453.6216.4002.0003, ND: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE0411, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), emitida em 24/04/2017. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação, referente à Tomada de Preço em epígrafe, para a contratação de empresa para execução de reforma do Bloco B do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, conforme processo nº 097.000.846/2016. As empresas HABILITADAS foram: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA e CONSTRUTORA MOURA LTDA - EPP, e as empresas INABILITADAS foram: RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, COSAMA ENGENHARIA LTDA, CONSTEC SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI, WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BAESE CONSTRUÇÕES LTDA, JL NETO ENGENHARIA ME e CONSTRUTORA MEIRELES LTDA. Sendo assim, os interessados poderão interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, jornal de grande circulação e no site oficial da Companhia. A íntegra do relatório de julgamento encontra-se disponível no site da Companhia www.metro.df.gov.br.

KLAUS VILAR WURMBAUER  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 925046  
O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para Aquisição de Perfis (juntas) Frontais de Borracha sobressalentes, instalados na junção das folhas de porta dos Trens da Frota 1000 do METRÔ-DF, conforme processo nº 097.000.305/2017. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 224.808,00, PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 14 de junho de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 63/2012  
PROCESSO: 113-009.340/2011 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSÓRCIO DF INTERLIGADO. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60(sessenta) dias, devendo expirar-se em 28/07/2017. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ALESSANDRA SUGAMOSTO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016  
PROCESSO: 113-007.572/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SITRAN-COMERCIO E INDUSTRIA DE ELETRONICA LTDA. OBJETO: Suplementa o valor contratual em R\$ 21.291,58(vinte e um mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), que representa o acréscimo percentual de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento); O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.064.584,85(três milhões e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FRANCISCO ALENCAR RODRIGUES.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 113.013272/2017. Interessado: DIMAM. Objeto: Cobrir despesa com taxa para autorização para Licença de Operação da DF-001. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epígrafe, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor de IBRAM - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL. Em, 1º de junho de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3155ª sessão, realizada em 30/05/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, dos seguintes imóveis urbanos: 1) QS 08, CONJUNTO 420 BLOCO B LOTE 02, ÁGUAS CLARAS/DF (Anexo I - Item 8 da LC 806/2009) - Adquirente: PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE ÁGUAS CLARAS- CNPJ: 07.835.278/0001-28 - Processo n.º111.001.028/2011 - Valor R\$ 439.408,64 - Decisão-Diret n.º 349/2017. Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 01 de junho de 2017. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de Assentamento Rural 1º de Julho, no Núcleo Rural Aguilhada, São Sebastião. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo 391.001.387/2013. José Guilherme Tollstadius Leal - Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 27/2014-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e VILSON GOMES DA SILVA O ANAPOLINO - VG SISTEMAS (CNPJ 02.944.758/0001-03). Processo 071.000159/2014, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 26/05/2017. Objeto: Curso de treinamento para operar o sistema WK Radar.



Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Wilson Gomes da Silva (Representante Legal).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017(\*)**

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 07/2017, processo no 071.000009/2017, cujo objeto é a Registro de preço para eventual fornecimento de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, instalação, configuração, testes e transferência de conhecimentos, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Tipo: Menor Valor por grupo. O valor global estimado é de: R\$693.891,67 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho. Início da sessão de disputa: 14 de junho de 2017, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (código da UASG: 926245) a partir do dia 02/06/2017. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 01 de junho de 2017.

PEDRO SEABRA  
Pregoeiro

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97 de 23/05/2017 pag. 41.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002**

Processo: 052.002.194/2016. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e a empresa QUARTZO ENGENHARIA DE DEFESA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição de 56 (cinquenta e seis) Miras Holográficas; fabricante EOTech; modelo EXPS3-0; e 15 (quinze) Magnificador de Mira Holográfica; fabricante EOTech; modelo PN G33. Fundamentação Legal: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2017 - DAG/PCDF e Anexos; Proposta da Contratada; Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Valor: R\$ 296.648,08 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Nota de Empenho: 2017NE00509; Emissão: 08/05/2017; Evento: 400091; Modalidade: Ordinário; Dotação Orçamentária: Convênio: 840.979/2016; Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06181621715690001; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 132; Unidade Gestora: 220101; Gestão: 00001; Vigência: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou seja, 22/05/2017 a 18/11/2017, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 22 de maio de 2017. Signatários: pelo DF: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, Secretário de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: CARLOS ALBERTO MARTINS CANO, Representante Legal.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

Processo: 054.000.410/2017. Objeto: Aquisição de Equipamentos para os atiradores de precisão e seus respectivos acessórios para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, até o valor de R\$ 311.122,64 (trezentos e onze mil, cento e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19.06.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 44.90.52. Cópia do Edital encontra-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 1º de junho de 2017  
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

Processo: 054.002.096/2016. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição no mercado interno de instrumentos de menor potencial ofensivo e agentes químicos lacrimogêneos para dotação do Batalhão de Policiamento de Choque - BPCochoque e Batalhão de Operações Especial - BOPE, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, até o valor de R\$ 1.584.682,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19.06.2017, às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90-30. Cópia do Edital encontra-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e em [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br). UASG: 926016. Informações: 3190-5560/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3910-1367.

Em 1º de junho de 2017  
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016**

Processo: 054.000.306/2014. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a REVOGAÇÃO do certame, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/1993, cujo objeto era Registro de preços para engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de operação e apoio à gerência de redes, manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de comunicação local e de longa distância, dos Sistemas de Videoconferência, das Redes

Físicas de Voz, Dados, Som e Imagem, CFTV, Controle de Acesso e infraestrutura de rede elétrica estabilizada, com garantia técnica, por meio de Unidades de Serviços Técnicos UST e fornecimento de equipamentos, estimado em R\$ 19.985.163,28. O Despacho de Revogação encontra-se disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pm.df.gov.br](http://www.pm.df.gov.br).

Em 1º de junho de 2017  
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES  
Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2013**  
PROCESSO: 054.001.430/2012 - PARTES: DF/PMDF x HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão de procedimentos na especialidade de hemodinâmica conforme decisão da comissão permanente de credenciamento na área de saúde, lavrada pela ATA Nº 38/2017, de 18 abril de 2016 e pela ATA Nº 46/2017, de 19 de maio de 2017. ASSINATURA: 19 de maio de 2017. SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGERIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: representada por JOSE DE PATROCINIO LEAL, na qualidade de Representante Legal.

**REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.**  
O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Polícia Militar do Distrito Federal, na pessoa do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, no uso das suas atribuições legais, torna público a revogação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016 do Processo nº 054.001.938/2015, onde se tratava da seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Distrito Federal, a fim de celebrar Contrato de Gestão visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais aos policiais militares e seus dependentes.

Em 29 de maio de 2017  
ROGERIO BRITO DE MIRANDA  
Chefe

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL Nº 48, DE 1º DE JUNHO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

**INCLUSÃO DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**  
O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às decisões judiciais proferidas em caráter liminar, TORNA PÚBLICA a inclusão de candidatos em situação sub judice na etapa de curso de formação profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital Nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, nos seguintes termos:

1 Os candidatos a seguir relacionados foram INCLUIDOS, em condição sub judice, na etapa de curso de formação profissional do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme a seguir:

- a) 144110386, RENATO MARTINS CARRIJO (sub judice), Processo nº 0704400-97.2017.8.07.0018, inclusão em 12 de maio de 2017;  
b) 144101512, ERICK TEIXEIRA BARRETO (sub judice), Processo nº 0714813-78.2017.8.07.0016, inclusão em 16 de maio de 2017; e  
c) 144114940, RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO (sub judice), Processo nº 0704667-69.2017.8.07.0018, inclusão em 30 de maio de 2017.

2 Os candidatos acima relacionados ficam obrigados a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta etapa, em conformidade com os editais publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e disponíveis no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3 Será automaticamente desligado do curso de formação profissional, o candidato matriculado em situação sub judice que, durante o curso referido, tiver a medida cautelar revogada (liminar ou antecipação da tutela).

LUÍZ ALEXANDRE GRATÃO FERNANDES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o seguinte Edital:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017**

Processo: 055.007.082/2017. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuado de copiragem, para atender às demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, incluindo os materiais necessários à prestação do serviço, tais como uniformes, materiais de limpeza e utensílios, salvo o fornecimento de café e açúcar, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Abertura: 20 de junho de 2017 às 14h. Valor total estimado para 30 meses: R\$ 2.099.281,80. Prazo de vigência do contrato: 30 meses. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Em 1º de junho de 2017  
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS  
Pregoeiro

**AVISO**

Encontra-se a disposição dos interessados o seguinte Edital:

**CONCURSO Nº 01/2017**

Processo: 055.004.308/2017. Encontra-se aberto o CONCURSO 01/17, que tem por objeto a realização do 1º PRÊMIO DETRAN/DF DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO. Os interessados poderão obter o Edital na Gerência de Licitação - SEP 507, bloco D, 1º andar, sala 7 - Brasília /DF, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da entrega dos trabalhos, mediante apresentação de mídia eletrônica, ou ainda no site do Detran/DF - [www.detrans.df.gov.br](http://www.detrans.df.gov.br). Só serão considerados os trabalhos enviados na forma e prazos previstos no Edital.

Em 1º de junho de 2017  
SILVAIN BARBOZA FONSECA FILHO  
Diretor-Geral Interino

**RETIFICAÇÃO**

No Edital do Concurso Nº 01/2017, publicado no DODF nº 104, de 1º de junho de 2017, páginas 46 a 48. ONDE SE LÊ: no item 6.2.5 "...Só serão considerados os trabalhos encaminhados via correio que tiverem data de postagem de 28 de junho a 01 de setembro de 2017 e que forem recebidos até 12 de setembro de 2017...", leia-se: "...Só serão considerados os trabalhos encaminhados via correio que tiverem data de postagem de 17 de julho a 01 de setembro de 2017 e que forem recebidos até 12 de setembro de 2017..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para construção de Banco de Leite Humano no Hospital Regional de Brazlândia, localizado na área especial 1 - Lote único - em Brazlândia - DF - Valor estimado R\$ 528.755,68 - processo nº 060.008.227/2011 - Data e horário da licitação: 19 de junho de 2017 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP realizará a licitação acima na data indicada, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Areas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 1º de junho de 2017  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

#### AVISO DE PROSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 055/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para aquisição de cartuchos diversas cores - Valor estimado: R\$ 89.626,30 - Processo nº 112.001.227/2017 - Data e horário da licitação: 19 de junho de 2017 - às 10:00h.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 02 de junho de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 1º de junho de 2017  
FERNANDO MORAIS  
Chefe

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

Espécie: Pregão Eletrônico Nº 001-S00743/2017; Processo: 093.000.181/2017. Ficam as empresas licitantes participantes do Pregão Eletrônico S00743/2017 intimadas a prorrogarem, caso queiram, as respectivas propostas comerciais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da intimação/publicação da presente convocação, considerando a liminar concedida nos autos do processo judicial nº 0704936-11.2017.8.07.0018, em curso na 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, que suspendeu o presente certame. Decorrido o prazo citado, sem manifestação, considerar-se-á não validada as respectivas propostas comerciais. Despesas de Publicação: CEB. Pela CEB: Flávio Henrique Ribeiro Feitosa - Gerente de Manutenção de Iluminação Pública - GMIP.

Em 1º de junho de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00781/2017

Processo: 093.000.011/2017. Tipo: menor preço global. Regime de execução: empreitada por preço global. Objeto: contratação do estruturador da operação das alienações de participações acionárias e quota-parte de empresa veiculadas 1 à Companhia Energética de Brasília - CEB. Abertura: 14/06/2017, às 09h00. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Valor Global Estimado: R\$ 12.527.800,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9016/9021.

Em 1º de junho de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 339/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e DATA ENGENHARIA LTDA. Processo 310.001151/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 25/05/2017. Objeto: Contratação de serviços de reparo do transformador T-02 138/69 KV de 50 MVA da Subestação Ceilândia Sul: 9 meses. Valor: R\$ 1.500.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Breno de Oliveira Silva.

Espécie: Contrato 327/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CORDEIRO CABOS ELÉTRICOS S/A. Processo 310.003065/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 18/05/2017. Objeto: Aquisição de cabos de alumínio. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 88.800,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Douglas dos Santos.

Espécie: Contrato 334/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO LTDA. Processo 310.002181/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/05/2017. Objeto: Aquisição de para-raio. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 99.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Marcos Alex Morinigo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017060200062

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00747/2017

Processo: 310.003.848/2016. Objeto: Contratação de serviços portaria e serralheria da CEB Distribuição. Abertura: 21/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 4.260.042,00. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 1º de junho de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8635/2016, celebrado entre CAESB e a OI S/A, publicado no DODF em 23/06/2016. ASSINATURA: 29/05/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. PREÇO/VALOR: R\$209.158,88 (duzentos e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. FISCALIZAÇÃO: Carlos Gardel Farias Martins, matrícula nº 49.622-7 para gestor e Fernando Luiz de Azevedo Silva, matrícula nº 49.299-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt e Michele Fernandes Borges.

#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A CAESB

#### EDITAL Nº 1, DE 1 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949/2012, com o Plano de Cargos e Salários e com o regimento interno da Companhia, torna pública a realização de concurso público para provimento de 01 (uma) vaga efetiva e 19 (dezenove) para formação de cadastro de reserva para o cargo de nível superior do Quadro de Pessoal da CAESB e estabelece as normas contidas neste Edital e em seus anexos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 1.1 Quadro de vagas:

COD.	CARGO	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO RESERVA		TOTAL
			Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	
311	Analista de Suporte ao Negócio - ASN	Medicina do Trabalho	1	0	15	4	20

1.2 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo INSTITUTO QUADRIX (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br> / e-mail: [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)).

1.3 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas efetivas e para formação de cadastro de reserva para o cargo de nível superior Analista de Suporte ao Negócio - ASN/Medicina do Trabalho para lotação e exercício na COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

1.3.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da CAESB.

1.4 O concurso público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5 As fases referentes ao concurso público serão aplicadas em Brasília/DF.

1.6 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da CAESB.

1.7 Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas da CAESB.

1.8 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.9 O cronograma de contratações dos candidatos aprovados no certame, objeto deste edital, prevê 01 (uma) contratação no ano de 2018, podendo ser antecipadas e/ou ainda utilizar-se do cadastro de reserva. O cronograma é passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

1.10 Fazem parte deste Edital os anexos I (Conteúdo Programático), II (Requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), III (Da Prova de Títulos) e IV (Cronograma de Fases).

#### 1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.11.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período de 5 a 9 de junho de 2017.

1.11.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 17, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.11.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela CAESB e pelo INSTITUTO QUADRIX.

1.11.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o INSTITUTO QUADRIX divulgará em seu endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de 16 de junho de 2017, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.11.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação. 2 DO CARGO

## 2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 Analista de Suporte ao Negócio - ASN / MEDICINA DO TRABALHO (CÓDIGO 311)

Salário Admissional: R\$ 7.727,34 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Salário Degrau A: R\$ 8.500,08 (oito mil, quinhentos reais e oito centavos).

Carga horária: 4 (quatro) horas diárias / 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos: Diploma de conclusão de curso graduação de nível superior em Medicina e de curso de especialização em Medicina do Trabalho, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina.

Descrição sumária das atribuições/responsabilidades: Planejar, executar, implementar, controlar e promover atualizações nos trabalhos relativos ao campo da Medicina do Trabalho, tais como: Exames de perícia médica, pré-admissionais, periódicas, demissionais e outros: ações de prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais relativas ao Programa Médico de Saúde Ocupacional da Caesb; identificação e análise de causas de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, propondo ações de eliminação e de redução das ocorrências; avaliação dos ambientes de trabalho para identificação das condições insalubres e proposição de medidas de eliminação/neutralização dos agente nocivos; diagnóstico e tratamento de doenças profissionais; realização de exames e outras ações relativas ao processo de reabilitação profissional; colaborar com a CIPA. Executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade, de acordo com a formação exigida e no interesse da CAESB.

## 3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

3.4 Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante do item 2 deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.6 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

3.7 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.

3.8 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

3.10 Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.11 Comprovar conduta ílibada e bons antecedentes, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, nas esferas Federal e Estadual ou Distrital, apresentando os seguintes documentos: Certidões Negativas da Justiça Federal e Estadual ou Distrital de antecedentes civis e criminais.

3.12 Apresentar certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

3.13 Apresentar Certidão Negativa relativa à infração ético-profissional junto ao Conselho de Classe.

## 4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre 10 horas do dia 7 de julho de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 14 de agosto de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF

4.1.2 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza computadores com acesso à internet, para uso pelos candidatos, na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, descrita no item 17.

4.1.4 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.1.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.5.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

4.1.6 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 16 de agosto de 2017.

4.1.7.1 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 16 de agosto de 2017.

4.1.8 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

## 4.2 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

4.2.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

4.2.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de 11 de setembro de 2017.

4.2.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.4 O INSTITUTO QUADRIX poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

4.2.5 O INSTITUTO QUADRIX não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

4.2.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO QUADRIX por meio dos telefones ou do e-mail informados no item 17.

4.2.7 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e também no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

## 4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.3.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO QUADRIX do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.4 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

4.4.1 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição contêm a linha digitável (código de barras) iniciando com a seguinte sequência: 03399.21488.

4.4.2 As inscrições e(ou) pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

4.6 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o INSTITUTO QUADRIX reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012.

5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição:

- a) doadores de sangue a instituições públicas de saúde;
- b) beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

5.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) acessar o endereço eletrônico <http://isencao.quadrix.org.br/>, no período entre 10 horas do dia 19 de junho de 2017 e 18 horas do dia 22 de junho de 2017, e, no ato da inscrição, optar pela solicitação de isenção de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, a declaração constante do Anexo II deste edital, legível e assinada;

c) enviar, via upload, cópia, legível, de um dos documentos citados no subitem 11.8 deste Edital.

d) para doadores de sangue a instituições públicas de saúde, enviar, via upload: original ou cópia simples de certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifica como doador de sangue e que comprova no mínimo 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao período de inscrições deste concurso público;

e) para beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal, enviar, via upload: original ou cópia simples de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

5.2.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

5.2.2 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100 KB.

5.2.3 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 5.2 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 5.2 deste Edital.

5.2.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.6 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.3 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.5 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo INSTITUTO QUADRIX.

5.7 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de 26 de junho de 2017.

5.7.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.

5.7.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 3 de julho de 2017.

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.1.7 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

## 6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, ou seja, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Distrital nº 4.317/2009 e do art. 8 da Lei Distrital nº 4.949/2012 desprezada a parte decimal.

6.2.1 Na hipótese de a aplicação do disposto no subitem anterior resultar em fração inferior a 1 (um), será desconsiderada a reserva em questão, conforme Decisão nº 156/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

6.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número de vagas efetivas seja igual ou superior a cinco.

6.3 As vagas definidas no subitem 6.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

6.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto na Lei nº 4.949/2012.

6.5 As atividades do cargo não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, cópia, legível, de um dos documentos citados no subitem 11.8 deste edital;

c) enviar, via upload, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID?10), bem como à provável causa da deficiência.

6.6.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de solicitação de vaga reservada para pessoa com deficiência deferido.

6.6.2 A documentação indicada no subitem 6.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100 KB.

6.6.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea "a" do subitem 6.6 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 6.6 deste Edital.

6.6.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.6.6 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.9 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.10.1 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.11 Após a aplicação de todas as etapas do concurso, na hipótese de não haver pessoas com deficiência aprovadas, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.13 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de 29 de agosto de 2017.

6.13.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.

6.13.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 6 de setembro de 2017.

6.14 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.15 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA 6.15.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e tiver a sua documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deferida, caso aprovado e classificado nas fases de prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por junta médica com pelo menos 1 (um) médico especialista na área de atuação do CID, sob responsabilidade do INSTITUTO QUADRIX, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital nº 4.317/2009, do Decreto Federal no 3.298/1999 e da Lei Complementar no 840/2011.

6.15.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID?10), conforme especificado na Lei Distrital nº 4.317/2009 e no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência física.

6.15.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

6.15.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.15.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.15.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.15.4 e 6.15.5 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.15.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência por cargo.

6.15.8 Durante o estágio probatório, a CAESB deverá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.15.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitido.

6.15.10 Do resultado preliminar da perícia médica caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL 7.1

O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:



a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, indicar a necessidade especial requerida apontando/descrevendo os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload, cópia, legível, de um dos documentos citados no subitem 11.8 deste edital;

c) enviar, via upload, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID?10), bem como à provável causa da deficiência.

7.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de solicitação de vaga reservada para pessoa com deficiência deferido.

7.1.2 A documentação indicada no subitem 6.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100 KB.

7.1.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea "a" do subitem 7.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 7.1 deste Edital.

7.1.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.1.6 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO QUADRIX, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 7.1, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 3º do artigo 65 da Lei Distrital nº 4.317/2009, e suas alterações.

7.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

7.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.4.2 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/03 e necessitar realizar a prova armado deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/03 não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

7.7 As documentações citadas nos subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 7.1 deste Edital.

7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

7.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

7.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.11 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na data provável de 29 de agosto de 2017.

7.12 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.

7.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de 6 de setembro de 2017.

7.14 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da necessidade de atendimento especial.

## 8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 As fases do concursos estão descritas a seguir:

Prova/tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Pontos	Caráter
PROVA OBJETIVA	Conhecimentos Básicos	20	20	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos Específicos	30	30	
PROVA DISCURSIVA			10	Eliminatório e classificatório
PROVA DE TÍTULOS			5	Classificatório

## 9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e com pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto e o máximo de 50 (cinquenta) pontos; abrangerão os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

9.2 A descrição detalhada do conteúdo programático está disposta no Anexo I deste Edital.

## 9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.3.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

9.3.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma:

a) Conhecimentos Básicos: o valor de cada questão será igual a 20 ? (20 ? n) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja marcação dupla, em que (n) representa o número de questões eventualmente anuladas;

b) Conhecimentos Específicos: o valor de cada questão será igual a 30 ? (30 ? n) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, caso não haja marcação ou haja marcação dupla, em que (n) representa o número de questões eventualmente anuladas.

9.3.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que:

a) obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos em Conhecimentos Básicos;

b) obtiver pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos em Conhecimentos Específicos e

c) estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 10.7.2.

9.3.4 O candidato não habilitado na prova objetiva e não classificado para efeito de correção da prova discursiva, na forma do disposto nos subitens anteriores, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

9.3.5 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

## 10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, acerca de tema baseado nos conhecimentos específicos do respectivo cargo, conforme os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

10.2 A prova discursiva será realizada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva e terá pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto e o máximo de 10 (dez) pontos; abrangerá os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

10.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de pessoa com deficiência, que impossibilite a redação pelo próprio candidato e de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 7 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

10.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

10.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

## 10.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

10.7.1 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

10.7.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

COD.	CARGO	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	Ampla Concorrência classificados até a posição	Pessoa com deficiência classificadas até a posição
311	Analista de Suporte ao Negócio - ASN	Medicina do Trabalho	32ª	8ª

10.7.3 A prova discursiva será corrigida de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009 e conforme critérios a seguir:

ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS (valor: 10 pontos)

a) Coerência (CR): Será verificada a coerência de sentido, de construção e global. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

b) Coesão (CS): Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) Texto (TX): Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; e

d) Linguagem (LG): Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

ASPECTOS TÉCNICOS (valor: 10 pontos)

Tema (TM): Será verificada a adequação e pertinência ao tema proposto, à ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos. A pontuação total será no máximo de 10 (dez) pontos.

10.7.3.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de aspectos técnicos e uma avaliação de aspectos formais e textuais, considerando o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

10.7.3.1.1 A avaliação de aspectos técnicos será feita por dois examinadores. A nota de aspectos técnicos do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

10.7.4 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema (TM = 0) ou ao gênero proposto (TX = 0), de haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de identificação em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no subitem 10.3, ou apresentar letra ilegível.

10.7.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

10.7.6 Fórmula da Nota da Prova Discursiva (NPD):

$NPD = [(TM \times 2) + (CR + CS + TX + LG)] / 3$

10.7.7 Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

10.7.8 O candidato não habilitado na prova discursiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

10.7.9 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo. 11 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de 17 de setembro de 2017, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.

11.1.1 A data de aplicação de provas é sujeita a alteração.

11.2 Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável estabelecida no subitem 4.2 deste Edital.

11.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

11.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca?texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

11.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o INSTITUTO QUADRIX procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em 16 de agosto de 2017.

11.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo INSTITUTO QUADRIX, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

11.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 11.6 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

11.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

11.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

11.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

11.8.3 A exceção da situação prevista no subitem 11.9 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

11.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

11.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

11.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

11.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do INSTITUTO QUADRIX.

11.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos, bipe, telefone celular, smartphones, relógio de qualquer espécie, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca?texto e(ou) borracha, entre outros.

11.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

11.17.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo INSTITUTO QUADRIX, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 11.17 deste Edital, sob pena de ser eliminado do concurso público. 11.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

11.17.2.1 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 11.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

11.17.3 O INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

11.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/03, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 7.5 deste Edital.

11.19 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

11.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

11.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decorso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

11.23 A inobservância dos subitens 11.20 e 11.21 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

11.24 No dia de realização das provas, o INSTITUTO QUADRIX poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.25 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 11.17 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste Edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

11.26 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO QUADRIX tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

11.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato. 11.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.30 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esses documentos.

11.31 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

11.32 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.

## 12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Serão convocados para entrega de documentos da prova de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva, na forma do disposto no subitem 10.7.7.

12.1.2 O candidato não convocado para entrega de documentos da prova de títulos será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

12.2 Demais informações a respeito da prova de títulos constam do Anexo III deste Edital e constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

## 13 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

13.1 A nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetiva, prova discursiva e prova de títulos.

13.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

13.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na perícia médica e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

13.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

## 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota na prova discursiva;
- d) obtiver a maior nota na prova de títulos;
- e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- f) obtiver a maior nota em Conhecimentos Básicos da prova objetiva;
- g) tiver maior idade; e
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

## 15 DOS RECURSOS

15.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar, resultado preliminar da prova objetiva, resultado preliminar da prova discursiva e(ou) resultado preliminar da prova de títulos disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

15.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, no horário das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das seguintes fases: dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos requerimentos de atendimento especial e(ou) perícia médica, disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da fase, seguindo o modelo correspondente de formulário, para cada uma dessas fases; os modelos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

15.2.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá preencher o formulário a ser divulgado, conforme as instruções contidas no documento, e entregar, pessoalmente ou por terceiro, mediante procuração simples, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente, no endereço citado no item 17, ou enviar por meio digital para o e-mail [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br), até a data limite estabelecida.

15.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

15.5 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo do subitem 9.3 deste Edital. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.6 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

15.6.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

15.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as fases do concurso público, à aprovação em exames admissionais, sob responsabilidade da CAESB, bem como à apresentação dos documentos exigidos.

16.2 As contratações dos candidatos aprovados dentro do número referente às vagas efetivas, previstas neste Edital, ocorrerão durante o período de validade do concurso, de acordo com subitem 18.3.

16.3 O não atendimento à convocação para contratação no cargo objeto do concurso público, no prazo estabelecido pela CAESB, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

16.4 A contratação será em caráter experimental, nos termos da CLT, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

16.4.1 Durante o período de experiência, o candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos pela CAESB terá rescindido o seu contrato de trabalho e pagas todas as parcelas remuneratórias.

16.5 O acompanhamento das convocações para contratação deverá ser feito, pelo candidato, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e, supletivamente, por meio do sítio da CAESB, na internet, no endereço eletrônico <http://www.caesb.df.gov.br>

16.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

16.7 A recusa do candidato em ser lotado na Unidade que lhe ficar definida pela CAESB caracterizará desistência do concurso público.

16.8 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

## 17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX funcionará na SHN Quadra 02 Bloco F Número 87, Loja 23 - Edifício Executive Office Tower - Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.763-530, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesseis) horas.

17.2 A Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos, de acordo com subitem 15.2, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000 e São Paulo (11) 3198-0000. Por e-mail ([contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br)) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

17.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetiva e demais fases do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

18.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

18.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

18.3 O prazo de validade do presente concurso público é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

18.4 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do subitem 1.1 deste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.6 O candidato aprovado no presente concurso público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos solicitados. A contratação do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste item implicará impedimento para a contratação, nos termos da legislação vigente.

18.6.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

18.7 Os candidatos convocados para a contratação serão lotados nas unidades da COM-PANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

18.8 O resultado final do concurso público será homologado pela CAESB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

18.9 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail perante o INSTITUTO QUADRIX, enquanto estiver participando do concurso, e perante a CAESB, se aprovado no concurso e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de todos os seus dados cadastrais.

18.10 A CAESB e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail desatualizado.

18.11 A CAESB e o INSTITUTO QUADRIX não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

18.12 A CAESB e o INSTITUTO QUADRIX não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

18.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

18.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO QUADRIX em conjunto com a CAESB.

18.15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

18.16 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE  
Presidente

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Domínio da ortografia oficial. 3 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 4 Domínio da estrutura morfosintática do período. 4.1 Emprego das classes de palavras. 4.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 4.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 4.4 Emprego dos sinais de pontuação. 4.5 Concordância verbal e nominal. 4.6 Regência verbal e nominal. 4.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 4.8 Colocação dos pronomes átonos. 5 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 5.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 5.2 Emprego de tempos e modos verbais. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12 Procedimentos de backup.

1.3 LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1 Título I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2 Título II - Da Organização do Distrito Federal. 3 Título III - Da Organização dos Poderes. 4 Título VI - Da Ordem Social e do meio ambiente.

1.4 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CAESB: 1 Princípios e valores, as normas, legislações vigentes e orientações que devem ser observadas na atividade profissional. (disponível em: <http://www.caesb.df.gov.br/index.php/empresa/codigo-de-etica.html>)

1.5 LEGISLAÇÃO SOBRE SANEAMENTO: 1 Lei nº. 11.445/07: Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. 2 Resolução ADASA 014/11 Condições da Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Distrito Federal. (disponível em: [http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=266&Itemid=296](http://www.adasa.df.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=266&Itemid=296))

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Analista de Suporte ao Negócio - ASN / MEDICINA DO TRABALHO (CÓDIGO 311): 1 Noções gerais de medicina. 1.1 Bioestatística. 1.2 Epidemiologia. 1.3 Doenças infecciosas. 1.4 Sistema imunitário e suas doenças. 1.5 Sistema respiratório e suas doenças. 1.6 Sistema cardiovascular e suas doenças. 1.7 Sistema gênito-urinário e suas doenças. 1.8 Sistema digestivo e suas doenças. 1.9 Sistema endócrino e suas doenças. 1.10 Sistema locomotor e suas doenças. 1.11 Sistema neurológico e suas doenças. 1.12 Órgãos dos sentidos e suas doenças. 1.13 Psiquismo e suas doenças. 1.14 Metabolismo e suas doenças. 1.15 Distúrbios nutricionais. 1.16 Dermatologia. 1.17 Hematologia. 1.18 Genética e noções de doenças hereditárias. 2 Saúde do trabalhador. 2.1 Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. 2.2 Noções de fisiologia do trabalho: órgãos dos sentidos. 2.2.1 Metabolismo e alimentação. 2.2.2 Sistemas respiratório, cardiovascular e locomotor, entre outros. 2.3 Doenças profissionais e doenças ligadas ao trabalho: pneumoconioses, asma ocupacional, neoplasias, surdez, hepatopatias, nefropatias, doenças infecciosas, doenças cardiovasculares, hematopatias, LER/Dort, entre outras. 2.4 Sofrimento psíquico e psicopatologia do trabalho, incluindo o estresse relacionado ao trabalho e o uso de álcool e outras drogas. 2.5 Agentes físicos e riscos à saúde. 2.6 Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. 2.7 Agentes biológicos e riscos à saúde. 2.8 Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia. 2.8.1 Carga de trabalho. 2.8.2 Organização do trabalho. 2.8.3 Trabalho sob pressão temporal. 2.8.4 Novas tecnologias, automação e riscos à saúde, entre outros. 2.9 Trabalho noturno e em turnos: riscos à saúde e noções de cronobiologia. 2.10 Acidentes do trabalho: definições e prevenção. 2.11 Noções de funcionamento de um serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas: composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). 2.11.1 Noções de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. 2.11.2 Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. 2.12 Noções de legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2.13 Previdência Social: funcionamento, legislação e conduta médico-pericial. 3 Ética médica.

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Analista de Suporte ao Negócio - ASN / MEDICINA DO TRABALHO da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, de acordo com o item 5 do Edital nº 1. Documentos apresentados:

PARA DOADORES DE SANGUE A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE:

Certificado, outorgado pela Fundação Hemocentro ou outra instituição pública de saúde, que o qualifique como doador de sangue e que comprove, no mínimo, 3 (três) doações de sangue

realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao período de inscrições deste concurso público.

PARA BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL DE COMPLEMENTAÇÃO OU SUPLEMENTAÇÃO DE RENDA INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL:

Comprovante oficial de inscrição em plena validade em programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação completa em conformidade com o Edital nº 1. Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova no Distrito Federal. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade.

A documentação não será conferida no ato da entrega pela equipe de atendimento do INSTITUTO QUADRIX.

Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do INSTITUTO QUADRIX, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - (DA PROVA DE TÍTULOS)

##### 1 DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.

1.2 O INSTITUTO QUADRIX será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

1.3 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

##### 1.4 PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.4.1 A previsão de entrega dos documentos será no período previsto entre os dias 1º e 5 de dezembro de 2017.

1.4.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

##### 1.5 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.5.1 A apresentação dos documentos poderá ser realizada via postal (exclusivamente via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o INSTITUTO QUADRIX (CONCURSO PÚBLICO - CAESB), Caixa Postal 3646, CEP 70.089-970, Brasília (DF), ou pessoalmente (também aceito por terceiro, mediante procuração simples), na Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX, de acordo com as informações dispostas no item 17 deste Edital.

1.5.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

##### 1.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.6.1 Os documentos deverão ser entregues juntamente o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> na data de publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com a seguinte especificação: CONCURSO PÚBLICO - CAESB e nome do candidato.

1.6.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

1.6.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado.

##### 1.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

1.7.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.

1.7.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.

1.7.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

1.7.4 Documentos originais.

1.7.5 Documentos ilegíveis.

##### 1.8 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.8.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

1.8.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.8.3 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.

##### 1.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1.9.1 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

1.9.2 Cada documento será considerado uma única vez.

1.9.3 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

##### 1.10 DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado (Área específica)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área específica da Medicina do Trabalho.	1,50	1,50
B	Doutorado (Qualquer área médica)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Doutorado (Título de Doutor), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área médica, exceto o título da alínea A.	1,25	1,25
C	Mestrado (Área específica)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área específica da Medicina do Trabalho.	1,00	1,00
D	Mestrado (Qualquer área médica)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área médica, exceto o título da alínea C.	0,75	0,75
E	Pós-graduação especialização lato sensu (Qualquer área médica)	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, expedido por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área médica, exceto o título da alínea E.	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00	

#### 1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação lato sensu será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

1.11.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

1.11.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

1.11.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

1.11.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

1.11.4 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

1.11.5 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.11.6 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta fase.

1.11.7 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

1.11.8 Demais informações a respeito da prova de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DE FASES\*

EVENTOS	DATAS PROVA-VEIS*
Publicação do Edital normativo	02/06/2017
Prazo para impugnação do Edital	05/06 a 09/06/2017
Prazo para análise de impugnações apresentadas	12/06 a 14/06/2017
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	16/06/2017
Prazo para solicitações de isenções de taxa de inscrição	19/06 a 22/06/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações de isenções de taxa de inscrição	26/06/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenções de taxa de inscrição	27/06 a 29/06/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenções de taxa de inscrição	03/07/2017
Período de inscrições	04/07 a 14/08/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/08/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	29/08/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	30/08 a 01/09/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	06/09/2017
Publicação do Edital de convocação das provas objetiva e discursiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	11/09/2017
Aplicação das provas objetiva e discursiva (previsão: turno da tarde)	17/09/2017
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	18/09/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	19/09 a 02/10/2017
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva	13/10/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	16/10 a 27/10/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova discursiva	07/11/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova discursiva	08/11 a 22/11/2017
Publicação do Resultado Definitivo da prova discursiva	29/11/2017
Publicação do Edital de convocação para apresentação de documentos para prova de títulos	01/12/2017
Prazo para apresentação de documentos para prova de títulos	01/12 a 05/12/2017
Publicação do Resultado Preliminar da prova de títulos	15/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova de títulos	16/12 a 02/01/2018
Publicação do Resultado Definitivo da prova de títulos	08/01/2018
Publicação do Edital de convocação para perícia médica (candidatos com deficiência)	10/01/2018
Aplicação da perícia médica (candidatos com deficiência)	13 e/ou 14/01/2018
Publicação do Resultado Preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	16/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	17/01 a 19/01/2018
Publicação do Resultado Definitivo da perícia médica (candidatos com deficiência)	24/01/2018
Publicação do Resultado Final	25/01/2018

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 049/2017.

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais em ferro fundido (tampões, válvulas, dentre outros), da forma que se segue: Empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ: 06.113.099/0001-14, vencedora dos itens 16, 18, 19, 20 e 21, com o valor total de R\$ 275.106,95; Empresa INDUSTRIAL TECNO-FIX LTDA - ME, CNPJ: 09.134.017/0001-06, vencedora dos itens 01, 02, 03, 13, 14, 23 e 25, com o valor total de R\$ 55.374,05; Empresa CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 22.065.938/0001-22, vencedora dos itens 47, 48, 49, 50 e 51, com o valor total de R\$ 106.799,95; Empresa LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, CNPJ: 26.133.037/0001-81, vencedora dos itens 22, 27, 28, 29, 30, 38, 39, 52, 54 e 57, com o valor total de R\$ 153.218,40; e Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.672.087/0001-62, vencedora do item 36, com o valor total de R\$ 124.154,10; Os Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 restaram fracassados ou desertos.

Brasília/DF, 1º de junho de 2017.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO



**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912353273 - CONTRATO Nº 09/2014.

PROCESSO: 094.000.420/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original; Atualização da Ficha Resumo. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação: A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br. Inclusão do ANEXO ENCOMENDAS NACIONAIS, ao contrato original; Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original a partir do dia 30/06/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, Diretor Regional e MAGNILSON SODRE COSTA, Gerente de Vendas.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912353273 - CONTRATO Nº 09/2014.

PROCESSO: 094.000.420/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: O presente Aditivo possui o valor anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6006.8517.9657; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência a partir de 28/05/2017 até 27/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, Diretor Regional e MAGNILSON SODRE COSTA, Gerente de Vendas.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

TERMOS DE AUTORIZAÇÕES PRECÁRIO DE USO

PROCESSO: 141.002.816/2016. Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre WMRM Administração de Imóveis e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública urbana do imóvel situado no SHCS CL Quadra 405 Bloco A loja 08, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 7.368,52 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 14100.300/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 766/2008 e do Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Eneida Maria Santana de Figueiredo e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 305 Bloco B loja 01, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 4.720,43 (quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.000.250/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Gustavo Oliveira de Andrade, Cintia Oliveira de Andrade e Grace Oliveira de Andrade e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública urbana do imóvel situado no SHCS CL Quadra 414 Bloco C loja 23, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 2.961,58 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e o pagamento será feito em até 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.000.273/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Eunice Rezende de Aguiar e o Distrito Federal, para vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública urbana do imóvel situado no SHCS CL Quadra 103 Bloco A loja 22, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 6.510,10 (seis mil quinhentos e dez reais e dez centavos) e o pagamento será feito em até 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.003.202/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Alexandre Paulino Ferreira e o Distrito Federal, para vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública urbana do imóvel situado no SHCS CL Quadra 107 Bloco C loja 30, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 6.473,16 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e o pagamento será feito em até 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.003.200/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Alexandre Paulino Ferreira e o Distrito Federal, para vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real de Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública urbana do imóvel situado no SHCS CL Quadra 107 Bloco C loja 26, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 6.643,10 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos) e o pagamento será feito em até 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.002.492/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Roberto Ferreira Rosas e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 202 Bloco C loja 36, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 8.609,30 (oito mil seiscentos e nove reais e trinta centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.001.072/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Marcia Sales Uchoa, Rosemary Sales Uchoa e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 204 Bloco C loja 16, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 8.609,30 (oito mil seiscentos e nove reais e trinta centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.000.103/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre John Alves de Sá, Jane Alves de Sá e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 308 Bloco C loja 12, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 4.276,67 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.003.776/2014 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Takeshi Mizuno e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 302 A Bloco C loja 15, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 10.539,33 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: 141.000.233/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Roberto Ferreira Rosas e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 405 Bloco C loja 22, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 10.623,90 (dez mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.002.877/2011 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Cristina Maria Lemos e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 108 Bloco C loja 05, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 4.304,65 (quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.001.071/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Martha Moufarrege e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 114 Bloco C loja 09, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 8.609,30 (oito mil seiscentos e nove reais e trinta centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.000.261/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Marco Antônio do Amaral e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 207 Bloco B loja 05, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 7.937,76 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.000.300/2017 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Eneida Maria Santana de Figueiredo e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 305 Bloco D loja 01, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 4.720,43 (quatro mil setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.003.054/1993 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Restaurante e Bar Xique e Xique e o Distrito Federal, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 107 Bloco E loja 02, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 26.279,32 (vinte e seis mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

PROCESSO: 141.002.146/2008 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE USO, fundamentado na Lei Complementar nº 766/2008, bem como no Decreto nº 37.951/2017, a ser firmado entre Sofia Demczuk, com vigência até a celebração do Contrato de Concessão Real Uso. Fica autorizado a utilização PRECÁRIA da área pública contígua ao imóvel situado no SHCS CL Quadra 406 Bloco C loja 13, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inelegível o certame licitatório, fundamentado no art. 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8666/1993 e art. 42, § 1º, do Decreto nº 37.951/2017. No presente caso a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área pública, objeto da presente autorização. O valor fixado é de R\$ 6.594,70 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e o pagamento será feito em 06 (seis) parcelas.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO  
Administrador

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA-ME. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 73.726,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 18541621040942257, FONTE 100, ND 33.90.39-22. NOTA DE EMPENHO nº 2017NE00101, data: 31/05/2017. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada ELVIO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, qualidade de Procurador.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. PRAZO DE VIGÊNCIA: o Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 42.559,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 18541621030680003, FONTE 100, ND 33.90.39-22. NOTA DE EMPENHO nº 2017NE00104, data: 31/05/2017. DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada MARIA DE JESUS LISBOA DOS REIS, qualidade de Procuradora.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00098

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. DO VALOR: R\$ 2.152,00 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18541621040942257; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/05/2017.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00100

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. DO VALOR: R\$ 662,32 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18541621040942257; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/05/2017.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00099

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa MATRIX AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. DO VALOR: R\$ 551,95 (quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18541621040942257; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/05/2017.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00102

PROCESSO: 393.000.031/2017. Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/DF e a empresa INTERCULT - GESTÃO E PROD. EM PROJETOS CULTURAIS. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, para a realização da Pré-conferência regional de São Sebastião, das 8h30 às 18h do dia 03/06/2017, conforme especificações e condições constantes no mencionado processo, por intermédio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 - SEC/DF. DO VALOR: R\$ 989,00 (novecentos e oitenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 21101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 18541621040942257; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31/05/2017.

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 30/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso para regularização de uma barragem, no rio Descoberto, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.001.692/2016.

Despacho/SRH nº 278/2017: VANESSA DE ALMEIDA ALVARES DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e agroindústria, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.836/2016.

Despacho/SRH nº 280/2017: WILMAR LUIS DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, abastecimento humano e criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.716/2016.

Despacho/SRH nº 281/2017: WALTER JOSÉ IRBER, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, criação de animais e irrigação, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.722/2016.

Despacho/SRH nº 283/2017: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, lavagem de veículos, TAGUATINGA/DF. Processo nº 197.000.112/2016.

Despacho/SRH nº 284/2017: ORLANDO DE MORAIS FILHO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.690/2016.

Despacho/SRH nº 285/2017: MOACIR MELO ALVES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, RIACHO FUNDO/DF. Processo nº 197.000.503/2017.

Despacho/SRH nº 286/2017: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTANA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.825/2015.

Despacho/SRH nº 287/2017: OLINDA MARIA DE JESUS MENDES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.064/2015.

Despacho/SRH nº 288/2017: VALOR AMBIENTAL LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, irrigação e lavagem de veículos, USINA DO SLU, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.554/2010.

Despacho/SRH nº 289/2017: SILVANO ALVES MENEZES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.782/2016.

Despacho/SRH nº 290/2017: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA ROCHA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.491/2015.

Despacho/SRH nº 292/2017: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPERANÇA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.001.158/2016.

Despacho/SRH nº 294/2017: OSMAR OSÓRIO DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, CEILÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.677/2016

Despacho/SRH nº 295/2017: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE AGUIAR E SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.645/2016.

Despacho/SRH nº 296/2017: SARA CRISTINA ALEIXO DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.674/2016.

Despacho/SRH nº 297/2017: JANETE APARECIDA FERREIRA ALVES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e piscicultura, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.675/2016.

Despacho/SRH nº 298/2017: CLAUDIA MARIA RIBEIRO DA COSTA BAHIA concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.719/2016.

Despacho/SRH nº 300/2017: GERACINA CASSIMIRO DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.696/2016.

Despacho/SRH nº 301/2017: CONDOMINIO DO SMDB CONJUNTO 23 LOTE 1, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.732/2016.

Despacho/SRH nº 303/2017: ANA CAROLINA DE JESUS CASTRO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.061/2017.

Despacho/SRH nº 305/2017: LUIZ CARLOS COELHO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e criação de animais, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.628/2016.

Despacho/SRH nº 306/2017: VERA LUCIA DA SILVEIRA COSTA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e piscicultura, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.063/2016.

Despacho/SRH nº 307/2017: MILTON PADILLA SORIANO DE MELLO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano e irrigação, NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.206/2006.

Despacho/SRH nº 308//2017: MARCELINO FERREIRA DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e irrigação, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.633/2016.

Despacho/SRH nº 309/2017: K&K COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, uso industrial e lavagem de veículos, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.862/2015.

Despacho/SRH nº 310/2017: CONSÓRCIO TIISA-CMT, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e construção civil, SÃO SEBASTIÃO/DF. Processo nº 197.000.797/2016.

Despacho/SRH nº 311/2017: ROSIMAR ROSA MACEDO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e piscicultura, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.061/2016.

Despacho/SRH nº 312/2017: MARIO SILVA DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano e piscicultura, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.033/2016.

Despacho/SRH nº 313/2017: PEDRO VIDAL BARBOSA BARCELOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.612/2006.

Despacho/SRH nº 314/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede modificação de outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, um ponto de captação no córrego Capão da Onça, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.001.528/2008.

Despacho/SRH nº 315/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede modificação de outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, quatro pontos de captação no córrego Cabeça de Veado, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.122/2008.

Despacho/SRH nº 316/2017: NOVACAP, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.555/2016.

Despacho/SRH nº 317/2017: FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA S/A, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano e infraestrutura, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.00.385/2017.

Despacho/SRH nº 318/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso para regularização de quatro barragens no córrego Cabeça de Veado, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, JARDIM BOTÂNICO, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.412/2011.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

RAFAEL MACHADO MELLO



## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### CONTEMPLAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL Nº 1/2016 - FAC AUDIOVISUAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 1/2016-FAC e em conformidade com o item 3.9 do resultado final da seleção, publicado no DODF nº 193 de 11 de outubro de 2016, páginas 69 a 73, torna pública a contemplação e convocação da beneficiária relacionada a seguir, para entrega de documentação comprobatória quanto à sua regularidade jurídica e fiscal, além de efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília - BRB:

1. Da linha de Mostras e Festivais - Módulo III, contemplada após remanejamento de recursos remanescentes das linhas de Apoio relacionadas no Anexo I do Edital, considerando o arquivamento do projeto nº310 e os critérios previstos no item 11.2 do Edital. Constam número do projeto, o nome do proponente, linha de apoio, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota
425	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CINEMA E DA CULTURA	R\$ 441.010,00	98

2.1 A proponente beneficiada com a concessão de apoio financeiro deverá comparecer ao Fundo de Apoio à Cultura, situado na Secretaria de Cultura do Distrito Federal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco Regional de Brasília - BRB, e posterior comprovação junto a Secretaria.

2.2 No mesmo prazo deverão ser comprovadas a regularidade jurídica e fiscal da proponente por meio da apresentação dos seguintes documentos originais:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas;

VI - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

VII - prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;

VIII - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IX - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica, se atualizado após cadastro no CEAC;

X - ata de eleição da diretoria, se ocorrida após cadastro no CEAC;

XI - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica a não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

XII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

XIII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste;

XIV - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente.

2.3 Poderá ser apresentada pela beneficiária uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos X, XI, XII e XIII do item 2.2.

2.3Para os fins do disposto no item 2.2, subitem XIII, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

Brasília/DF, 31 de maio de 2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 121/2017

PROCESSO: 150.000.179/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X RODRIGO DESIDER FISCHER na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 121/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo

FAC - FUNDO DE APOIO A CULTURA a "BOLSA DE ESTUDO", de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de auxílio deslocamento e Bolsa Mensal fixada em \$ 2.100,00 (dois mil e cem) dólar dos estados unidos a ser paga em Reais obtidos pela conversão a partir da taxa comercial e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2810/0001 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: RODRIGO DESIDER FISCHER, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 122/2017

PROCESSO: 150.000.703/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X WILLIAN LOPES DIMAS na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 122/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FAC - FUNDO DE APOIO A CULTURA a "BOLSA DE ESTUDO", de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de auxílio deslocamento e Bolsa Mensal fixada em € 870,00 (oitocentos e setenta) euro a ser paga em Reais obtidos pela conversão a partir da taxa comercial e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2810/0001 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: WILLIAN LOPES DIMAS, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 119/2017

PROCESSO: 150.000.873/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X RENATO NUNES DE FARIA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 119/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "PÉ NA ESTRADA BRASIL" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: RENATO NUNES DE FARIA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 118/2017

PROCESSO: 150.000.629/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X FELLIPE JOSE SALLIS DE SANTANNA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 118/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 33.802,59 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: FELLIPE JOSE SALLIS DE SANTANNA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 116/2017

PROCESSO: 150.000.615/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GABRIEL DE CAMPOS CARNEIRO. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 116/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 57.056,46 (cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à

conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.3307-0001 - Realização do Projeto Pontes Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: GABRIEL DE CAMPOS CARNEIRO, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 117/2017

PROCESSO: 150.000.402/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 117/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "CONEXAO CULTURA DF" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 9260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 171; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: DANIELA DINIZ TAVARES, Matrícula: 232600-0 p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 203/2015

PROCESSO: 150-003289/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MATEUS DE MEDEIROS DANIEL. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Contrato N.º 203/2015, VALOR: R\$ R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Destino De Narciso"; DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC; cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: MATEUS DE MEDEIROS DANIEL, Testemunhas: GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.002.008/2016. INTERESSADO: MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA\*. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA\*, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00272/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro para o Projeto "O ESPAÇO INFINITO", apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.658/2017. INTERESSADO: AFRO NZINGA CABELEIREIROS CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de AFRO NZINGA CABELEIREIROS CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA ME, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00244/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.693/2017. INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ASSOCIACAO CULTURAL MENINO DE CEILANDIA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00255/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no

processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.661/2017. INTERESSADO: CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE MESTRE COBRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIBERDADE MESTRE COBRA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00254/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.633/2017. INTERESSADO: DILMAR DURAES DE OLIVEIRA JUNIOR. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DILMAR DURAES DE OLIVEIRA JUNIOR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00260/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.639/2017. INTERESSADO: ETIENNE TAIS DOS SANTOS FIGUEIREDO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ETIENNE TAIS DOS SANTOS FIGUEIREDO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00257/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.675/2017. INTERESSADO: FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00262/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.663/2017. INTERESSADO: FLORA EGEZIA OLIVEIRA MORAIS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FLORA EGEZIA OLIVEIRA MORAIS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00269/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.682/2017. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA - 41362756415. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FRANCISCO DE ASSIS SILVA - 41362756415, no valor de R\$

15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00256/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.696/2017. INTERESSADO: FREDERICO CARMO DE MORAES. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FREDERICO CARMO DE MORAES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00259/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.641/2017. INTERESSADO: GILVANIA PEREIRA DE ARAUJO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GILVANIA PEREIRA DE ARAUJO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00261/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.642/2017. INTERESSADO: GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00267/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.643/2017. INTERESSADO: HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00270/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.665/2017. INTERESSADO: INSTITUTO CULTURAL CONGO NYA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de INSTITUTO CULTURAL CONGO NYA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00271/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 6/2016 - CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.677/2017. INTERESSADO: JONATAS PEREIRA DA CONCEICAO. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JONATAS PEREIRA DA CONCEICAO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00266/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.688/2017. INTERESSADO: JOSE VIEIRA DIAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSE VIEIRA DIAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00258/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.644/2017. INTERESSADO: KEYANE GOMES DIAS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de KEYANE GOMES DIAS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00265/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.670/2017. INTERESSADO: MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00268/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 7/2016 - CULTURA HIP HOP, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.690/2017. INTERESSADO: MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00263/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 9/2016 - CULTURAS POPULARES, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PROCESSO: 150.000.650/2017. INTERESSADO: NARA OLIVEIRA FERREIRA. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NARA OLIVEIRA FERREIRA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00264/2017-FAC, para fazer face às despesas com a concessão de Apoio Financeiro do FAC a "PREMIAÇÃO HONORÁRIA", conforme EDITAL Nº 8/2016 - EQUIDADE DE GÊNEROS NA CULTURA, apoiado pelo Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

**INEDITORIAIS****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

AVISOS DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 136/2017  
PROCESSO: 2017.04.2363.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 136/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Etoposídeo), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de Junho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 090/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 090/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/04/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Termociclador, Sistema PCR em tempo real e Analisador Genético, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 48.070,00 (Quarenta e oito mil e setenta reais). Brasília - DF, 01 de Junho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 113/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 113/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 12/05/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Execução de Serviços de Instalação Elétrica e Serviços de Infraestrutura de Rede de Fibra Ótica e Acessórios para Ambientes do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa J&M Comércio e Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 64.494,73 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Brasília - DF, 01 de Junho de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-73/2017.

**AVICULTURA SAINT SIMON LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença de operação nº 014/2017, para a atividade de avicultura de corte na Fazenda Retiro do meio, núcleo rural de Taquara, BR-020, Planaltina, DF, processo nº 391.001.586/2016. AVICULTURA SAINT SIMON LTDA. DAR-561/2017.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DF  
SINDUSCON-DF - MAIO/2017****CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

As tabelas a seguir transcritas referem-se aos custos unitários básicos de construção (por m<sup>2</sup>) no Distrito Federal - CUB-DF, calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64, e o disposto na NBR 12.721/2006 da ABNT.

Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por m<sup>2</sup> de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevadores, equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, obras e serviços complementares, urbanização, recreação, ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos e outros serviços.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017060200076

**CUB - CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO  
NO DISTRITO FEDERAL**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS								
PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.246,29	-0,34%	R-1	1.525,11	-0,11%	R-1	1.831,29	0,04%
PP-4	1.091,64	-0,09%	PP-4	1.413,00	-0,12%	R-8	1.463,13	-0,06%
R-8	1.034,86	-0,11%	R-8	1.222,35	-0,10%	R-16	1.508,60	-0,01%
PIS	824,34	0,13%	R-16	1.176,45	-0,10%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)					
PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.374,96	-0,24%	CAL-8	1.469,39	-0,23%
CSL-8	1.196,87	-0,10%	CSL-8	1.313,35	-0,10%
CSL-16	1.591,30	-0,08%	CSL-16	1.744,90	-0,08%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDENCIA POPULAR (RP1Q)		
RP1Q	1.278,00	-0,08%
GI	660,13	-0,09%

**CUB - CUSTOS UNITÁRIOS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO NO DISTRITO FEDERAL  
- DESONERADO**

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS								
PADRÃO BAIXO			PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
R-1	1.177,63	-0,36%	R-1	1.430,93	-0,11%	R-1	1.729,11	0,04%
PP-4	1.034,03	-0,09%	PP-4	1.329,70	-0,13%	R-8	1.383,98	-0,06%
R-8	980,68	-0,12%	R-8	1.147,54	-0,11%	R-16	1.419,70	-0,01%
PIS	777,56	0,13%	R-16	1.104,52	-0,10%			

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)					
PADRÃO NORMAL			PADRÃO ALTO		
CAL-8	1.291,57	-0,25%	CAL-8	1.385,20	-0,24%
CSL-8	1.121,58	-0,11%	CSL-8	1.235,96	-0,10%
CSL-16	1.491,04	-0,09%	CSL-16	1.641,78	-0,08%

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDENCIA POPULAR (RP1Q)		
RP1Q	1.188,26	-0,09%
GI	618,25	-0,10%

**NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m<sup>2</sup> desonerado**

Estes valores somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0.

Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários).

A metodologia de cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado é a mesma do CUB/m<sup>2</sup> e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m<sup>2</sup> desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências.

Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m<sup>2</sup> deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

Brasília-DF, 1 de junho de 2017. LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA - Presidente do SINDUSCON-DF.

DAR-566/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.